



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 180

DISTRITO FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Instalação da 5.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal por mais de um terço da Câmara dos Deputados conforme comunicação constante do ofício n.º 1-58, de 18 de novembro findo, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado (publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II de 21 do mesmo mês, página 2.243) para se reunir extraordinariamente de 5 a 31 de janeiro de 1959, faç. público que o ato inaugural da sessão legis-

lativa extraordinária assim convocada realizar-se-á na data inicial desse período, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1958

Senador Apolônio Salles,
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidentes — João Goulart (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidentes — Senador Apolônio Salles

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villalobos.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 23, de 1958

Artigo único. É o Senador Neves da Rocha autorizado a participar da Delegação do Brasil ao 7.º Congresso Interamericano de Turismo, a realizar-se em Montevideo, Capital da República Oriental do Uruguai. Senado Federal, em 10 de dezembro de 1958

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Mourão Vieira.
Sajão Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villalobos.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Cunha Mello
Freitas Cavalcanti
Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor
Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente (1)

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro (2).

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente
pelo Senador João Villalobos.

(2) Substituído temporariamente
pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves
Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30
horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente

Alô Guimarães.

Lima Teixeira.

Alencastre, Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães.

Leonidas de Mello.

Secretária — Maria do Carmo Rodon

Reuniões — Terças-feiras, às 10
horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Publio de Mello — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Mem de Sá

Sauro Ramos

Ezequias da Rocha (1).

Reginaldo Fernandes.

(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário: Diva Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30
horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianca

Lima Guimarães.

Onofre Gomes.

Paul, Fernandes.

Daniel Krieger.

Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Parsifal Barroso.
Juracy Magalhães.
Julio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Mem de Sá.

Comissão de Redação

- 1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
 - 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
 - 3 — Públio de Mello.
 - 4 — Rui Palmeira.
 - 5 — Saulo Ramos.
- Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
- (1) Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário — J. B. Castejon.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

- Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
- (1) Lameira Bittencourt.
Primio Beck (2).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues.
- (1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado.
(2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho.
Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

- Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 29,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 17 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

- Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Calado de Castro.
Ari Vianna.
Carlos Lindenberg.
Secretária — Ily Rodrigues Alves.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Jorge Maynard — Presidente.
Néves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Coimbra Bueno (*).

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.

Secretária — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

- João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

- João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

- Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasquanni (1).
Lino de Mattos.
- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal, em Brasília.

- Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.

Isaac Brown — Consultor Técnico.
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

- Lima Teixeira — Presidente.
Ernani Sampaio — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerenhude Cavalcanti.
Othon Mäder.
Araújo Sampaio — Relator Geral.
Larco Dutra.
Jetterson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lúcio Leite.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1 — Benedito Valadares — Presidente.
 - 2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
 - 3 — Atílio Vivacqua.
 - 4 — Jorge Maynard.
 - 5 — Lima Teixeira.
- Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

- Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.

Atílio Vivacqua.
Coimbra Bueno.

Primio Beck (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

- Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.

Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.

Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.

Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.

Moreira Filho.
Argemiro de Figueiredo.

João Villasboas.
Daniel Krieger.

Mem de Sá.
Lino de Mattos.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Velloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Alonso Arinos — Relator.
Biac Pinto.
Batista Ramos.
Filinto Müller.
Arnaldo Carneiro.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Puno.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES
Cunha Mello — Presidente.
Gilberto Marinho.
João Villasboas.
DEPUTADOS
Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Micio das Santos Anagade.
Auxiliar — Alva Lillo Rodrigues.

Atas das Comissões

Comissão de Redação

45.ª REUNIAO. EM 9 DE DEZEMBRO DE 1958

As quinze horas e dez minutos, do dia nove de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer, Públio de Mello, Rui Palmeira e Saulo Ramos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Sebastião Archer apresentando a redação final do Projeto de Lei, número 31, de 1957, originário do Senado Federal e emendado pela Câmara dos Deputados, que prorroga até 31 de dezembro de 1959, mencionado no artigo 1.º, da Lei n.º 3.336, de 10 de dezembro de 1957, com as alterações desse diploma e da presente lei.

As quinze horas e trinta minutos, encerrada a matéria constante da pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando a Cécilia de Rezende Marinho, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 190.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, E VICTORINO FREIRE

Sumário

REQUERIMENTO DEFERIDO

N.º 556, do Sr. Reginaldo Fernandes, de informações relativas à pesquisa de petróleo no Rio Grande do Norte.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Moura Andrade: Homenagem ao Sr. Senador Apolônio Salles.
Senador Othon Mäder: Mudança da Capital da República.
Senador Gilberto Marinho: Aumento de vencimentos dos servidores públicos.
Senador Reginaldo Fernandes: Justificação do Requerimento n.º 556, antes referido.
Senador Lima Teixeira: 1) Preço da gasolina, 2) Política do petróleo.

MATERIAS VOTADAS

Requerimentos:
— n.º 554, do Sr. Daniel Krieger e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 2, de 1955, que reforma o Regimento Interno do Senado. (Aprovado);
— n.º 557, do Sr. Lima Guimarães, de cancelamento de urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958. (Aprovado);
— n.º 558 do Sr. Apolônio Salles, de adiamento, por 48 horas, da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957. (Aprovado); e
— n.º 559, do Sr. Vivaldo Lima, retirando o de n.º 555, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1957. (Aprovado).
Projeto de Lei da Câmara:
— n.º 183, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas bem do imposto de consumo, para material importado pela Empresa «Jornal do Comércio S.A.», com sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Aprovado).
Projeto de Lei do Senado:
— n.º 38, de 1956, que proíbe a importação durante dois anos, de uísque e demais bebidas alcoólicas, bem como gêneros alimentícios, exceto trigo e leite em pó. (Rejeitado em 1.ª Discussão); e
— n.º 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros. (Aprovado o Substitutivo, em 1.ª Discussão).
Projeto de Decreto Legislativo:
— n.º 15, de 1957, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do termo de contrato celebrado entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação, do Ministério da Marinha, e Hans Erno Herbert Kaul. (Aprovado em Redação Final);
— n.º 18, de 1947, que aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, para promulgação das obras de construção do Instituto da Divina Providência, em Xapuri, no Território do Acre. (Aprovado); e
— n.º 4, de 1958, que aprova o Protocolo a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia. (Aprovado).
Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores. (Aprovado o Substitutivo, em 2.ª Discussão).

As 14 horas e 30 minutos achando-se presentes os S. S. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Públio de Mello — Waldemar Sanjós — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Jarbas Moarinho — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Lita — Jorge Maynard — Louival Fontes — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Affílio Vivacqua — Ary Vianna — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mays — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mario Mota — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallopi — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 61 S. S. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º da conta do seguinte

Expediente

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República números 195, e 197, restituindo autógrafa-

fos, sancionados, dos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

N.º 157, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 12.000.000,00 à Confederação Brasileira de Desportos para realização de campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais;

N.º 153, de 1958, que abre ao Congresso Nacional o crédito suplementar de Cr\$ 4.223.000,00 em reforço do Orçamento vigente; e

N.º 155, de 1958, que isenta de toda a de impostos e taxas federais o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

OFICIO

Da Câmara dos Deputados n.º 1363, encaminhando um dos autógrafos, já sancionado, do Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Federação Universitária Paulista de Esportes, na construção de um Estádio Universitário.

Telegrama do Sr. Marechal Mascarenhas de Moraes agradecendo ao Senado a aprovação do projeto que concedeu crédito para conclusão do monumento destinado a guardar os despojos dos soldados brasileiros tomados na Itália.

Veto n.º 7, de 1958

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, aposto parcialmente a, projeto de lei municipal que ora a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1959.

G. P. 2.459 — em 9 de dezembro de 1958.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma do § 3.º, para os fins do § 4.º do art. 14 da

Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1949, o Projeto de lei n.º 721-B, de 1953, que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1959, ao qual opus vetos parciais, por considerar alguns dos dispositivos contrários aos interesses do Distrito Federal e flagrantemente inconstitucionais.

2. Embora considerando que o projeto de lei ora encaminhado apresenta um "deficit" inicial da ordem de cento e cinquenta bilhões de cruzeiros, deixo de estabelecer os vetos a outras disposições do projeto, pois estou no firme propósito de estabelecer um "plano de trabalho" que coordene os gastos públicos e hierarquize a despesa pela sua essencialidade, de acordo com as possibilidades do erário.

3. Fundamentando minha decisão, apresento ao Egrégio Senado da República as razões dos vetos opostos, enumerando, em anexo, como parte integrante deste ofício os dispositivos que não mereceram sanção.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da mais elevada estima e distinta consideração. — José J. de Sá Freire Alvim, Prefeito do Distrito Federal.

"RAZÕES DE VETO"

QUE INTEGRAM O OFÍCIO G. P. N.º 2.459, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1958

Verba 100 — Código 3319

Redação do Projeto.

Encaminho especial à Superintendência de Urbanização e Saneamento Municipal, nos termos dos arts. 2.º e 4.º da Lei n.º 3.336-7 (segunda anulação), sobre, com a maior prioridade e preferência: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a construção do Viaduto Lopo Lopo Junior; Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para a construção de uma pista de rolamento sobre o Canal do Mangue; Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para o início da construção do Túnel Uruguai-Guaçu; Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para a instalação de rede de esgotos sanitários em Santa Cruz; Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a construção do Viaduto da rua São Cristóvão, sobre o leito da Estrada de Ferro Leopoldina; Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para construção de Praça, com a respectiva urbanização na quadra fronteira à Estação de Osvaldo Cruz, situada na rua João Vicente; Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a urbanização e saneamento das margens da Lagoa Rodrigo de Freitas; Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para urbanização das praias Pitangueiras, Zumbi e Ramos; Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para urbanização de Parque Urucu-Mirim, as margens da Avenida Brasil, onde serão realizados os projetos do 4.º Centenário da Cidade do Rio de Janeiro; Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para urbanização das ruas e avenidas interiores do Entreposto da Cruzada Sebastião, na avenida Brasil; Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para capeamento e urbanização do Rio Catarina em toda sua extensão, urbanização, galeria e esgotos nas ruas da bacia; Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para a construção do viaduto sobre o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação de Padre Miguel; Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a construção de um viaduto sobre a linha férrea da Central do Brasil, na alameda da rua Lucília, em Campo Grande; Cr\$ 1.567.000.000,00.

Incidência do veto.**Em grifo.**

A Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, que criou a Superintendência de Urbanização e Saneamento SURSAN, instituiu o Fundo Especial de Obras Públicas e determinou que o Orçamento do Distrito Federal consignasse, durante dez anos consecutivos, a partir de 1958, sob a forma de subvenção especial, uma soma equivalente a quínta de 10% (dez por cento) da receita com os impostos referidos no art. 2.º, letra "a", da mesma lei e das taxas específicas relativas aos serviços a ela incorporados. Esse Fundo Especial destina-se a prover e financiar a execução do "Plano de Realizações" discriminado no artigo 3.º daquele diploma legal, competindo ao Conselho de Administração do mencionado órgão, além dos atos de orientação e fiscalização, das atividades pecuniárias, a atribuição especial de "aprovar os planos anuais de trabalho" (letra "a" do art. 7.º da mesma lei). Ora, se o legislador procura detalhar o plano mais necessário ao desenvolvimento das grandes obras públicas de que tanto carece a Cidade, como o fez expressamente no artigo 3.º, já citado, não pode, a meu ver, a lei orgamentária, pelas suas características próprias, modificar aspectos de lei especial, os quais têm caráter permanente e só podem ser alterados por outra lei de mesma hierarquia.

Nestas condições, vi-me obrigado a opor o veto parcial, já por considerar essa discriminação contrária aos objetivos da Lei 899, e, por conseguinte, aos interesses do Distrito Federal, já pela flagrante inconstitucionalidade diante do conflito entre a lei especial e o projeto de lei orçamentária.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58.

VERBA 704 — DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR — DHP
Código Local 3460

Redação do projeto

"Prosseguimento dos conjuntos residenciais: *ajardinamento e arruamento* do Conjunto Residencial Prefeito Mendes de Moraes; *construção* do Conjunto Residencial Vila Isabel, situado nos terrenos do antigo Jardim Zoológico; *continuação* do Conjunto Residencial da rua Marques de São Vicente no Parque Proletário da Glória e *construção* de 30 casas do Conjunto Residencial de Paqueta destinado a funcionários".

Incidência do veto**Em grifo.****RAZÕES**

Votei as expressões *ajardinamento e arruamento* ao, do presente dispositivo, por considerar que, de outro modo, seriam prejudicados os interesses do Distrito Federal. Embora incluída na parte eviável da despesa é intenção do Executivo utilizar a presente dotação no vindouro exercício financeiro, inclusive *concluindo* o Conjunto Residencial Prefeito Mendes de Moraes. Ora, da maneira como está redigido o dispositivo, no que concerne ao referido Conjunto, a administração ficaria limitada a obras de ajardinamento e arruamento, totalmente descabidas se permanecessem inconclusos os blocos residenciais. A manutenção do veto possibilitará ao Executivo o prosseguimento dos serviços em andamento, os quais poderão abranger, inclusive, o ajardinamento e o arruamento de que fala o projeto de lei, isto, porém, no momento exato, na oportunidade devida.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 2.193**Redação do projeto**

"Para aquisição de máquinas inclusive de terraplanagem para o 11.º Distrito de Obras sendo Cr\$ 2.000.000,00 para máquinas de oficinas para o 16.º D.".

Incidência do veto**Em grifo.****RAZÕES**

O veto parcial ao presente dispositivo consulta, igualmente, os interesses do Distrito Federal. Somente a administração poderá julgar da conveniência de serem fornecidos aos diversos Distritos de Obras estes ou aqueles implementos, tais ou quais máquinas. Julgo conveniente a aquisição de máquinas de terraplanagem, indispensáveis às inúmeras obras de urbanização que a Prefeitura está executando, mas não poderia sequer declarar nesta ocasião, que é ao 11.º Distrito de Obras que tais máquinas devem ser fornecidas. Muito menos, data venia, poderia isto, ser decidido e com tanta antecedência — pela Egrégia Câmara dos Vereadores. Na oportunidade da aquisição o Departamento de Obras saberá distribuir a maquinaria de acordo com a urgência da execução, dos planos atribuídos a seus diversos Distritos.

O mesmo se aplica às máquinas de oficina que o dispositivo, na parte vetada, manda fornecer ao 16.º Distrito de Obras.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 2194**Redação do projeto**

"Para aquisição de aparelhamentos, instrumentos, máquinas e acessórios destinados aos Laboratórios de Materiais, Solos Sondagens, sendo Cr\$ 1.500.000,00 para aquisição de um rôto compressor Diesel de 10 toneladas, 2 caldeiras para betume e com espalhadeira e 1 betoneira para 500 litros para o 12.º DO e uma pá mecânica para o 15.º DO".

Incidência do veto**Em grifo.****RAZÕES**

Votei as expressões grifadas por motivos semelhantes aos do veto parcial anterior. Folgo com a autorização para adquirir aparelhamentos, instrumentos, máquinas e acessórios para o Departamento de Obras e Secretaria-Geral de Viação. O reequipamento dessa importante dependência municipal o exige, mas apenas o Executivo, examinando o assunto, poderá considerar se tais implementos são mais necessários aos Laboratórios mencionados no dispositivo de que a outras repartições do Departamento. Ademais, o destaque de parte da dotação em causa, para a aquisição das máquinas que menciona, poderia impedir o aproveitamento da verba eis que, variando o custo dos materiais, ela poderia ser insuficiente para a finalidade proposta.

Julgo ser do interesse do Distrito Federal a manutenção do presente veto parcial, o que deixará a administração livre para adquirir a maquinaria mencionada da forma mais interessante para o Departamento de Obras.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 3292**Redação do projeto**

"Para aquisição de material destinado ao fabrico de manilhas

• artefatos de cimento diretamente pelo 16.º DO."
Incidência do veto

Em grifo.**RAZÕES**

Vetei a expressão diretamente pelo 16.º D.O., porque a sua manutenção impediria a utilização da verba, o que considero prejudicial aos interesses do Distrito Federal. A Secretaria-Geral de Viação e Obras, como todas as outras Secretarias-Gerais, possui uma Comissão de Aquisição de Material, único órgão competente para tal fim. Assim sendo, é impraticável a aquisição do material referido na rubrica, diretamente pelo 16.º Distrito de Obras.

Acresce que tal aquisição é necessária, não apenas para o Distrito referido, mas para todos os outros do Departamento de Obras.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 3452**Redação do projeto**

"Para construção e reformas, adaptação, ampliações, consertos e conservação de prédios ocupados pelos Serviços e Distritos inclusive para o Serviço de Equipamento Mecânico (GDM), sendo Cr\$ 1.600.000,00, para construção de galpões na sede do 16.º DO e silos para o britador do 13.º DO, obras de construção e continuação de novas sedes de Distritos, continuação de obras da sede do 16.º DO, Cr\$ 1.500.000,00 para a construção, da sede do 13.º DO, sendo Cr\$ 1.500.000,00 para o 12.º DO ampliar a instalação da pedreira situada na rua das Rosas com instalação de britador e obras complementares".

Incidência do veto**Em grifo.****RAZÕES**

Vetei as expressões em grifo, porque a discriminação de numerário é prejudicial, podendo, pela variação de custo, impedir o aproveitamento da verba, o que seria inconveniente para os interesses do Distrito Federal.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58.

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 3476**Redação do projeto**

"Para as obras de início e continuação da canalização e obras complementares, inclusive dos rios Papa-Cuve — Rio Jequiá — Rio das Pedras — Rio dos Cachorrões — Berquó — Rianha (Avenida Canal Limal Frasco) — Cabelos, Salgado, Campinho (Avenida Canal M.º de Cadeira de Alvaranga) sendo Cr\$ 10.000.000,00 para o Rio Itajá, trecho da Avenida Canal Projetado — Rua Teodoro da Silva, Felipe Camarão, Rocha Frageso, pista de rolamento o Canal do Mangue, com serviços de urbanização necessário e trevos respectivos estudos técnicos, drenagem prevista com reconstrução das galerias da bacia dos Muros da Gamboa e do Pinto inclusive Rua Pedro Alves e Santo Cristo, Bairro do Caju inclusive ruas: Fátima Saudes, General Sampaio, Praia do Caju, Avenida Rio, de Janeiro do rio que corta a Avenida Sargento de Milícias".

Incidência do veto**Em grifo.****RAZÕES**

Vetei a expressão grifada, pelo fato de não se conhecer ainda o orçamento das obras que se refere o indicativo parcial de numerário e que, vi-

veitamento dos recursos para a própria obra. Havendo interesse da administração em executar a canalização do Rio Itajá, o que será de grande benefício para uma vasta região da cidade, julgo que a manutenção do veto parcial atende às conveniências do Distrito Federal.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58.

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 3475**Redação do projeto.**

"Para início da pavimentação das pistas da rua João Vicente, entre Decóro e Marechal Hermes, sujeito a tráfego pesado com blocos de concreto de alta resistência, e articulados, sendo Cr\$ 9.000.000,00 para pavimentação antiderrapante de concreto premoldado nas pistas dos túneis".

Incidência do veto**Em grifo.****RAZÕES**

Vetei as expressões em grifo, por ser inconveniente a especificação, em lei de materiais que deverão ser utilizados nas obras. Somente os estudos técnicos — no caso ainda não elaborados — poderão aconselhar o emprego deste ou daquele material. A manutenção do dispositivo vetado, poderia, eventualmente, chocar-se com as conclusões da engenharia municipal, tornando inoperante a verba, com evidente prejuízo para os interesses do Distrito Federal.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58.

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 3479.2**Redação do projeto**

"Para construção de estações Rodoviárias nos seguintes locais: Avenida Suburbana (no local onde estão situados Distritos de Limpeza e Esquina Rua Cerqueira Daltro) sendo Cr\$ 5.000.000,00 para Av. Ernani Cardoso, próximo ao Visado — Av. Marechal Rangel, Campo Grande, sendo Cr\$ 5.000.000,00 para Penha."

Incidência do veto:**Em grifo.****RAZÕES**

Vetei as expressões em grifo, porque, antecipam orçamentos ainda não elaborados, impedindo, eventualmente a utilização dos recursos para as obras pretendidas, o que seria inconveniente para os interesses do Distrito Federal. A globalização da dotação em causa, longe de impedir a construção das estações rodoviárias, objetivadas pelos destaques, poderá facilitá-las, conforme parece ser a intenção dos Legisladores.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58.

VERBA 706 — DEPARTAMENTO DE OBRAS — DOB

Código Local 3479.4**Redação do projeto:**

"Para obras de pavimentação e reparação e obras complementares da superfície pavimentada da cidade a cargo dos Distritos de Obras."

Incidência do veto:**Em grifo.****RAZÕES**

Os serviços mencionados no presente dispositivo não são executados, apenas, pelos Distritos de Obras. A manutenção da expressão em grifo provocaria a inoperância da Usina de Asfalto da Secretaria Geral de Viação e Obras, que não estaria incluída nos Distritos de Obras ficaria impossibilitada de utilizar a presente

dotação, a qual visa, justamente, a um tipo de trabalho que lhe é próprio. A manutenção do veto atenderá, portanto, à mais alta conveniência do Distrito Federal.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-BE58.

VERBA 709 — DEPARTAMENTO DE PARQUES — DPQ

Código Local F

Código Local 3478-A

Redação do projeto:

"Para ajardinamento, pavimentação e obras complementares da Praça Barão da Taquara (Praça Sêca), sendo Cr\$ 5.000.000,00 para as pistas circundantes da Praça Barão da Taquara (Praça Sêca) e Cr\$ 2.500.000,00 para a Praça do Largo do Tanque."

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

Votei a expressão em grifo porque a sua redação incluía a antecipação de custos de serviços ainda não orçados e eventualmente, impediria a realização desses serviços. Como já foi dito antes, a globalização da dotação, longe de impossibilitar a realização dos serviços pretendidos pelo legislador, irá facilitá-los, correspondendo, assim, aos interesses do Distrito Federal.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-BE58.

VERBA 710 — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA — DLU

Código Local 3461

Redação do projeto:

"Para construção de novas sedes dos 10.º e 12.º DLU em outros locais a fim de serem demolidos os atuais."

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

Votei a expressão em grifo porque a sua redação, envolvendo a demolição das sedes atuais, traria inconveniente para o patrimônio municipal. O aproveitamento da dotação não deverá ficar condicionado a uma demolição, de cuja oportunidade ou conveniência apenas a administração poderá julgar.

Razões de veto parcial ao Projeto de Lei n.º 721-B-58.

VERBA 711 — DEPARTAMENTO DE AGUAS — DAA

Código Local 3471

Redação do projeto

"Construção de troncos alimentadores, subadutoras, redes distribuidoras e bicas d'água, inclusive nos seguintes locais: V Grande — Bandeirantes — Ilha do Candeio — Bairro do Barata em Rangel — Camboatá — Rua Benedito Calixto — Estrada de Cachamorra — Estrada de Cachamorra — Campo Grande — Rua Capitão Teixeira — Avenida Carlos Poixoto — Rua Castro Lopes — Rua Castro de Moraes — Avenida Córrego de Vasconcelos — Rua Coronel Moreira Cesar — Rua Coronel Tamarindo — Rua Doze de Fevereiro — Bairro da Freguesia, Ilha do Governador — Bairro Gardenia Azul — Jacarepaguá — Inhaíba — Campos — Paciência — Rua Ipiranga — Itacolomi — Rua Jacinto Aicidas — Rua do Murundo — Jardim Aurea Brasileira — Rua João — Rua Javari — Ladeira do Leme — Rua Leocadia — Estrada do Monteiro — Estrada do Magarça — Pedra — Capoeira Grande — Cruz — Rua Muira-

quita — Rua Ocaí — Rua Olimpio de Magalhães — Parque Imobiliário do Morro da Penha — Rua Piauí — Rua Pituba — Rua Prof. Clemente Ferreira — Rua Real Grandeza, parte do morro — Recôncavo, em Sepeitaba — Rocinha, Estrada da Gavea — Rua Santa Cecilia — Avenida Santa Cruz — Traversa São Miguel — Rua Sapê — Rua Sargento Paulo Moreira em Jacarepaguá — Estrada Selva — Sepeitaba — Rua Setubal — Rua Silva Xavier — Rua Figueiredo Pimentel — Rua Surui — Rua Tacerapu — Estrada do Tambá — Rua Teóteo — Rua Jbatuna, em Padre Miguel — Rua União — Estrada dos Viegas, em Senador Camará — Adelaide Badajós — Osvaldo Cruz (ligação da adutora em Vila Valquiara) — Adutora de Sepeitaba — André Cavalcanti — Camboatá, em Ricerdo, de Albuquerque, em Inhamã, Fazenda da Bica — Jacarepaguá — Jardim Novo Realengo — Magalhães Bastos — Mucuripe — Praia do Recôncavo — Bairro São Pedro — Bairro São Miguel — Estrada do Viegas — Taquatinga — Rua Senador Camará, toda a extensão da Praia do Recôncavo de Sepeitaba — Vila São Jorge — Favela (em Kosmos) — Rua Saint Romain (Favela do Favão e Pavãozinho) — Morro da Caixa D'Água (Penha Circular) — sendo Cr\$ 10.000.000,00 para canalização d'água na Barra da Tijuca.

Incidência do veto.

Em grifo.

RAZÕES

Votei a expressão em grifo porque a sua redação envolve aplicação determinada de numerário, contraindicada por não existir o orçamento respectivo, eventualmente podendo impedir a realização dos serviços, que são da maior importância para o desenvolvimento e progresso da Barra da Tijuca. Não havendo sido elaborado ainda o orçamento indispensável, não pode o Executivo afirmar que com a verba desviada os trabalhos pudessem ser executados, e se assim não fosse, a mesma se perderia, com lesão prejuízo para os interesses da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Comunico ao Senado que, atendendo ao fato de existirem em ambas as Casas do Congresso Nacional matérias de natureza relevante e urgente, a serem objeto de deliberação, esta Presidência resolveu transferir, para data a ser oportunamente marcada a sessão conjunta que hoje deveria realizar-se, para aplicação de vetos presidenciais. (Pausa).

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, em 1942, era eu um jovem e recém-formado advogado paulista, quando tive necessidade profissional de ir ao Ministério da Agricultura, a fim de obter o apressamento de um processo de pesquisa e lavra.

Cheguei ao Ministério sem saber a quem me dirigir. Nunca tinha ido, antes, a um Ministério. Parei no saguão, olhei para os lados, olhei para cima, olhei para baixo, e vergonzado de não saber nem mesmo entrar. Por fim, olhei o elevador da esquerda, tinha pouca gente; olhei o da direita, tinha muito mais gente. Pensei comigo mesmo: vou com a maioria. Entrei no elevador da direita. Ninguém disse onde ia. O elevador subia, pa-

rou. Todos desceram, desci também. Alguns eram funcionários e foram entrando; outros não eram, mas foram entrando também. Só eu fiquei parado perplexo, vendo três contínuos, um atrás de um balcão à esquerda da entrada, um de pé, junto a uma porta de uma parede divisória de madeira, outro conversando animadamente com um homem vestido de linho branco, de sapatos brancos, camisa branca, gordo, úmido e pálido como um requilão.

Nisto, o contínuo largou o homem úmido e gordo e veio para mim, dizendo-me desde logo: "O Ministro está de saída, não pode atender."

— Não é com o Ministro que devo falar, respondi.

O contínuo era inteligente e de boa vontade. Disse-me que ali era o Gabinete do Ministro; que lá me ensinaria onde ficava o departamento que eu procurava. Por fim, aconselhou-me a que voltasse no dia seguinte, pois era tarde e além disso o Ministro estava para sair e poder a precisar dele.

Nesse momento abre-se a porta, o contínuo empertiga-se, o gabinete se movimentou, e um homem na frente e vinte homens atrás bajulando o homem da frente interrompem a minha conversa com o contínuo.

O homem da frente me diz "boa tarde" sem me conhecer e vai para o elevador. O contínuo murmura: "É o Ministro".

Mas o homem da frente para e todos param. O homem da frente volta e todos voltam. Então, do topo de uma escadinha de três degraus o homem da frente pergunta ao contínuo: "Xerém, é comigo?"

— Não, senhor Ministro: não é com Vossa Excelência", responde o Xerém.

E o Ministro, olhando para mim: "então o sr. me desculpe, mas preciso ir chegando. Até mais ver".

E assim, como se fosse um amigo que me desse um "tchau", o homem que nunca me tinha visto tomou o elevador e seguiu com os seus problemas e as suas ocupações.

Sai do Ministério pensando naquele episódio. E' um beneditino, positivamente um beneditino. Um homem que nunca me vira, voltou para perguntar se eu queria falar-lhe, como se sentisse obrigação de atender-me; um Ministro que me dizia "até mais ver" e que se desculpava de precisar sair, dizendo que "precisava ir chegando".

Esse homem, entretanto, já prestara e iria ainda prestar durante toda a sua vida os mais relevantes serviços ao seu povo e à sua Pátria.

Dezesseis anos depois, eis que estou novamente ao seu lado, no instante em que ele deve sair.

Mas desta vez eu lhe anuncio: sim, é com Vossa Excelência. Sr. Ministro, vim hoje para falar-lhe. Xerém, diga ao Ministro que tenho o que dizer-lhe sobre ontem, hoje e amanhã.

Compreendo, agora, a sua personalidade. O pai, juiz de direito, ensinou-lhe justiça; a mãe, heroína e santa, ensinou-lhe a bondade; os pais, ensinou-lhe a honradez; os pais, de Olinda ensinaram-lhe a modéstia; o mundo ensinou-lhe a receber as glórias com humildade e os revezes com altivez.

Quanto já se passou, meu grande amigo, do dia em que, aos 21 anos, com sonhos menores do que a brilhante realidade de sua vida, recebeu o diploma de engenheiro-agrônomo, na alvoreçada e juvenil vitória universitária. E o tempo rolou também sobre a conquista da cadeira de mecânica agrícola, que como professor assistente ocupou aos 22 anos de idade. E os louros da vida estudantil, o primeiro lugar entre os colegas em todos os anos, o prêmio à viagem ao exterior pelas notas distintas e mais altas de todo o curso, tudo isso constitui o alceio de sua vida sem ódios, sem queixas, sem arrogâncias, sem fraudes, sem corrupções, sem fraquezas e sem violências.

O campo experimental de algodão em Corumbá ainda hoje tem as marcas da passagem de seu diretor de 23 anos de idade. A cadeira de hidráulica e Agricultura Especial viu dois brilhantes sob a regência do talento, da cultura e do entusiasmo do jovem professor de 24 anos, que ao mesmo tempo fundava e dirigia a subestação experimental de cana de açúcar, notabilizando-se nos trabalhos de genética vegetal pelo desenvolvimento de novas variedades de Pernambuco com variedades javanêsas.

Vas-a e a literatura que produziu sobre assuntos técnicos e a vida profissional ainda lhe permitiu que praticasse o jornalismo sadio e construtivo.

Secretário da Agricultura de Pernambuco, uniu o ensino à pesquisa, organizou a Escola Superior de Agricultura, hoje Universidade Rural, criou o serviço de apudagem, o departamento de cooperativas e fundou as principais cooperativas pernambucanas, entre elas a dos Usineiros.

Ministro da Agricultura, procedeu à reforma do ensino agrícola, fundou a Universidade Rural, criou as colonias nacionais em cinco Estados, fundou o Banco de Crédito Cooperativo Agronômico do Sul e do Nordeste, rativo, dos Institutos de Pesquisas, instalou parques de exposições, incluiu as obras do Instituto Agronômico do Quilômetro 47 da antiga estrada Rio-São Paulo, iniciadas pelo saudoso Ministro Fernando Costa. Criou os núcleos agro-industriais, sendo o primeiro o de Petrolândia, à margem do São Francisco. Formulou o primeiro plano, organizou a legislação, abriu o crédito da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, destinada ao aproveitamento da energia hidráulica de Paulo Afonso, cuja execução foi efetivada no governo do Presidente Dutra.

Votei apenas algumas das suas realizações para indicar a sua política preocupada com o desenvolvimento econômico e a estabilidade social do homem do campo. Todas as suas iniciativas visam à fiação do homem em seu meio ambiente natural, ao estabelecimento de condições econômicas mais áustas para as regiões agrárias, e à luta pelo aproveitamento racional do solo, como condição de sobrevivência e libertação do mundo rural brasileiro de uma destinação que se prolonga nas heranças e incompreensões que o feudalismo marcou para os vastos países subdesenvolvidos.

És pois, que tenho de denominar Apolônio Salles o "lançador de sementes". Muitas germinaram; muitas sucumbiram ao sol escaldante da intermitência administrativa.

O Brasil precisa de um programa de bases e diretrizes para a vida rural. A erosão rasga o solo e nos seus sulcos fondeia a pobreza e o atraso da Nação.

O País continua relegado a uma estagnação colonial, preso a uma subeconomia agropastoril e abandonado aos camponeses à mais infame condição de vida social, ao mesmo tempo que os proprietários de áreas cultiváveis têm sido mantidos num regime de primitivo de exploração da terra.

Sem máquinas, sem crédito, sem planejamento, sem armazéns, sem transportes, sem mercados, sem vida própria, sem rumos, sem orientação, sem smenentes, sem preços mínimos remuneradores, sem seguro agrícola, sem assistência social, sem assistência técnica, sem sãos, sem instrução — a vida agrária do País caiu aos mais baixos níveis produtivos e a um estado assustador de exaustão e de desalento.

Mais grave, porém, é que a atual situação chegamos por meio da

próprios governantes, que se sucederam no comando dos destinos brasileiros, mais preocupados com as soluções meramente fiscais em benefício dos Tesouros do que com a prosperidade do povo em benefício da Nação; mais preocupados com o problema financeiro do que com a organização do trabalho e a elevação da produção de bens e de riquezas nacionais.

Diante da inércia, da inconsciência ou da conivência de tantos governos, este País tem deixado de pertencer nos setores essenciais de sua economia. Aos poucos fomos perdendo o comando de nossa economia em proveito exclusivo das necessidades alienígenas e com esquecimento das necessidades brasileiras.

A desnacionalização das atividades produtoras internas vem se fazendo de maneira metódica, em prejuízo de nossa emancipação.

Devemos, pois, dar nossa contribuição decisiva à conquista de um lugar digno no mundo para o nosso País, tornando-nos em nosso País uma força de liberdade, de independência nacional e de redenção popular.

Na política de investimentos e no planejamento da aplicação nos setores básicos, há de se cuidar sejam os capitais organizados em sentido nacional e nessas condições recebendo o concurso estrangeiro, de modo a impedir mediante atos administrativos corretos e legislação adequada, que a evasão de rendimentos para o Exterior se produza em prejuízo das reservas que sustentam a independência da Nação.

Nunca se poderá, de outra parte, fundir a nação industrial à margem da nação agrária. Se, por um lado, o subsolo alimenta com suas matérias primas uma indústria de alta envergadura, que multiplica e aperfeiçoa as condições infraestruturais do País, por outro lado, as indústrias fundadas na transformação dos produtos agropecuários e seu aproveitamento residual dizem diretamente com o bem-estar, a saúde e a percepção das utilidades elementares à subsistência, conforto e tranquilidade das populações.

Isto quer dizer axiomáticamente: no mundo moderno não há condições de vida agrária sem indústria rural e não há vida industrial estável sem uma sólida base agrária.

O País tem empobrecido e navegado em tumultuosas crises, perdendo riquezas, desgastando inutilmente suas matérias-primas, destruindo sem resultado suas reservas minerais, sacrificando desmedidamente o esforço humano, tumultuando a vida social, deseducando o povo, corrompendo a mocidade, desorientando as classes trabalhadoras, perdendo mercados externos, destruindo energias produtivas, aviltando a sua moeda, capitulando a uma rotina vergonhosa de incapacidade e submissão.

O atual Presidente procura quebrar essa rotina, com um plano de metas, visando à integração das regiões subdesenvolvidas ou agrestes ao mundo econômico nacional.

Seu vasto programa hidroelétrico e rodoviário e a indústria automobilística, conseguem por si só a identificação de três pontos cardiais. A estabilização da moeda e do custo de vida seria o quarto ponto complementar à localização do Brasil entre as nações em marcha para o futuro.

Mas, aos ventos das paixões políticas, muitas iniciativas caem sobre a pedra, perdem-se, estiolam-se, esterilizam-se.

Chegou o instante em que devemos fazer um esforço de paz e de cooperação nacional. Que o ano novo traza realmente uma vida nova. Que o Governo se abra para entendimentos com a Oposição e com a situa-

ção pois os próprios partidos que o apoiam precisam, para a boa ordem política e social, de novos termos de cooperação e de ajustamentos que se tornam imperativos depois de três anos de administração.

Senador Apolônio Salles — Vossa Excelência deixa esta Casa depois de 12 anos ininterruptos; depois de ter sido o Líder da Maioria e de haver-lhe presidido por eleição unânime de seus pares em três sessões legislativas.

Desejo prestar-lhe esta homenagem e se melhor não pude fazê-la, consolo-me de ter consciência de que ela encontra apoio unânime nos sentimentos dos Senhores Senadores.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Pode V. Ex.ª estar certo de que todo o Senado o acompanha na justíssima homenagem que está prestando ao nosso eminente colega, Senador Apolônio Salles.

O SR. MOURA ANDRADE — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Permite V. Ex.ª registrar meus aplausos às justas palavras que vem tendo em relação a personalidade do eminente Vice-Presidente desta Casa, Senador Apolônio Salles. Homem de caráter imponente, tem demonstrado grande devotamento aos altos interesses da República. Sua vida pauta-se por uma norma de ação jamais criticável. Em meu nome pessoal e no da minha Bancada, espóso os conceitos que V. Ex.ª está emitindo, em homenagem ao grande brasileiro.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Ezequias da Rocha — Antes de mais nada, felicito V. Ex.ª pelo admirável discurso; notável peça não só pela forma, mas sobretudo, pelos sentimentos e o espírito de justiça que a ditaram. Associo-me, pois, em meu nome e no do meu Partido, à justa homenagem que está prestando ao nosso ilustre Vice-Presidente, Senador Apolônio Salles. Cidadão dos mais dignos, intelectual brilhante, modelo de virtudes cívicas, incansável parlamentar, grande Ministro e insigne brasileiro. Sua Excelência tem honrado não só a Pernambuco e ao Nordeste, como ao Brasil. O Senador Apolônio Salles é uma grande figura nacional, digno portanto das homenagens que lhe estamos tributando.

O Sr. Gilberto Marinho — O nobre orador permite um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª consignar na sua brilhante oração que a palavra de Vossa Excelência — que honra a Bancada da Maioria desta Casa — interpreta fielmente o pensamento da corrente a que pertencemos. A homenagem que com tanta justiça presta ao Vice-Presidente do Senado Senador Apolônio Salles é a exata expressão dos sentimentos dos seus companheiros, não só do Partido Social Democrático, como das outras agremiações partidárias que compõem a Maioria do Senado da República.

O Sr. Lima Teixeira — O ilustre orador dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Associo-me às justas homenagens que Vossa Excelência presta ao Vice-Presidente do Senado, Senador Apolônio Salles. S. Ex.ª tem prestado relevantes serviços ao país. Não só nesta Casa, como nos diversos cargos em que se tem investido, notadamente, como Ministro da Agricultura, revelou-se homem de alta envergadura moral. No Senado, S. Ex.ª credenciou-se perante seus Pares não só pela ca-

pacidade de trabalho, como pela cultura e devotamento à causa pública. É muito justa a homenagem que V. Ex.ª presta ao nosso Vice-Presidente.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito obrigado.

O Sr. Alo Guimardes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Ouço o nobre colega.

O Sr. Alo Guimardes — O Senador Gilberto Marinho, ilustre Vice-Líder da Maioria, já manifestou o pensamento do Partido Social Democrático, com relação ao panegírico que V. Ex.ª faz de nosso eminente Vice-Presidente, Senador Apolônio Salles. Em meu nome, associo-me a essa manifestação de apreço, simpatia, consideração e justiça a um dos homens públicos mais ilustres, mais probes e mais dedicados à causa nacional. Sua Excelência vem realmente, de um passado de lutas e de dedicação, à Pátria, que culminou com sua passagem por esta alta Câmara do Parlamento brasileiro, onde cumpriu, com devotamento, seu dever para com o Brasil e sua terra natal.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito obrigado.

O Sr. Argemiro Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Ouvi, há pouco, o pronunciamento do Senador Lima Teixeira da Bancada de minha agremiação, o Partido Trabalhista Brasileiro, solidarizando-me com a homenagem justa que V. Ex.ª presta ao Senador Apolônio Salles. Como nordestino e conhecedor íntimo da personalidade do ilustre Vice-Presidente desta Casa, associo-me em caráter pessoal a essa manifestação de apreço, porquanto todos conhecemos a vida pública do Senador Apolônio Salles. S. Ex.ª é um dos raros homens no Brasil, cujo passado pode servir, a qualquer momento, de exemplo a todos os homens públicos de nossa terra.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito obrigado.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — Acompanhei a atuação do Senador Apolônio Salles no Ministério da Agricultura e posso corroborar a fiel descrição que V. Ex.ª fez da personalidade do Ministro de então.

V. Ex.ª foi fidelíssimo nas apreciações sobre a atuação do ilustre homem público, que é Apolônio Salles, nos diversos postos administrativos que exerceu, na deputação, e agora, na Presidência desta Casa.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Desejo, expressamente, em nome da Bancada do Partido Libertador — porque o nosso eminente Líder, Senador Norval Filho não está presente — associar-me, de todo o coração, às justas e necessárias homenagens que V. Ex.ª e todo o Senado estão prestando à conspícua figura do Senador Apolônio Salles.

O Sr. Filinto Müller — Faz licença para um aparte.

O SR. MOURA ANDRADE — Com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — O Senador Gilberto Marinho falou em nome do meu Partido e da Maioria, solidarizando-se com as homenagens muito justas e merecidas, que V. Ex.ª está prestando ao eminente Vice-Presidente do Senado. Minha manifestação é, portanto, pessoal, de agradecimento ao Senador Apolônio Salles. Venho acompanhando, há muitos anos, sua brilhante trajetória e os inestimáveis serviços que lhe deve o Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se bem que contemos com a presença do Senador Apolônio Salles nesta Casa até 31 de janeiro próximo, quando esperava manifestar-lhe minha admiração — que é a de todos nós — o brilhante discurso de Vossa Excelência vale como antecipação de nosso pensamento. Consequentemente, não só no meu nome, como no do meu Partido, desejo, desde já, expresso o nosso juízo pelas palavras que V. Ex.ª está proferindo, bem como nossa homenagem e solidariedade ao eminente patriota que ora se encontra na Presidência desta Casa, o Senador Apolônio Salles, nosso companheiro de tantos anos.

O Sr. Jorge Maynard — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Acolte V. Ex.ª meu integral apoio às justas e brilhantes palavras que está proferindo sobre a personalidade e a obra do ilustre Senador Apolônio Salles.

O Sr. Pedro Ludovico — Dá o nobre orador licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Ouço o nobre colega.

O Sr. Pedro Ludovico — Também não posso silenciar diante das homenagens prestadas ao nobre Senador Apolônio Salles. Junto-me, assim, a essa manifestação de apreço ao ilustre representante pernambucano. S. Ex.ª faz juz ao nosso respeito pelo seu passado e pela maneira correta de proceder nesta Casa do Parlamento.

O Sr. Lourival Fontes — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Lourival Fontes — Acompanhei o nobre Senador Apolônio Salles nos dois Governos do Presidente Getúlio Vargas. Tive, assim, ocasião de testemunhar e apreciar sua capacidade de trabalho, a lisura de seu procedimento, a correção de suas atitudes, a eficiência de sua atuação. Perde a Nação, com a ausência de S. Ex.ª, no Parlamento, um dos seus servidores mais dignos. Vossa Excelência interpreta o pensamento de todos nós.

O Sr. Lima Guimarães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Em meu nome pessoal e no do Partido Trabalhista Brasileiro, compartilho da homenagem ao nobre Senador Apolônio Salles. Todas as virtudes possíveis numa existência. S. Ex.ª as cultivou em alto grau. Traçando-lhe a personalidade, V. Ex.ª faz síntese perfeita do homem bom, puro, inteligente e culto, dedicado à Pátria e à profissão.

O Sr. Othon Müder — Dá o nobre orador licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Othon Müder — O eminente Senador João Villasboas, Líder da Bancada udenista, já manifestou nossa estima e consideração pelo ilustre Vice-Presidente desta Casa, Senador Apolônio Salles. Quero, no entanto, particularmente, como o fazem os nossos colegas, dizer da minha admiração pela grande figura que vem presidindo o Senado sempre com imparcialidade e superioridade, impondo-se ao respeito e à estima de seus companheiros.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, Srs. Senadores a espontaneidade dos depoimentos acerca da figura do Senador Apolônio Salles bem demonstra o quanto Sua Excelência merece a estima de seus colegas. Revela o reconhecimento unânime da Casa, pelos altos serviços que S. Ex.ª prestou ao País.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento)

do orador) — Os pronunciamentos de V. Ex.^a são sempre muito brilhantes; o de hoje, todavia, marca um ponto alto na sua vida pública. Rendendo justa homenagem ao nosso Vice-Presidente, Senador Apolônio Salles, focaliza V. Ex.^a também na reatuação da personalidade do eminente homem público as aspirações da Pátria brasileira. No decorrer da brilhantíssima peça oratória que está proferindo, V. Ex.^a mostra a necessidade de voltar a administração pública suas atenções, especificamente, para o problema rural brasileiro. Assim procedendo, Vossa Excelência ressaltou, na pessoa do ilustre Senador Apolônio Salles — o nosso Presidente durante três legislaturas — o exemplo marcante do homem dedicado aos problemas da terra que lutou, que mourejou e plantou, que viu a sua obra frutificar e assistiu, pesadamente, ao fracasso de muitas delas, mas não desanimou. V. Ex.^a agiu com acerto e a prova está nas manifestações do Senado, cuja unanimidade transformou a palavra de V. Ex.^a na de cada um de seus integrantes. As expressões de V. Ex.^a, se de um lado, são o preito da justiça a que faz jus o nosso colega, de outro, são o exame consciencioso e profundo de um dos maiores problemas da administração pública, qual seja o da agricultura, da necessidade de voltar a Administração Pública as atenções para o homem da terra. Ilustrou bem V. Ex.^a sua tese, ressaltando o homem humilde da terra, para mostrar à Nação que ele também pode ser um Apolônio Salles.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito obrigado a V. Ex.^a pela sua brilhante aparte. (Interrompendo a leitura).

Sr. Senador Apolônio Salles, os depoimentos, que procuram honrar a V. Ex.^a, na verdade honram a nós mesmos, porque representam a expressão de uma verdade proclamada pela unanimidade do Senado — que os homens que pautaram sua vida pela linha de coragem, de honradez, de trabalho, de estudos de vocação pública como V. Ex.^a, acabam sempre por merecer os aplausos e as quantas compreendemos a verdade histórica da nossa Pátria e as lutas titânicas de homens como Vossa Excelência.

Chamei-o de semeador. Disse que V. Ex.^a tinha sido um plantador de sementes, mas, neste instante, imagino quantos dramas, quantos desesperos não lhe teriam pontilhado a vida. Nascido para plantar, e sem sementes na mão para jogar sobre o vasto território, inteiramente de ventre aberto à fecundação, pronto a produzir quanto seria necessário à emancipação da Pátria brasileira para proclamá-la, perante todas as nações do mundo, como uma das grandes forças civilizadoras do Universo. O País, entretanto, muitas vezes tem sido incompreendido. Não se tem permitido aos que sonharam com sua grandeza, tornar realidade seu sonho, dedicar-se aos trabalhos do ideal durante mais tempo, com os instrumentos próprios para o trabalho, com a ferramenta adequada para a atividade.

Assim imagino V. Ex.^a, agrônomo, professor aos vinte e um anos de idade, madrugando para a vida, antecipando-se a todos os seus colegas, à sua própria geração, compreendendo os problemas do País, sem, entretanto, poder resolvê-los porque na sua mão não estava a solução de cada um deles. Posso ver as suas lutas como Ministro, debatendo-se contra as verbas que se absorviam apenas na burocracia, procurando obtê-las em maior escala, para consolidar a vida rural do País orientando a organização, racionalizando e dando-lhe sentido. Fosse adjuvado a sua preocupação com o problema da fixação do homem à terra e ao enriquecimento da vida social e, ao

mesmo tempo, a garantia para as populações consumidoras e para o enriquecimento nacional, através das exportações.

(Lendo): Vossa Excelência não se recolhe a vida particular. Os mais altos postos da República estão sempre abertos a homens do seu valor e da sua estatura moral.

Neste instante, estou a vê-lo, sobre escada de três degraus, perguntando ao continuado: — "Acem, é comiz?"

E na sua superioridade e na sua humildade, pressinto que Vossa Excelência deixará esta Casa pedindo desculpas ao Senado de fazê-lo e dizendo: — "ate mais ver", "porque recuso ir chegando". — (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Não podendo agradecer, desde logo dada a emoção de que me acho possuído, a homenagem que meus colegas acabam de me prestar, dou a palavra ao nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há dois meses, mais ou menos, apresentei à consideração da Casa projeto, em que propunha o retardamento da construção de Brasília, ao mesmo tempo que o adiamento da mudança da Capital da República para o Planalto Central de Goiás. A proposição foi remetida à Comissão Especial de Senadores e Deputados encarregada de elaborar a organização jurídico-administrativa do futuro Distrito Federal. Até hoje, como declarei, apesar de decorridos dois meses, o projeto permanece na mesma situação sem andamento.

O ilustre Senador João Villasboas em declarações prestadas aos jornais, informou, naquela época, que promoveria a reunião da Comissão Mista para estudar e emitir parecer não só relativamente à proposição, como para adiantar os trabalhos, da mais alta relevância de que estava investida.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Faço parte da Comissão Mista encarregada de estudar a organização do futuro Distrito Federal, e regular a situação jurídico-administrativa do Estado da Guanabara. Essa Comissão divide-se em duas sub-Comissões. A segunda, integrada por mim e pelos eminentes representantes do Distrito Federal, Deputados Adauto Lúcio Cardoso e Brasília Machado Neto, já converteu seus trabalhos em ante-projeto de lei, como consequência dos estudos a que procedeu, logo que se constituiu. A proposição não foi apresentada à Comissão Mista porque esta convocada pelo eminente Deputado Brasília Machado Neto — que substitui o Presidente eleito, Senador Cunha Mello, ausente do País no desempenho de missão que lhe confiou o Poder Executivo, com o assentimento do Senado Federal, — não se reuniu ontem, como estava programado. Tenho, no entanto, a honra de passar às mãos de V. Ex.^a o resultado dos estudos da parte que nos diz respeito, relativa à organização do futuro Estado da Guanabara, esperando mereça o beneplácito não só da Comissão Mista como dos membros do Congresso Nacional.

O Sr. João Villasboas — O nobre orador permite um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. João Villasboas — Duvido tenhamos tempo para votar as medidas legislativas necessárias não somente à organização de Brasília como Capital da República, como do futuro Estado da Guanabara. Deve V. Ex.^a recordar que, em setembro

ou outubro de 1957, apresentei a esta Casa requerimento pedindo a criação de uma Comissão Mista, de Senadores e Deputados, para formalizar os projetos indispensáveis à organização política, administrativa, judiciária, etc., da Capital da República e do futuro Estado da Guanabara. Somente em maio deste ano, a Câmara dos Deputados aprovou minha sugestão. Organizada a Comissão Mista, eleitos o Presidente, Senador Cunha Mello, e o Vice-Presidente, Deputado Brasília Machado Neto, o Presidente designou relatores para os dois casos: a mim incumbiu de relatar as medidas necessárias à organização de Brasília; ao ilustre Deputado João Machado de relatar a organização do Estado da Guanabara. Preparei, de logo o meu trabalho; mas não foi possível, até agora, embora decorridos três meses reunir-se a Comissão, para apreciá-lo. Marcada reunião para ontem, pelo Vice-Presidente em exercício, Deputado Brasília Machado Neto, por intermédio do Deputado João Machado, a fim de que uma das Sub-comissões apresentasse o trabalho que já se encontra nas mãos do Senador Gilberto Marinho, não foi possível realizá-la. Teria, eu, então, oportunidade de também apresentar o meu trabalho. Estou certo, porém, de que não mais nos conseguiremos reunir este ano nas condições em que vimos de ausência dos membros da Comissão, exceto dos Senadores, que estes estão sempre dispostos a comparecer. Recelo muito, pois, que não tenhamos tempo suficiente para votar a legislação, tanto mais que considero necessária premente uma emenda à Constituição num e noutro caso. Como V. Ex.^a e o Senado sabem, essa reforma requerer quorum determinado e dificilmente o reuniremos para votação imediata desses trabalhos.

O Sr. Gilberto Marinho — Releva notar que na Comissão — se V. Ex.^a permite esclarecer — dos seis membros, como informa o nobre Senador João Villasboas, o Senador Cunha Mello encontra-se no exterior em desempenho de missão oficial.

O Sr. João Villasboas — Foi substituído pelo nobre Senador Lima Guimarães.

O Sr. Gilberto Marinho — Só ultimamente. O ilustre Deputado Adauto Cardoso, em virtude de doença, solicitou permissão para ausentar-se por cento e sessenta dias, e ainda não teve substituto. Era o esclarecimento que desejava prestar ao nobre orador.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço aos nobres Senadores João Villasboas e Gilberto Marinho as informações que me prestaram a respeito dos trabalhos da Comissão Mista incumbida de estudar a situação política, jurídica e administrativa da futura Capital.

Pelo que se vê, Sr. Presidente, desde que se ausentou o seu Presidente, Senador Cunha Mello, a Comissão não mais se pôde reunir. Havendo um Vice-Presidente, entretanto, parece-me que os trabalhos poderiam prosseguir normalmente, sem a interrupção que vem prejudicar fundamentalmente os estudos relativos à mudança da capital e à estruturação administrativa do futuro Distrito Federal.

Bem acentuou o nobre Senador João Villasboas que provavelmente não haverá tempo para tratar desse assunto, antes do término da sessão legislativa.

Assim, outra vez nos encontramos em dificuldade, pois fixada a data de 21 de abril de 1960 para a transferência da Capital da República para Brasília nem ao menos se preparou a organização jurídico-administrativa daquela capital.

Sr. Presidente, teremos, novamente, o carro diante dos bois; antes de

sabermos como administrar aquele pedaço de terra brasileira, vamos para lá mudar a sede do Governo Federal.

Ao meu ver, Sr. Presidente, só essa circunstância é suficiente para justificar o adiamento da mudança, pois como bem declarou o nobre Senador João Villasboas, é indispensável uma organização legal para o funcionamento da nova capital.

Além das inúmeras razões que dizem da necessidade de proteger-se a transferência, ainda encontramos a que acaba de ser confessada pelo nosso ilustre colega. Realmente, não há possibilidade de legislar-se tão depressa, sobre aquela organização, que depende de emenda constitucional. A opinião do nobre colega Senador João Villasboas a esse respeito é sobremodo valiosa, dado o alto conceito de jurista eminente ao que é tido.

Sr. Presidente, vale a pena frisar: se, preliminarmente, necessitamos de emenda constitucional para realizarmos a mudança da capital para o planalto de Goiás, não há motivos para cuidar-se dela do modo por que o estamos fazendo, atabalhoadamente, aceleradamente sem atenção a esses inúmeros aspectos, que devem ser atacados antes de se efetivar a mudança.

Por aí se vê quanto de racional tem o projeto que apresentei à Casa, mandando adiar, por mais algum tempo, aquela transferência.

Estabeleci no texto da proposição o prazo de dez anos, que me pareceu razoável. Se entretanto outras opiniões contrárias à minha, provarem ser possível a mudança em prazo menor, não terei dúvida em aceitá-las. Fixaremos, então, um prazo menor mas dentro do qual se possa preparar a mudança da capital para o interior de Goiás.

Aproveito, Sr. Presidente, minha presença na tribuna para dirigir um apelo ao ilustre Vice-Presidente da Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República, Deputado Brasília Machado Neto, no sentido de providenciar uma reunião daquela Comissão que deverá funcionar sob sua presidência, uma vez que, não menos até fins de dezembro corrente, não estará no País o Presidente eleito o nobre Senador Cunha Mello.

Se, ao menos, pudessemos iniciar o debate sobre a transferência da Capital, já teríamos feito alguma coisa. Peço também aos nobres Senadores João Villasboas e Gilberto Marinho, que, como membros de prestígio daquela Comissão, insistam junto ao Deputado Brasília Machado Neto, no sentido de que marque hora e local, para que a Comissão receba a colaboração valiosa que acaba de apresentar o eminente representante do Distrito Federal.

Sr. Presidente, entre as inúmeras manifestações de apoio que tenho recebido a propósito do meu projeto de adiamento da mudança da Capital, permito-me citar uma que, a meu ver, tem grande valor. É a do Centro Cívico Popular, sociedade partidária e educacional, com sede à Praça da Sé, nº 411, 5º andar, Salas 9 e 10.

Diz o seguinte:

"Erm. Sr. Senador Othon Mäder

Senado Federal.
Rio.

Preclaro patriota:

O Centro Cívico Popular, por sua diretoria em reunião de hoje resolveu enviar a V. Ex.^a o incluído recorte do "Diário da Manhã" com convicção entusiástica do professor Silveira Mello, para

tando a leitura dela em plenário, em prosseguimento da patriótica campanha em prol da imediata aprovação do projeto que sustenta e adia a construção de Brasília.

A entrevista do professor Silveira Melo é monumental e deve ser amplamente divulgada.

Traz ela novos argumentos encorajando o problema por um prisma que até agora não foi examinado, em apoio às patrióticas ponderações enunciadas por V. Ex.^a, que também recebeu na data da nossa reunião o louvor e a homenagem do CCP.

Antecipando agradecimentos pela atenção, o CCP espera do patriotismo de V. Ex.^a o prosseguimento em defesa do projeto de adiamento.

Respeitosas saudações. (a) Domingos José Lopes (1.º Secretário).

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, quero a Vossa Excelência consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Othon Mader conclua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que concordam com a prorrogação solicitada pelo nobre Senador João Villasboas, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está concedida.

Continua com a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER — Arradeço ao nobre Senador João Villasboas a gentileza que teve de pedir a prorrogação da hora do Expediente, e ao Senado, o deferimento.

Sr. Presidente, aqui está o recorte do *Diário Popular* de 20 de novembro último, com a entrevista do Professor Silveira Melo, na qual examina Brasília do ponto de vista do federalismo e da situação econômico-financeira, dizendo que o projeto Othon Mader, de adiamento da construção da nova Capital, empreendimento desnecessário se não prejudicial, deve merecer a aprovação dos representantes do povo nas duas Casas do Congresso.

Eis a publicação a que me refiro:

"Seria menos injustificável — inicia o nosso entrevistado, — a dispendiosíssima construção de nova capital no denominado "planalto central" do País, se o Brasil ainda fosse um Estado Unitário, sob a Constituição de 1824, quando o Imperador, de acordo com o Art. 165 daquela Carta, nomeava, removia e demitia os presidentes das Províncias, que não tinham autonomia governamental. As nomeações cabiam ao Imperador, inclusive dos senadores e até dos bispos. Haviam então, a velha idéia de centralizar-se a capital do Império, idéia reavivada pelo Visconde de Porto Seguro, em sugestões de 28 de julho de 1837, como observa João Ramalho.

IDEIA SUPERADA ANTE O FEDERALISMO

Mas, com o advento do Federalismo, pelo qual tanto pregara Rui Barbosa fora superada a velha idéia, já que se visava descentralizar o Governo e dar autonomia às províncias, que passaram a denominar-se Estados. Assim, não fora a mudança da capital perfilhada pelo "Projeto dos Juristas", primeiro projeto para a Constituição da República,

em 1891. Não fora também perfilhada por nenhuma das emendas de Rui Barbosa, o mais extremado preconizador da descentralização federalista, nem pelo "Projeto do Governo Provisório". A superada idéia só apareceu à última hora, por um subitâneo do Deputado Antônio Euclides, como emenda à redação, a 23 de dezembro de 1891, véspera do dia em que se promulgou a primeira Constituição Federal da República, conforme o estado consultivo-nacionalista.

Ora, tendo entrado quase "por baixo do pano", já quando no tumultuado Congresso Constituinte recamavam, em discursos e aparies, votação imediata e urgente, ficara a idéia esquecida como letra morta na Constituição de 1891, que pretendia criar uma Federação, com a descentralização governamental e administrativa das Províncias transformadas em Estados autônomos. Transcorreram-se sessenta e mais anos, sem que nenhum presidente da República sinceramente pensasse em construir a Capital da União no denominado "planalto central", embora a idéia fosse maquinalmente copiada em outras cartas magnas, sem se lembrarem ou saírem os constituintes que aquela emenda vinha do Estado Unitário Imperial e não do Federalismo, no seu amálgamo, em que as atribuições do governo da União são restritíssimas, aproximando-se da acurácia de Jefferson, para quem o governo da Federação deveria ser "mero departamento dos negócios estrangeiros".

EXEMPLO DOS ESTADOS UNIDOS

E foi por esses e outros fatos e motivos de ordem institucional que, em artigo publicado pelo "Diário de Notícias" do Rio, edição de 24 de setembro de 1953 — continua o Sr. Silveira Melo — lembrei que nos Estados Unidos norte-americanos jamais se cogitou em interiorizar ou centralizar a Capital da Federação, mantida na cidade de Washington, extremo Este, na orla do Atlântico, apesar de se estenderem as unidades federadas por vasta região do Continente, indo até ao Oceano Pacífico. Lembrei, então, pelo meu referido artigo, que fatos e causas induziram a mudança da Capital Federal dos Estados Unidos, na sua expansão para o Oeste, com aquisição de territórios (como o da Louisiana) e com a conquista de outros (como Novo México e Arizona).

Entretanto, manteve-se confiança no Federalismo, com descentralização governamental e ampla autonomia de Estados. Territórios se desmembraram e conquistaram com o tempo autonomia de novos Estados. Eram apenas 13 Estados ao organizar-se a Federação, em 1787. Quando escrevi o aludido artigo, o número de Estados se elevava a 48. E neste ano de 1958 o Território do Texas conquistou a sua autonomia, constituindo a Federação atualmente de 49 Estados.

A autonomia dos Estados norte-americanos não é a de fachada como no Brasil, em que as unidades estaduais são pedintes e se acham sob o paternalismo do presidente da República. Lá, na América do Norte os Estados usufruem autonomia institucional e também financeira. Têm eles codificações próprias de direito substantivo e processual e sistemas governamentais diversos as-

semelhando-se alguns ao regime colegial em praticado no Uruguai (diferente do vigente na Suíça) e se aproximando outros, como o de Carolina do Norte, ao sistema parlamentarista.

DE QUE PRECISA O BRASIL

No Brasil, em lugar de centralização unitária e paternalista, precisamos dar vitalidade e desenvolvimento ao Federalismo, conferir efetiva autonomia financeira aos Estados, tirando-os da situação de pedintes, por meio de entrega de parte maior e mais justa, na discriminação e distribuição de tributos ou impostos, com a reforma de dispositivos constitucionais atinentes. Precisamos ainda, em lugar da construção dispendiosíssima de uma nova capital, criar mais cinco ou seis territórios servidos por rodovias, principalmente em Goiás, Mato Grosso, Amazonas e Pará, facilitando a aquisição a particulares de pequenas áreas de terras, proporcionando financiamento aos agricultores e pecuaristas e dando-lhes transporte para escoar-se e distribuir-se a produção e para desenvolvimento do comércio e para o futuro advento subsequente de indústria, no interior do País. Esses territórios conquistarão, com o desenvolvimento, autonomia de Estados, paralelamente com desmembramento de áreas ou regiões de outros Estados. O desmembramento do Paraná, separando-se do Estado de São Paulo, o prejudicou a esse, que é a unidade federada pioneira e mais rica do Brasil.

Nenhum grande estadista, em país adiantado de parte alguma do globo, jamais preconizou ou preconizará a transferência da capital de uma Federação, que é organismo estaal contrário ao unitarismo centralizador. A Rússia asiática, é quatro vezes maior que a Rússia europeia não se pensa em levar, para aquela, a capital da Federação. Longe de Moscou a Rússia asiática, com 16.826.000 quilômetros quadrados, é a região de maior progresso na atualidade mundial.

Nos Estados Unidos, a Constituição Federal ampara a autonomia financeira, a autonomia jurídico-institucional e a autonomia governamental dos Estados, em prol do Federalismo e da descentralização, quanto aos interesses peculiares de cada uma das unidades federadas. Um governo infeliz ou mau da União, com atribuições mais na esfera dos negócios internacionais, é menos prejudicial aos Estados federados, que têm autonomia governamental e financeira.

Mas, no Brasil, com a vigente discriminação de tributos ou impostos quase anti-federalista, com a consequente situação de pedintes dos Estados, com a hipertrofia de poderes paternalistas e discricionários do presidente da República, a construção de nova capital no centro do País manteria e agravaria esses males decorrentes da Constituição Federal.

INOportunidade ANTE A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Mesmo sem se atentar para a face institucional, que é precípua, a ocasião é inoportuna — continua o Sr. Silveira Melo — para se fazer, em poucos anos, o que uma dúzia de presidentes da República tiveram o bom senso de não fazer em mais de meio século, em mais de sessenta anos. Bom governo é aquele que aten-

de primeiramente para o necessário, o imprescindível. Depois, para o útil, embora adiável. E só em casos excepcionais para o sustentável. A nova capital, Brasília, é obra suntuária, obra de luxo e dispendiosíssima. Exigirá, para ser capital da União, palácios e edifícios enormes, necessários às autoridades, aos tribunais, às repartições, aos departamentos e a tudo o mais imprescindível para uma numerosa burocracia que terá de se deslocar do Rio de Janeiro. Para a construção desse dispendiosíssimo artificialismo, muito do que é necessário tem sido adiado postergado e abandonado. E muito tem sido gasto em prejuízo da coletividade e do País. Transporte caríssimo por via aérea até de material pesado para construções. Empréstimos no exterior e emissões de papel-moeda com o consequente avilamento do valor aquisitivo do nosso dinheiro, com enormes "deflatores". A inflação, elevando-se o custo de vida, tem tido derivações deflacionárias fechando-se estabelecimentos bancários, e aumentando o número de falências, até em São Paulo, Capital do Estado mais próspero e rico do País. O sacrifício do povo em todos os quadrantes nacionais, com privações, fome e miséria. No Nordeste, maior e mais cruelante é o drama ou mesmo a tragédia, conforme notícia a imprensa escrita e irradiada.

O projeto do Senador Othon Mader, adiando-se a construção de Brasília, empreendimento desnecessário senão prejudicial, deve merecer imediata aprovação dos

representantes do povo nas duas Casas do Congresso da Federação", conclui o Sr. Silveira Melo.

Sr. Presidente, além dessa manifestação do ilustre jurista, Professor Silveira Melo, em apoio à minha idéia do adiamento da mudança da Capital para Brasília, tenho a satisfação de trazer ao conhecimento do Senado as mais variadas opiniões publicadas por "O Globo", em sua edição de 5 de novembro último.

Procurou aquele vespertino colher impressões em todos os setores de atividades da vida nacional, não só nos meios eminentemente políticos, mas em vários outros.

Tenho em mãos o resultado dessa investigação, que "O Globo" assim divulgou:

"Retardar o ritmo da construção de Brasília é uma reação do bom-senso".

"O projeto do Senador Othon Mader, dilatando o prazo da mudança da Capital da República para 21 de abril de 1970, está sendo encarado como uma oportunidade que se abre ao estabelecimento de plano racional para a execução das obras de Brasília. Este é o traço predominante das opiniões juristas, políticos e professores colhidos pelo "O Globo". De um lado há os que consideram a construção da futura sede do Governo realização inteiramente superflua; de outro, estão os que entendem que o empreendimento, pelo seu grande vulto, deve ser levado avante cautelosamente, a fim de que seja atendida a presente conjuntura econômica e financeira do país, que consi-

deram das mais graves.

Vem, a seguir, Sr. Presidente, o primeiro pronunciamento, que é o do Ministro Nelson Hungria:

"As nossas perguntas foram: é oportuno o projeto do Senador Othon Mader? Deve ser, estabelecido um plano de construção da futura Capital com prazo de

execução superior ao atual? É prejudicial ao país a celeridade imprimeira às obras de Brasília? A elas, o Ministro Nelson Hungria limitou-se a dar a seguinte resposta:

— Fui convidado para ser o intérprete do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do lançamento da pedra fundamental do Palácio da Justiça em Brasília. Recusei o convite, porque seria inteira falta de originalidade, quinhentos anos depois de Erasmo, fazer o elogio da loucura. Assim não posso alongar-me na resposta, mesmo porque não quero tomar conhecimento de Brasília em cuja construção não acredito. Já está, Sr. Presidente, a primeira resposta ao inquérito de "O Globo". É um Ministro do Supremo Tribunal Federal quem afirma que elogiar Brasília, seria fazer o elogio da loucura.

A seguir, vem o Deputado Zilac Pinto, que assim se manifestou:

— "A apresentação desse projeto cria ensejo a que o Congresso examine a conveniência do adiamento da mudança da capital. Realmente, a difícil situação econômica e financeira do País aconselha a adoção de um programa mais longo para a construção de Brasília. Se essa situação fosse de equilíbrio e a União dispusesse de recursos suficientes para as obras, sem prejudicar outras áreas mais imediatamente necessárias, que estão exigindo realizações inadiáveis, como pavimentação de estradas, construção de pontes e outros serviços públicos essenciais, não haveria inconveniente. Em período inflacionário e de sucessivos e altos "defeitos" da União, não é, porém, possível, sem prejudicar a Nação, realizar intensivo programa de obras para a mudança da capital em 1960".

Essa, a opinião valiosíssima de um grande e eminente economista.

O Professor Oscar Stevenson, como o Ministro Nelson Hungria, é inteiramente contrário à construção da futura capital. Observou que os estudos técnicos e muitos pormenores escantam ao seu conhecimento, salientando, entretanto, que isso não impediria sua manifestação, que considera mesmo um dever patriótico.

— Eu — disse — sou absolutamente contra Brasília. Considero a um absurdo, uma monstruosidade. A soma colossal já ali empregada rodia ter tido um destino mais útil, como, por exemplo, a educação do povo, o amparo à lavoura e a solução de muitos problemas internos do País, que trazem, como consequência, o desequilíbrio de nossa balança comercial e o aviltamento de nossa moeda.

Continua o professor:

— A nossa capital poderia ser beneficiada com a aplicação, mais realista e menos utópica das fabulosas verbas malbaratadas em Brasília. Por exemplo: no infelício do metrô. Seria talvez interessante para nós o deslocamento da capital para o "hinterland", se tivéssemos um problema de superpopulação na faixa litorânea, tornando-se necessário canalizar energias para regiões interioranas. Mas isso não acontece, porque os serviços incipientes começaram já na baixada fluminense e estão sediados em toda a região da costa brasileira. Portanto, Brasília não poderá constituir um centro de radiação de forças, pois seremos uma terra desnovada, sem inculta, paupérrima e que precisa de recursos para erguer os centros populacionais e de trabalho do que São Paulo é uma evidente exceção.

Realçou o Professor Oscar Stevenson que, com a bomba

atômica e os projéteis intercontinentais, "a luta para Brasília torna-se enloufada".

— Portanto — afirmou — sou favorável a procrastinação da transferência para uma época das calendas gregas. O exemplo de Camoerá, para onde se procura transportar a capital da Austrália, região central desse continente pequeno e muito menor do que o Brasil, e irrisório, porque todos os esforços foram coroados com mais rebaixante e desanimador insucesso. Sidney, apesar de todos os esforços, continua sendo a verdadeira capital australiana. No que nos tange, lamentamos que a fantasia, o agotamento e o patriotismo pouco esclarecido de alguns, com base nas generosas invocações dos positivistas fundadores da República, tenham proclamado "Banguêdo tão caro", para repelirmos a adequada expressão de Davi Nasser.

O Sr. Pedro Ludovico — Fervente V. Ex.ª — um apelo?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre colega está expondo as opiniões de diversas pessoas, dentre as quais algumas ilustres. No entanto, essas opiniões não se podem sobrepor à manifestação do Congresso Nacional — que inclui a V. Ex.ª — o qual unanimemente, aprovou a Lei que instituiu a NOVACAP.

O SR. OTHON MADER — Votei contra a fixação da data de 21 de abril de 1960, mas não sou contra a mudança da Capital para Brasília. Aliás, vários colegas me acompanharam.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.ª combate apenas a data fixada para a mudança da Capital, mas as opiniões que cita são contrárias à ideia da mudança.

O SR. OTHON MADER — Outros vão mais longe do que eu. Na verdade, sou apenas contra o adiamento com que se quer transferir a Capital. Há os que combatem a própria mudança.

O Sr. Pedro Ludovico — Honra esclarecido, sabe V. Ex.ª que todas as Constituições do Brasil determinaram a mudança. Não é possível que os Constituintes tivessem errado tão as vezes.

O SR. OTHON MADER — Há certas atitudes que se tomam sem pensar, profundamente, as consequências. Do mesmo modo, às vezes, por tradição, leva-se à frente determinada ideia, sem pensar nas consequências.

As opiniões que cito, asseverou o nobre Senador Pedro Ludovico, são de pessoas que, além de divergir do modo por que está sendo feita a transferência, são contrárias à própria mudança da Capital para o Plano Central.

O deputado Xavier de Araújo disse que a resposta às três perguntas é uma só e afirmativa. E continuou:

— Verificado que a mudança em 1960 é impossível, deve o Congresso rever a sua deliberação para dilatar o prazo, pois não é possível à população brasileira suportar as consequências do adiamento com que pretendem o Governo plantar, no deserto central, o majestoso monumento à sua vaidade. O Senador Othon Mader acudiu, oportunamente, a essa necessidade nacional. Paridário da mudança — que me parece solução conveniente aos interesses nacionais e, particularmente, aos interesses dos habitantes do Rio de Janeiro —, não

compreendo, todavia, que ela possa ser feita sem um plano cuja execução se possa dar em prazo razoável. É evidente o prejuízo nacional decorrente da pressa com que os levianos e sonolentos ocupantes do Governo atacam nos recursos do País, preocupados, unicamente, em transformar em van agens próprias e em negócios gordos o assalto que consumaram pelas auras de 11 de novembro de 1955.

O Deputado Carvalho Neto, professor da Escola Politécnica e diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura, da Universidade do Brasil, também é contra a celeridade imprimeira às obras de Brasília. Disse-nos ele:

— Considero muito necessário o projeto do Senador Othon Mader, pela oportunidade que dá de se corrigirem muitos defeitos de ordem técnica que se estão verificando na execução das obras da futura capital, sobretudo no que tange aos desvios do Plano Diretor. Acres, aliás, que devia haver uma programação de finalidades, a começar pelos serviços de estradas, previsão do abastecimento de água, esgotos, iluminação, arruamento e edifícios. No meu ponto de vista, a rapidez de certas obras torna-as mais caras.

Observe que não sou contra Brasília, mas contra os processos ali empregados, pois não há nem planejamento regional. Entretanto, mesmo, como professor da Faculdade Nacional de Arquitetura, que não esteja ali uma equipe de urbanistas e que a Universidade do Brasil, através dos cursos de urbanismo, não tenha sido chamada a colaborar num empreendimento daquela natureza".

Devo esclarecer, Sr. Presidente, que o eminente Deputado Carvalho Neto, professor universitário e também Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio de Janeiro, já manifestou o receio de que Brasília não esteja sendo construída de acordo com as regras técnicas. Formulou, mesmo, requerimento em que fazia vinte perguntas ao Governo, isto é, à Novacap. Esse requerimento, no entanto, apesar de transcorridos dois meses, ainda não foi respondido por aquela empresa.

A Novacap, portanto, nega informações aos legisladores, que as desejam a fim de opinarem definitivamente sobre empreendimentos de tamanha responsabilidade, a que não dispõem dos elementos solicitados ao Governo.

O professor Carvalho Neto já declarou, em várias oportunidades, estar ciente da existência de recalques e de rachaduras de terrenos, sendo necessário, portanto, acudir-se, com a maior presteza, àquelas obras. Nada, entretanto, se pode fazer, porque a Novacap não responde ao seu requerimento de informações.

Sr. Presidente, continuando, temos a opinião do Deputado Oscar Correia. Embora também favorável à mudança da Capital para Brasília — o que constitui uma das poucas coisas em que concorda com o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek — discorda da pressa com que se pretende realizar essa transferência. Declarou S. Ex.ª:

"Governo, autarquias, fundações têm fugido ao cumprimento de deveres mais próximos, para atender a conveniências puramente políticas do Sr. Presidente da República, que fez de Brasília não a defesa de um interesse do

País, mas uma "birra" de mineiro que não quer voltar atrás, mesmo que, depois disso, venha o delírio.

Brasília é, nas condições econômicas do País, como vai sendo feita, nos sacrifícios e ônus que lhe está impondo, uma impossibilidade, desaconselhada por todos os que, sem preconceitos, elemtentariamente informados de temas econômicos, analisem o problema. Aliás, como pode S. Ex.ª, querer executar seu plano de Governo se confessa — e seu último discurso de vitória e posse — a inflação que agrava (o que estamos dizendo há 32 anos pelo menos e S. Ex.ª, contestava) e se o primeiro passo para a realização das "metas" era o domínio do surto inflacionário em 1957?

O Presidente pode recorrer ao bom-senso dos mineiros para verificar que não se arrisca a construção prematura de uma nova casa, se, afinal, vai vivendo mais ou menos na em que está, em bom uso e, sobretudo, lhe faltam condições para construí-la. Brasília precisa ser feita, mas não se faça com o arrasamento do País. Procriem-se as obras, realizem-se não ao sabor do impulso pessoal do Presidente, mas de acordo com as conveniências e possibilidades do País."

Neste ponto, Sr. Presidente, é oportuno registrar, mais uma vez, que até hoje, às vésperas, pode-se dizer, da mudança da Capital, o Sr. Presidente da República não elaborou a programação de obras.

Não sabemos, ninguém sabe, nem mesmo os construtores de Brasília, quais as edificações mais necessárias, que devem merecer uma escala de prioridade. Vai-se construindo a nova Capital ao sabor do Chefe do Executivo. Cada vez que S. Ex.ª realiza inspeção pessoal às obras, naturalmente tem ideias, modifica planos; e a construção obedece a essas altas e baixas, a essa contínua variedade de planos.

Sr. Presidente, era imprescindível, em primeiro lugar, apresentasse o Chefe da Nação ao povo, lá que este vem fazendo sacrifícios tão grandes para a construção da Capital, um programa de obras. Era necessário sobressaírem, ao menos, o que vai ser feito no primeiro ano, no segundo, no terceiro e assim por diante. Estamos, entretanto, na ignorância mais completa do que pretende S. Ex.ª. Quem sabe lá se as obras não ficarão somente nos palácios? Os serviços mais essenciais à vida de uma população talvez fiquem para mais tarde, tornando, assim, a cidade inabitável.

Sr. Presidente, temos agora a opinião de um outro Deputado, o Sr. Coelho de Souza, que declarou na aquela enquete de "O Globo":

— "O projeto do Senador Othon Mader — declarou ele — é uma reação do bom-senso nacional ainda existente, apesar de muito rarefeito. Sempre fui dos que, pela imprensa, defenderam e urgei o cumprimento do velho dispositivo constitucional, constante de todas as cartas republicanas que a nossa instabilidade política tem engendrado. As razões que impedem essa medida são tão conhecidas que já se converteram em truismo que dispensam repetições. Mas o que uma orientação equilibrada impunha era o encaminhamento orgânico da solução: concluídos os trabalhos preliminares de demarcação da área e correlatos deviam iniciar-se as estradas de acesso, a estocagem de material de construção etc. E nada impedia que o obelisco com

o nome do Presidente que iniciou as obras fosse inaugurado...

Observou o Sr. Coelho de Sousa:

— Mas, transportar, de início, o material da edificação, em avião, pagar os preços por que fica ali, ainda hoje, esse material, fazer os ordenados nos níveis ali estabelecidos, é loucura rematada, é sonho faraônico. Jamais se viu alguém, dentro do equilíbrio, pretender erguer uma cidade, aparelhada para receber todo o mecanismo estatal num prazo pouco maior que o exigido para a construção de um edifício! E isso na conjuntura econômica atual da Nação, quando todos os problemas, de todos os quadrantes do País, pedem amparo urgente.

E finalizando:

— A única medida para evitar a catástrofe da paralisação das obras ou a continuação do sacrifício brasileiro, pela sangria continuada de todas as nossas fontes de renda, pelas exigências da iniciativa presidencial, é a dilatação do prazo para a mudança. Estou de acordo — enfim, uma vez! — com o Sr. Juscelino Kubitschek: isso é obra para uma geração".

O Sr. Coimbra Bueno — Dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Só agora como conhecimento do discurso de V. Exa. por ter estado ausente. Quanto ao prazo da interiorização da Capital, lembro a V. Exa. que é assunto de co-responsabilidade do Executivo, da Câmara dos Deputados, e do Senado Federal, porque todos votamos, aqui e na outra Casa do Congresso, que a mudança deveria verificar-se o mais rapidamente possível. Foi iniciativa do Legislativo, partida da Câmara dos Deputados por apresentação do Deputado Ernival Galvão da bancada de meu Estado. E nós, no Senado, por maioria significativa, ou quase unanimidade, legislamos no sentido de que essa mudança se processasse no ritmo acelerado, que Vossa Excelência vem acentuando. Não poderíamos esperar, para mudar a Capital em 1960, que o ritmo da construção de Brasília fosse diferente daquele que está sendo imprimido às obras, isto é, com a máxima velocidade. O prazo fixado pela nossa lei foi, realmente, escassíssimo. Não sei se V. Exa. teve oportunidade de ler, há poucos dias, a entrevista de um dos maiores responsáveis técnicos pela execução de Brasília, o Sr. Oscar Niemeyer. Declara S. S.ª que a velocidade com que está sendo construída a nova Capital compensará, em grande parte, os dispêndios em alguns setores que ele mesmo reconhece como excedidos e fora das normas habituais.

V. Exa. deve ter em mente o que vem acontecendo com inúmeras iniciativas federais entre as quais podemos citar a Cidade Universitária, as obras contra a seca e inúmeros outros casos, que ficaram para as calendas e têm constituído verdadeiro e inócuo sorvedouro de verbas imensas. Se o Sr. Juscelino Kubitschek não ultimar as obras essenciais de Brasília dentro de pouco mais de um ano, quem nos diria que o futuro Presidente da República não viria a ser necessariamente eleito pelas grandes cidades mal orientadas pela demagogia para fazer táboa rasa de tudo o que já está pronto em Brasília e assim dá maior esperança, que hoje empolga milhões de brasileiros? Estou hoje convencido de que esta é uma verdade politicamente falando: se todo o Brasil não estivesse, no momento, convencido de que Brasília é fato consumado a companhia presidencial seria feita em torno da demolição da futura Capital. E então a demagogia campearia e a obra do Sr. Juscelino Kubitschek seria con-

denada ao abandono ou protelações infinitas. Foi, inicialmente, daqueles que entendiam que as obras de Brasília deviam desenvolver-se em duas etapas: *Primeira*: as estradas pavimentadas e uma via férrea, as comunicações, o parque de obras, de produção local do grosso dos materiais de construção e os projetos até a sua materialização numa grande maquete, isto é, numa cidade em gesso, cobrindo toda esta 1.ª fase, a preparatória, um período de uns 5 anos, isto é, de um governo. *Segunda*, outro período, idêntico, de outros 5 anos, portanto de um novo governo para a execução das obras e concretização da mudança. Mas, hoje me penitencio, entrego as mãos à palmaria. Acho que o Sr. Presidente da República está certo, dentro da mentalidade errada do Brasil. Não temos continuidade administrativa para essa alguma neste País, e hoje, estou convencido de que S. Exa. agiu com bom senso e com conhecimento de causa. Ele deve ter sentido na própria carne que se não começasse e concretizasse a mudança dentro de seu próprio governo, provavelmente a obra ficaria para cinquenta anos ou mais, o que não seria muito. Rendo, pois, minhas homenagens, neste momento, ao Chefe do Executivo brasileiro pela coragem invulgar obstinado e feliz determinação de ter enfrentado essa obra em cinco anos vencendo óbices tremendos. O Brasil é um País de fatos consumados e felizmente para mais de 60 milhões de seus filhos Brasília já pode ser considerada um fato consumado; está em condições de receber o Governo Federal em 1960. Ainda ontem o Sr. Juscelino Kubitschek, em discurso reitou uma afirmação de destaque: personalidade internacional que visitou recentemente nosso País: "As três realizações máximas do Século XX são: a liberação da energia atômica, o sputnik e Brasília".

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador de que está por findar a prorrogação da hora do expediente.

O SR. OTHON MADER — Vou concluir, Sr. Presidente.

Agradeço muito o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno, e, em vista da premência do tempo, oportunamente responderei a S. Exa., e também combaterei a opinião do grande arquitecto Oscar Niemeyer, que afirmou que uma obra como Brasília, realizada em ritmo acelerado, é muito mais econômica do que quando feita em condições normais. Contesto essa opinião, porque não posso crer que isso seja verdade. Reservo-me, portanto, para em tempo oportuno, voltar ao assunto.

Essa enquete feita pelo "Globo", conclui com a opinião do Sr. Sérgio Magalhães, também condenando a pressa, o acodamento com que está sendo construída Brasília. Discordam do meu projeto apenas no que se refere ao prazo. Admite S. Exa. que cinco anos são suficientes para que a nova capital esteja em condições de receber a administração federal.

Sr. Presidente, as mais valiosas opiniões aí estão em apoio do meu projeto, que manda adiar a transferência da capital por mais alguns anos, a fim de que não se sacrifique ainda mais o povo brasileiro, sobre o qual recaem as despesas das obras que já estão sendo feitas, principalmente porque temos de encarar a questão da

administração pública. Não se pode mudar a capital sem uma emenda constitucional que autorize essa mudança para Brasília. Esta emenda, como bem disse o nobre Senador João Villasboas, demanda muito tempo, pois depende de quorum especial. Além disso, nos primeiros anos após a mudança, os serviços públicos ficarão inteiramente sacrificados, com parte da administração em Brasília e outra no Rio de Janeiro. É bem de ver como se tornaria difícil, nessas condições, administrar o país, se atentarmos para a situação existente, com todas as repartições e todos os funcionários reunidos na mesma cidade, com rapidez e comunicação, telefone e toda a sorte de facilidade.

O Sr. Coimbra Bueno — Com toda a sorte de dificuldades que tornam insuportável a vida no Rio de Janeiro.

O SR. OTHON MADER — Como transferir a cúpula da administração pública para Brasília, conservando os demais serviços no Rio de Janeiro? É evidente que se já temos mau serviço público, este vai piorar consideravelmente, a partir de 1960.

Assim, Sr. Presidente, estou ainda mais convicto do que antes de que meu projeto é de alta conveniência para a Nação, e merece a aprovação do Senado.

D'íto, pois, um anelo à Comissão incumbida de dar-lhe parecer para que se reúna dentro do mais breve prazo possível e o aprecie a fim de que possa na sua marcha recinental. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Gilberto Marinho.

Durante o discurso do Sr. Othon Mader, o Sr. Anotônio Solles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Freire.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Reginaldo Fernandes.

O SR. REGINALDO FERNANDES: (Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo apresentar as razões que me levaram a formular requerimento de informações à Superintendência da Petrobrás indagando dos motivos determinantes da suspensão dos trabalhos de prospecção petrolífera realizados no Rio Grande do Norte.

Posso afirmar, que a despeito de decorridos dois anos, a opinião pública do meu Estado ainda não se refez do golpe que atingiu, quando soube da decisão do Coronel Janary Nunes de retirar a sonda que para lá fora encamiada, ainda ao tempo do Coronel Arthur Lavis, quando Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Não é de hoje, Sr. Presidente, que se conhece a existência no meu Estado de extensa faixa sedimentar localizada entre os

Municípios de Macau e Mossoró, identificada por ilustres e competentes pesquisadores, entre os quais o Professor Luciano Jacques de Moraes, como área geológica de nítidas características petrolíferas.

Eis por que, permanece arraigada, no seio do povo do Rio Grande do Norte, a convicção ou, pelo menos, a crença de que, além de ricas e abundantes jazidas minerais, deve haver, igualmente, ponderáveis reservas de petróleo.

Essa condição não só se robusteceu como se confirmou, logo no início da perfuração dos poços pioneiros no Município de Grossos, quando, em telegrama ao Sr. Presidente da República, o Coronel Janary Nunes anunciou, oficialmente, a existência do petróleo naquela região nordestina; e reclamava atenção para dois pontos que lhe pareciam da maior importância: primeiro a favorável posição do possível depósito petrolífero, não só em relação ao seu aproveitamento, como ao seu transporte; segundo, a circunstância, não menos importante, de que o óleo emergira de uma profundidade de cerca de quatrocentos e trinta e cinco a quinhentos metros, o que é, sabe V. Exa., Sr. Presidente, índice elevado da prospecção petrolífera.

Pois bem, apesar da veracidade desses fatos, a sonda enviada ao Estado do Rio Grande do Norte, dali foi retirada sem maiores explicações, quando tudo aconselhava que se deveria prosseguir nas investigações, sobretudo por que no local se encontravam, não somente as máquinas, como os técnicos e mais recursos da Petrobrás.

Agora, Sr. Presidente, chega-nos a notícia de que novos indícios da presença de petróleo no Município de Macau foram verificados, sobretudo pelos estudos do cientista Joel Dantas, que veio, inclusive, ao Rio de Janeiro, como prova a notícia publicada ontem no "O Jornal".

"O cientista Joel Dantas seguiu para o Rio de Janeiro, levando cerca de 20 amostras de minérios extraídos do solo potiguar, para análise oficial na capital do país, inclusive tubos contendo o óleo extraído do subsolo de Macau e que se presume seja petróleo. O regresso do professor Joel Dantas está previsto para a próxima semana, quando se conhecerão os resultados de sua missão".

Dai, Sr. Presidente, as razões que me levaram a enviar à Mesa um Requerimento de Informações dirigido à Petrobrás, cujo teor peço a V. Exa. me permita ler, para conhecimento da Casa.

Requeiro, por intermédio da Mesa, sejam solicitadas, à Presidência da República as informações seguintes:

1.º Que motivos de ordem técnica teve a Petrobrás S. A. na administração do Coronel Artur Levi para determinar a prospecção petrolífera no município de Grossos, no Estado do Rio Grande do Norte.

2.º Que indícios de existência de petróleo foram revelador na perfuração do poço de Gangorra no referido município;

3.º A que profundidade teria atingido a perfuração e qual a profundida-

de que comumente é alcançada nas perfurações feitas pela Petrobrás noutras regiões;

4.º Se foram realizadas outras perfurações na zona compreendida entre Mosoró e Grossos;

5.º Que razões teve a Petrobrás para deslocar a prospecção iniciada na zona de Mosoró para Macau e a que profundidade atingiu a perfuração do poço naquele Município;

6.º Quais foram os resultados obtidos nessas prospecções e as razões porque retirou do Rio Grande do Norte a sonda, suspendendo definitivamente a exploração na zona tida como sendo uma das maiores probabilidades de ocorrência de petróleo;

7.º Se a Petrobrás S. A. tomou conhecimento das investigações feitas recentemente pelo professor Joel Dantas em material colhido na região de Macau.

Sala das Sessões — Senador Reginaldo Fernandes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Reginaldo Fernandes. É lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 556, de 1953

Requeiro, por intermédio da Mesa sejam solicitadas à Presidência da República as informações seguintes:

1.º Que motivos de ordem técnica teve a Petrobrás S. A. na administração do Coronel Artur Levi para determinar a prospecção petrolífera no município de Grossos, no Estado do Rio Grande do Norte.

2.º Que indícios de existência de petróleo foram revelados na perfuração do poço de Gangorra no referido município;

3.º A que profundidade teria atingido a perfuração e qual a profundidade de que comumente é alcançada nas perfurações feitas pela Petrobrás noutras regiões;

4.º Se foram realizadas outras perfurações na zona compreendida entre Mosoró e Grossos;

5.º Que razões teve a Petrobrás para deslocar a prospecção iniciada na zona de Mosoró para Macau e a que profundidade atingiu a perfuração do poço naquele Município;

6.º Quais foram os resultados obtidos nessas prospecções e as razões porque retirou do Rio Grande do Norte a sonda, suspendendo definitivamente a exploração na zona tida como sendo uma das maiores probabilidades de ocorrência de petróleo;

7.º Se a Petrobrás S. A. tomou conhecimento das investigações feitas recentemente pelo professor Joel Dantas em material colhido na região de Macau.

Sala das Sessões 10 de dezembro de 1958. — Reginaldo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para exatificação pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tenho recebido muitas reclamações de motoristas e, há poucos dias, uma outra do Sindicato que os congrega. Reclama essa entidade contra a gasolina que está sendo entregue ao consumo, porque, além do seu preço ter sido aumentado em mais de trinta por cento, é inferior, em octana, ao produto antes consumido.

Acresce que existiam dois tipos de gasolina, sendo o inferior vendido, a preço mais baixo, isto é, seis cruzeiros e dez centavos o litro; com o aumento, ela oito cruzeiros e vinte e dois centavos; enquanto isso, a gasolina de melhor teor passou a ser vendida a Cr\$ 9,10 o litro.

Com o aumento do produto comum, os preços quase equivalem. Desapareceu, do consumo, a gasolina de alto teor e a que se vende, é a pior possível. As reclamações são constantes.

Assim, sugiro aos novos dirigentes do Conselho Nacional do Petróleo e da Petrobrás, que mandem analisar a gasolina que está sendo vendida e chegarão à conclusão de que algum motivo desconhecido determinou a venda de apenas da gasolina de baixo teor.

Aproveitando ensejo em que transmito a reclamação dos motoristas, congratulo-me com o Sr. Presidente da República pela solução feliz que acaba de dar às divergências, entre o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo e o Presidente da Petrobrás. Considero a solução feliz. Não era possível continuarem as divergências entre estes importantes setores da exploração do petróleo no Brasil.

Não deixo de render, entretanto, minha homenagem a aqueles que se afofaram: Coronel Janary Nunes e Coronel Alexino Bittencourt. Ambos realizaram inegavelmente excelente gestão.

Se dignos e louvores são os que acabem de deixar a Petrobrás e o Conselho Nacional do Petróleo, merecedores de votos de exílio são os que passam a administrar esse importantes setores petrolíferos: o Brigadeiro Henrique Fleury e o Coronel Idalio Sardenberg. Possam eles levar avante, com o dinamismo de seus antecessores, a exploração do petróleo no Brasil. Representando nesta Casa, o Estado da Bahia — o maior produtor de petróleo do País — embora não se beneficie dele como era de esperar com o petróleo extraído de seu solo, pois recebe apenas 5% da produção embora espere, desejo que os novos dirigentes realizem trabalho constante e perene sacrifício, sobretudo no sentido de dar à exploração do óleo negro o impulso que todos os brasileiros desejam, a fim de pôr paradeiro às críticas de que, apesar de descoberto o petróleo há mais de duas décadas de anos, ainda não somos auto-suficientes nesse setor.

Semelhante declaração, no entanto, não invalida os propósitos, que invariavelmente tenho manifestado. Embora apologistas da política do petróleo, através do monopólio estatal, reconhecemos devemos incentivar, o quanto possível, essa exploração, tão necessária ao progresso do Brasil. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Parsival Barroso.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 10 de dezembro de 1958.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado, que me ausentarei por algumas semanas dos trabalhos da Casa, para uma breve viagem ao exterior. Parsival Barroso.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada. Passa-se à ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº. 13, de 1958, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina da Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº. 529, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto: (proferidos oralmente na sessão de 26-5-58) das Comissões: de Educação e Cultura favorável com emenda nº. 1-C, que oferece; de Finanças, favorável ao projeto e à emenda nº. 1-C; de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda nº. 1-C; II — Sobre as emendas de Plenário: da Comissão de Educação e Cultura (nº. 566, de 1958) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4 e 8; contrário à de nº. 5 e oferecendo subemenda às de ns. 6 e 7; da Comissão de Constituição e Justiça (nº. 567, de 1958) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 das subemendas às emendas ns. 6 e 7 e propondo seja destacada para constituir projeto em separado a de nº. 5; da Comissão de Finanças (nº. 568, de 1958) favorável às emendas ns. 1 a 8 e às subemendas; e da Comissão de Serviço Público, favorável às de ns. 1, 2, 3, 4; oferecendo subemendas às de ns. 1-C, 6, 7 e 8; e pelo destaque da nº. 5 para projeto em separado.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento n. 557, de 1958

Em vista das objeções feitas ontem da tribuna contra o Projeto de Lei da Câmara nº. 13, de 1958, e julgando necessário coligir elementos que me permitam trazer ao Plenário completo esclarecimento sobre a matéria que é chamado a votar, a fim de que o possa fazer com perfeita tranquilidade sobre os efeitos da medida, requeremos de acordo com os precedentes, seja cancelado o regime de urgência em que se acha, sem embargo da possibilidade de vir de novo a solicitá-lo, ainda na presente sessão legislativa.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1958. Lima Guimarães — Benedito Valadares — Pedro Lúcio — Moreira Filho — Lima Teixeira — Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Victorino Freire — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação. A requerimento.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, fui o primeiro signatário do requerimento de urgência para o

Projeto de Lei nº. 13, de 1958. Em face, porém, do debate de que o Projeto foi objeto neste Plenário, julgo prudente, para melhor estudo, observação e conhecimento da matéria, solicitar a revogação da urgência.

Espero que o Senado me acompanhe na votação a favor da retirada de urgência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto sai da Ordem do Dia, por ter sido cancelado o regime de urgência, retomando o rito normal.

Votação, em discussão, do projeto de Lei do Senado nº. 33, de 1957, de autoria do Sr. Luterbach Nunes, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº. 540, de 1958, do Sr. Lima de Mattos e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 6 do mês em curso), tendo Pareceres favoráveis, sob números 1.044 e 1.045 de 1957, das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Trabalho, Comunicação e Obras Públicas e dependendo de pronunciamento da Comissão de Legislação e Jurisprudência.

a emenda de Plenário

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa os pareceres sobre a emenda de Plenário, que vão ser lidos.

Pareceres ns. 588 e 589, de 1958

Nº 588, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº. 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Ao Projeto de Lei do Senado, número 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos que trafegam em estradas de rodagem, já oferecemos parecer favorável, como se vê do processo. Em plenário, porém, o nobre Senador Lima de Mattos, apresentou emenda substitutiva, o que determinou a volta do processo a esta Comissão de Justiça, que deverá pronunciar-se sobre a nova proposição.

Não temos dúvidas em apoiar a emenda substitutiva, que tem a vantagem de precisar com melhor técnica as lanternas fosforescentes, a localização e cor das mesmas.

Quanto a conveniência, o que discutimos em relação ao Projeto tem inteira aplicação à emenda, que merece aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Lima Guimarães — Lauro Bittencourt. — Gilberto Maranhão. — Daniel Krieger. — Atílio Vivacqua.

Nº 589, de 1958

Da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas à Emenda nº. 1, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº. 33, de 1957.

Relator: Sr. Coimbra Bueno. O eminente Senador Lima de Mattos apresentou, em plenário, emenda

substitutiva ao Projeto de lei do Senado n.º 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de cargas e outros.

Em favor do citado projeto já nos pronunciámos favoravelmente. Cabe-nos, agora, examinar a emenda, que objetiva, sobretudo, dispor de maneira tecnicamente mais perfeita a respeito da sinalização de caminhões de carga e mais veículos que trafeguem nas estradas.

Segundo a emenda, serão os mesmos obrigados a usar catadióptricos, de angulosidade mínima de 70º de reflexão de luz, com dispositivos de poli-elementos bifocais agrupados e de máxima colimação.

Esses instrumentos, que funcionam em conexão com o sistema elétrico dos veículos são facilmente adaptáveis aos mesmos, e reconhecidos, como úteis, pelos motoristas profissionais. São eles o que vulgarmente chamamos de "olho de gato", conforme esclarece o illustre autor da emenda.

Realmente, a solução proposta nos parece mais simples, e atende da mesma forma o propósito do projeto, que é o de preencher lacuna do Código Nacional de Trânsito.

Nestas condições, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas é de parecer favorável à Emenda n.º 1, oferecida ao Projeto de lei do Senado n.º 33 de 1957.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1958. — Jorge Maynard, Presidente. — Câmara Bueno, Relator. — Waldemar Santos.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à votação do Substitutivo, artigo por artigo.

Em votação o Art. 1.º

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovado.

Em votação o Art. 2.º

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Aprovado o Substitutivo, está prejudicado o Projeto.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado, artigo por artigo:

N.º 1

SUBSTITUTIVO

Substitua-se o projeto pelo seguinte: Estabelece o uso de catadióptricos nos veículos de cargas e outros.

Art. 1.º — Acrescentem-se à letra c) — Espelhos de iluminação — do art. 52, do Decreto-lei n.º 3 651, de 1941 — Código Nacional do Trabalho — as alíneas seguintes:

III — Os caminhões de carga e mais veículos que trafeguem em estradas de rodagem deverão manter quatro catadióptricos, de angulosidade mínima de 70º de reflexão da luz, com dispositivos de poli-elementos bifocais agrupados e de máxima colimação.

IV — Os catadióptricos deverão ser colocados, um de cada lado, sendo 2, de cor alaranjada, na parte traseira, em posição que bem lhes facilite a visibilidade, de modo a assinalar a presença do veículo à noite ou na neblina, estando as lanternas elétricas desligadas por motivo de força maior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 33, DE 1957

Estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de cargas e outros.

Art. 1.º Acrescentem-se à letra "e" — Aparelhos de iluminação — do

artigo 52 do Decreto-lei n.º 3 651, de 25 de setembro de 1941 — Código Nacional do Trânsito — a seguinte alínea:

III — Os caminhões de carga e mais veículos que trafeguem em estradas de rodagem, manterão na parte dianteira e traseira, em posição que bem lhes facilite a visibilidade, duas lanternas fosforescentes, uma de cada lado, a assinalar-lhes a presença quando parados, eventualmente, à noite ou na neblina, com as lanternas elétricas apagadas, por motivo de força maior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor em trinta dias após a sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 537, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 5 de março em curso), dependente de pareceres das Comissões de: Constituição e Justiça; Saúde; Transportes, Comunicações e Obras Públicas; Economia; e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário. São lidos os seguintes

JUSTIÇA MILITAR

Pareceres ns. 590, 591, 592 e 593, de 1958

N.º 590-1958

Da Comissão de Constituição e Justiça. — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo. O Projeto de Lei 35-C de 1949 e o Projeto da Câmara dos Deputados de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas.

A proposição considera de urgência a proposta de desapropriação de terras nos limites do Polígono das Secas, para a instalação de uma zona agrícola, com a finalidade de proporcionar a colonização de terras no Polígono das Secas.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo. O Projeto de Lei 35-C de 1949 e o Projeto da Câmara dos Deputados de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo. O Projeto de Lei 35-C de 1949 e o Projeto da Câmara dos Deputados de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas.

veitamento das terras públicas. Isso está expresso no texto do art. 156 da Carta Magna que serve de arrimo integral à proposição que discutimos.

Somos forçados, entretanto, a considerar dois pontos no Projeto em causa, que merecem ligeiros reparos e especial atenção. O primeiro é do ordem jurídico-constitucional e o último de ordem social e econômica. Vejamos o primeiro:

No parágrafo 1.º do art. 2.º do Projeto, estabelece-se um processo de indenização, fixando-se elementos para o cálculo do preço a pagar do expropriado. E no parágrafo segundo do mesmo artigo assegura-se à União o direito de se imitar na posse do imóvel se o expropriado não concordar com a base estabelecida, ou seja, com os cálculos de preço firmados nos termos do parágrafo primeiro, acima referido.

Ora, é bem claro e expresso no texto do § 18 do art. 141, da Lei Maior garantindo em toda plenitude o direito de propriedade, "salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro".

A justa indenização prescrita no texto constitucional citado não se ajusta a outro processo de indenização que não seja o da regular verificação do valor real e atual do bem expropriado, isto é, do valor do bem no momento da expropriação. Estabelecer critérios de avaliação e mandar que as indenizações atuais e futuras apóiem-se nessas bases, como o faz o parágrafo citado do Projeto, é alterar, em lei ordinária, o sentido verdadeiro da norma constitucional. As indenizações terão de ser calculadas in casu, e o preço terá de ser fixado conforme os fatores dominantes ou influentes no instante da desapropriação. O valor dos bens é essencialmente variável no espaço e no tempo. Ninguém poderá afirmar que, em certa época futura os elementos de apreciação na determinação dos preços, sejam os mesmos dos nossos dias. Outros fatores podem vir a influir, conforme a evolução das concepções filosóficas e a complexidade dos fenômenos econômicos. Daí porque julgamos ser agressivo à letra e ao espírito da Constituição o § 1.º do art. 2.º do Projeto que estabelece em bases fixas, o cálculo das indenizações.

Igual é o pecado do § 2.º do mesmo artigo do Projeto que assegura ao expropriante o direito de imitar-se no imóvel, se o expropriado "não concordar com a base estabelecida". A desapropriação é um sacrifício que se impõe do patrimônio individual ou privado, em nome do bem público. Daí porque a Lei Maior disciplina esse poder excepcional do Estado em termos sábios e prudentes, estabelecendo que a desapropriação não será efetivada sem prévia e justa indenização. Isso vale dizer que o bem terá de permanecer como se encontra, ou seja, no pleno domínio e posse do seu titular, enquanto não se verificar a indenização.

E' oportuno transcrever a lição de Pontes de Miranda: "Seja como for, qualquer tomada de posse e qualquer sentença de desapropriação antes da prestação da indenização é contrária à Constituição de 1946".

Vejamos as outras restrições que opomos ao Projeto. Estas, de caráter social e econômico. Entendemos, que dois grandes fins devem nortear o sentido da colonização que o Projeto estrutura com notável sabedoria: a fixação do homem no campo e a criação de uma economia estável, pelos processos técnicos da lavoura irrigada. O Projeto arrimou-se com força, no primeiro objetivo. Lotou, as terras,

e as destina, subdivididas, ao maior número de colonos. Quis amparar e fixar ao campo, assegurando meios adequados de produção agrícola certa, o maior número de habitantes da zona seca. Esqueceu-se, porém, de considerar que os médios e grandes proprietários estão igualmente sujeitos aos fenômenos climáticos. Perdem as lavouras, perdem os rebanhos e, nas grandes secas, o horror da canícula nivela-os aos mais humildes, acossados pela miséria. E assim, o problema da fixação do homem ao campo não deve comportar discriminações. Por outro lado, os que conhecem a vida rural, no Polígono das Secas, sabem que o médio e os grandes proprietários mantêm os campos, residentes em suas terras, nas grandes estiagens, assegurando-lhes a manutenção própria e da família. Uma obra planificada de valorização do homem e da terra não pode recusar a melhoria das condições de vida daqueles lutadores, cuja economia precária tantas vezes tem abrigado dezenas e centenas de certanejos desajustados.

Não nos parece assim razoável que, no plano de colonização, sejam desapropriadas aquelas camponeses, das terras irrigáveis para distribuí-las a terceiros, em pequenos lotes individuais. No momento em que o Estado lhes poderia compensar o sacrifício, dando força produtiva estável as suas terras, os proprietários das áreas irrigáveis são submetidos ao constrangimento de perdê-las, das e vê-las passar assim expropriadas e retalhadas, às mãos dos colonos.

A economia nacional interessa tanto o amparo ao pequeno como ao grande agricultor. Na zona seca, essa assistência do Estado terá de consistir em valorizar o pequeno agricultor, nas pequenas áreas irrigadas, e o grande, nas áreas maiores e proporcionalmente ao vulto de sua capacidade econômica. De outro modo chegaríamos a absurdos revoltantes e agressivos ao sistema da Constituição. Imaginemos, por exemplo, um proprietário que firmou toda a sua atividade agrícola e pastil, em terras ora consideradas irrigáveis. No Projeto em causa. Que iria suceder? Nos termos em que ele está redigido, esse proprietário seria esbulhado de suas instalações de trabalho. Perderia a totalidade do imóvel, expropriado pelo plano de colonização; e ao invés de ficar-se no campo, teria de se mudar em busca de outros meios de vida. E' preciso, portanto, nessa parte, humanizar o Projeto, dando-lhe um cunho social e econômico mais racional e mais justo. E' apenas um trabalho de conciliação de interesses — o da fixação ao campo do pequeno agricultor e o da manutenção no campo dos agricultores de melhores condições econômicas: o da produção discriminada em pequenas áreas irrigadas, dentro do plano de colonização e a da grande produção da produção, intensiva promovida pelos camponeses proprietários das áreas mais extensas das terras irrigadas. Como fazer? Impondo ao proprietário a desapropriação de metade das suas terras, mantendo de metade a outra metade, a metade de colonização e a outra metade de terra irrigada, fixada em meios de vida, dando oportunidade a milhares de grandes e numerosas famílias das campones e dos seus auxiliares campones.

Assim o Projeto terá um cunho mais seguro de justiça social.

Isso posto opinamos favoravelmente ao Projeto, uma vez aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1.º

Substitua-se o § 1.º do art. 2.º do Projeto pelo seguinte:

"A desapropriação referida neste artigo não poderá atingir mais de cinquenta por cento das terras irri-

gadas ou irrigáveis pertencentes ao mesmo proprietário.

EMENDA N.º 2-C

Substitua-se o § 2.º do art. 2.º do Projeto pelo seguinte:

"As desapropriações e indenizações referidas nesta lei serão processadas nos termos das leis vigentes ao tempo em que ocorrerem".

E' este o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1950. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Atilio Vivacqua*. — *Rui Palmeira*. — *Gaspar Veloso*.

N.º 591, DE -958

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 591, de 1950.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

O projeto de lei da Câmara, n.º 64, de 1950, que estabelece normas para a colonização das terras do polígono das secas, é mais uma das muitas tentativas que o Legislativo oferece periodicamente para solução do problema nacional da luta contra as secas no nordeste brasileiro.

Em face da ausência de um plano sistemático de índole governamental visando à integração do nordeste na economia nacional, não só como mercado de consumo, dada a sua elevada densidade populacional, atingindo atualmente a cerca de 12 milhões de habitantes, e também como área geográfica propícia ao florescimento industrial para o aproveitamento de suas abundantes e variadas matérias primas, muitas das quais quase que são monopólio da região, toda iniciativa mesmo modesta — e este não é o caso do presente projeto — obtendo criar condições favoráveis à vida das sacrificadas populações nordestinas — deve ser sempre apreciada e recebida com a melhor simpatia.

A fixação do homem à terra, na região do nordeste, deve, desde já, ir preocupando o legislador brasileiro em face das possíveis medidas de defesa que a mão de obra empregada na indústria densamente concentrada, no triângulo Rio-São Paulo-Belo Horizonte, possa promover, em futuro próximo, contra a inflação do mercado de trabalho em que o nordeste se constitui atualmente em virtude do seu excedente demográfico. A descentralização da indústria nacional para outras regiões do país, de preferência para o nordeste, seria, assim, uma providência que se impõe, inclusive no interesse da própria estabilidade social brasileira. De igual importância, aconselhar-se-iam medidas tendentes a promover o aumento indireto do salário das massas trabalhadoras, através de um plano agrícola de subsistência, capaz de baixar o custo dos alimentos que, no nordeste, absorve mais de 80% do salário individual. A redução da quota salarial absorvida pelos alimentos permitiria maior disponibilidade para aquisição de outros bens de consumo direto e imediato, o que é, na atualidade, quase que praticamente proibitivo à bolsa do consumidor naquela região. E' justamente esse o aspecto particularmente visado pelo projeto em tela, favorecendo a aquisição de pequenos lotes de terras irrigadas ou irrigáveis à margem dos grandes açudes, por agricultores de fracas ou pequenas possibilidades econômicas. Com essa medida inicial e ainda um tanto tímida como providência social de grande porte, capaz de realmente recuperar o nordeste para a economia nacional, estamos, de qualquer forma, atenuando o atraso em que permanece aquela região em confronto com o crescente desenvolvimento do sul do país.

No que se prende às garantias de saúde pública de que deverão cercar-se as populações dos núcleos coloniais, o projeto, avisadamente fez incluir pelo seu art. 9.º, alínea d, entre as principais atribuições da Caixa de colonização das Terras do Nordeste, a de promover todos os meios de dar às colônias assistência social, notadamente no que se refere à assistência sanitária e profissional dos nucleados.

Nestas condições, concluímos pela aprovação do projeto e das emendas oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça. E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1950. — *Reginaldo Fernandes*, Presidente e Relator. — *Alô Guimarães*. — *Pedro Ludovico*. — *Vivaldo Lima*.

N.º 592, DE 1950

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1950.

Relator: Sr. Jorge Maynard.

Com mais de um milhão de quilômetros quadrados e cerca de 12 milhões de habitantes, o chamado Polígono das Secas constitui a maior zona — problema do Brasil.

A melhor garantia de vida no interior dos Estados do Polígono está à beira dos açudes públicos construídos pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

No entanto, a falta de previsão levou o Governo a construir açudes sem desapropriar as respectivas bacias de irrigação. O resultado é que esses colossais trabalhos de engenharia, em lugar de beneficiarem milhares de famílias nordestinas, estão servindo e assim mesmo de maneira precária, a um número relativamente pequeno de proprietários.

2. Seria inútil ressaltar a conveniência de uma lei capaz de fomentar e regular, com vista à colonização, o aproveitamento agrícola intensivo das terras suscetíveis de serem beneficiadas por obras hidráulicas já construídas em construção ou projetadas pelo Governo Federal no Polígono das Secas.

Tratada de forma incompleta no Regulamento para a "Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro", aprovado pelo Decreto n.º 14.102, de 17 de março de 1920, o assunto foi sucessivamente abordado, na esfera do Executivo, em 1927, pelo então Inspetor das Secas, Engenheiro Palhano de Jesus, quando se estudou o problema do açude Orós; em 1931, pelo ex-Diretor Geral do D.N.O.C.S., Engenheiro Luís Vieira, no seu relatório dos trabalhos realizados no Nordeste, de 1931 a 1933; em 1940, por uma Comissão especialmente organizada com tal finalidade, a qual chegou a apresentar um anteprojeto de decreto-lei, que não passou das gavetas ministeriais; e, finalmente, em 1952, pela Comissão Nacional da Política Agrária, que também submeteu à apreciação do Senhor Presidente da República um excelente anteprojeto de lei, elaborado com a colaboração do Engenheiro Vinício Berredo, ex-Diretor Geral do D.N.O.C.S. e do agrônomo José Guimarães Duque, Chefe do Serviço Agroindustrial.

3. No plano legislativo, são de nosso conhecimento as seguintes iniciativas:

1.º O Projeto de Lei n.º 35, de 1949, de autoria do Deputado Plínio Leite, que, depois de relatado favoravelmente na Comissão do Polígono das Secas pelo Deputado Leite Neto;

2.º O Projeto de Lei n.º 6, de 1951, de autoria do Senador Olavo de Oliveira, paralisado nas Comissões Técnicas;

3.º O Projeto de Lei, de 1951, de autoria do Deputado Maurício Joppert.

É a primeira dessas proposições que ora é submetida à nossa consideração.

4. Este breve histórico dos antecedentes da matéria mostra que ela já se acha equacionada há muitos anos a espera de uma solução sempre postergada. A experiência, aliás, tem mostrado — é mister dizê-lo sem reboços — que os projetos de lei dispostos sobre o aproveitamento de terras, sobretudo aqueles que se apoiam no art. 147 da Constituição ("o uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social, etc.") sofrem invariavelmente, nas duas Casas do Congresso, uma tramitação difícil e demorada, quase nunca chegando sequer a ser votados. Contudo, não se justifica esta pouca receptividade do Parlamento aos problemas da terra, que cada vez se tornam mais prementes representando o maior empecilho ao desenvolvimento harmonioso da economia nacional.

5. No caso, a urgência de uma lei que discipline a ocupação e o aproveitamento das terras irrigáveis do Polígono não decorre apenas da necessidade de dar-lhes uma finalidade social. Imperativos outros, geográficos e econômicos, a reclamam. Naquela castigada região, em que impera um clima tropical, há que preservar, a todo custo, os preciosos e insubstituíveis solos das bacias de irrigação, seriamente ameaçados, na sua produtividade, pelas práticas agrícolas rotineiras e predatórias, lá imperantes. Por outro lado, dentro de um critério estritamente econômico, oferecem rentabilidade segura medidas institucionais da natureza da que se pretende adotar. Assim já o salientava o renomado economista alemão H. W. Singer, em seu relatório sobre a região do Polígono, ao afirmar que a falta de uma lei específica sobre a desapropriação prévia das áreas compreendidas nas bacias de irrigação era o principal óbice a qualquer programa de colonização intensiva.

6. As terras irrigáveis do Nordeste, assim entendidas as que, capazes de cultura agrícola econômica, dispõem ou poderão dispor de suprimento de água para irrigação, oferecem os seguintes característicos desfavoráveis:

I — São poucas extensas, não ultrapassando, segundo as estimativas mais otimistas, 400 mil hectares, ou seja, menos de 1% (um por cento) da zona seca. Sua capacidade de abrigar colônias não dará sequer para atender o incremento anual da população, que é da ordem de 300.000 habitantes.

II — Acham-se, na quase totalidade, sob domínio privado, demandando, assim, para o seu aproveitamento, despesas avultadas de desapropriação.

III — Possuem uma diversidade extrema de constituição geológica e fertilidade.

IV — Suas melhores reservas de solo são: o Planície — planícies aluviais ou internas do Jaguaribe, do Açú, do Acaraú, do São Francisco — já se encontram, em grande parte, ocupadas por culturas regulares e por enormes plantações de canaúbeiras, que, merced de sua conhecida resistência às secas, constituem preciosa reserva econômica e alimentícia importante indústria extrativa.

V — E' extremamente reduzido o tamanho das propriedades situadas nas bacias de irrigação, em particular nas várzeas de canaúbeiras do Jaguaribe, Açú, Mesoró, Acaraú e outros rios importantes, onde os tratos de terra têm, via de regra, uma extensão de três, duas e mesmo uma braça. Essa pulverização da propriedade dificilmente se compadece com a prática de irrigação sistemática.

7. Na estruturação do Projeto em causa, percebe-se que a outra Casa do Congresso teve em conta tais dificuldades, enfrentando-as, tanto quanto possível.

Vejam os em minúcia os objetivos colimados no Projeto.

8. O art. 1.º estabelece a destinação das áreas irrigadas, cu irrigáveis, qual seja a de colonização agrícola intensiva, tendo em vista principalmente a produção de gêneros de subsistência.

9. A despeito do emprego da palavra "principalmente", reputamos um erro crônico, dedicar terras irrigadas à cultura de subsistência.

A finalidade precípua da irrigação é aumentar a renda agrícola do colono e isso só se obtém com o plantio de produtos de elevado valor comercial, que possam ser levados ao mercado e trocados por outros bens de consumo cu, então, por bem de produção (adubos, implementos agrícolas, máquinas etc.). Apresentamos, por isto, a emenda n.º 3-C.

10. O art. 2.º regula o sistema e o alcance da desapropriação das terras suscetíveis de serem beneficiadas por obras hidráulicas, e a forma de indenização, nenhuma inovação se fazendo na matéria. Apenas sugerimos que a desapropriação seja por interesse social e não por utilidade pública, por melhor se ajustar ao espírito da Constituição Federal (Emenda n.º 4-C).

11. O art. 3.º define o plano de colonização, não merecendo qualquer reparo.

12. O art. 4.º estabelece o tamanho que terão os lotes irrigados, prevendo quatro diferentes classes de área, em função de fatores ecológicos, a serem naturalmente conceituados na regulamentação da lei. A exemplo do adotado em outros países, o lote abrange não somente uma área de terra irrigável cu irrigada, mas também um trato de terra seca (sequeiro, como dizem os portugueses) circunjacente aquela.

13. O art. 5.º isenta dos efeitos da lei as terras utilizadas na produção de matéria-prima para indústria açucareira, o que se justifica face ao Estatuto da Lavoura Canavieira.

14. Os arts. 6.º e 7.º estabelecem o princípio do arrendamento dos lotes, concedendo preferência aos ex-proprietários e excluindo a parceria, do sistema de exploração dos terrenos beneficiados o que nos parece louvável, dado o caráter repressivo da parceria, revivência de um tipo de exploração pré-capitalista e que tende a desarticular por seu caráter antieconômico.

15. O art. 8.º prevê a criação de uma Caixa de Colonização de terras, administrada pelo DNOCS e financiada pela importância de duzentos milhões de cruzados, levados à conta dos recursos de que trata o art. 198 da Constituição Federal. Caixa esta incumbida, pelo art. 9.º, de lotar, construir benfeitorias, supervisionar a colonização, prestar assistência agrícola, financeira, sanitária e social. Chamamos justa a criação da Caixa, como a sua subordinação ao DNOCS, isto porque este Departamento possui um serviço Agroindustrial bem aparelhado e integrado por técnicos de muita competência, com grande experiência de irrigação e de aproveitamento das terras irrigadas. A alternativa possível seria confiar a direção administrativa ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, autarquia subordinada ao Ministro da Agricultura e que superintende todas as colônias agrícolas criadas pelo Governo da União. Inteligentemente, porém, o INIC não deu, até agora, prova de grande eficiência nesse setor.

16. Os arts. 10 e 19 dispõem sobre a constituição dos lotes, sua venda ou arrendamento e a forma de explorá-los. O colono tanto poderá

comprar o lote, como arrendá-lo, dependendo da sua vontade exclusiva. Dando-lhe tal faculdade, o Projeto contraria frontalmente a opinião do Serviço Agroindustrial do DNOCS, reiteradamente manifestada, de que, em face do baixo nível cultural do nosso colono, da sua nenhuma prática de exploração de terras irrigadas, e da necessidade de obter o máximo de produtividade no serviço de irrigação, a propriedade do lote só deverá ser assegurada, quando o colono tiver permanecido na exploração contínua do lote, como arrendatário, durante um certo número de anos, e tiver dado prova de ser capaz de conservar as obras de irrigação e manter a fertilidade do solo.

Tal restrição permitiria resguardar o aproveitamento adequado das terras privilegiadas numa região que as possui em reduzida escala. Um colono que se instala, na qualidade de proprietário, mesmo unidade de irrigação em início de exploração, poderá eventualmente prejudicar todo o trabalho da colônia, ao não conservar, devidamente os canais de irrigação, nem se integrar no sistema agrícola adotado. Além do mais, o Projeto, depois de estabelecer, no art. 13, os requisitos para que alguém apresente lotes, facultada, no art. 15, sua alienação, com a única condição de possuir família constituída. Esta será a porta aberta para a especulação. Merece de influências políticas, alguém poder adquirir um lote — para logo — a seguir revendê-lo com avultado lucro, em virtude da elevada procura de terras situadas nas bacias de irrigação.

Por assim compreender a Comissão Nacional de Política Agrária, em seu anteprojeto, só admitia a compra de lote por quem nele houvesse trabalhado por 15 anos e dispuísse que o adquirente que depois da aquisição, não mantivesse a exploração racional e intensiva da terra, conservação das obras e manutenção da fertilidade do solo, seria expropriado em qualquer tempo mediante simples indenização do preço da compra.

Julgamos possível obviar tais inconvenientes com a inclusão de um parágrafo ao art. 14, tornando explícito que o contrato de promessa caducará automaticamente em caso de violação de qualquer das obrigações nele estipuladas, pagando-se ao colono indenização correspondente às parcelas já amortizadas da dívida. (Emenda n.º 5-C).

17. Outro reparo concerne ao teto para o preço do arrendamento, fixado em 2% sobre o valor do lote, no art. 18, alínea a.

A percentagem é por demais reduzida e não se esclarece, como devia, que o valor será o atual e não o correspondente ao custo histórico. Preferíamos que ficasse a critério da Caixa de Colonização estabelecer, em cada caso, o preço do arrendamento, até o máximo de 10% em função dos investimentos realizados nas obras de irrigação, na constituição dos lotes e nas próprias necessidades financeiras da Caixa. Acrescentamos, por isso, a Emenda n.º 6-C.

18. O art. 20 dispõe sobre a assistência técnica e educacional, só merecendo louvores por isso.

19. O art. 21 manda aproveitar, de preferência, nas obras do D. N. O. C. S. os colonos dos núcleos de irrigação, até que adquiram o título de propriedade do respectivo lote. Embora falte clareza a este dispositivo parece que as obras referidas no artigo são as de construção dos canais de irrigação.

20. Os artigos 22 e 23 prevêm a reserva de áreas irrigáveis, para localizar eventualmente flagelados nos períodos de longas estiagens o que nos parece de grande alcance.

21. Nenhuma objeção temos a formular com respeito aos artigos 24 e 31, o mesmo não ocorrendo em re-

lação ao art. 32. O primeiro destes prevê a criação do Instituto da Regiões Sêcas, subordinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, como centro de orientação técnica e científica das atividades do plano de colonização das áreas das sêcas. Ora, já existe, e foi por nós citado o Serviço Agro-Industrial do D. N. O. C. S., em condições de prestar a orientação técnica e científica a que se refere o art. 32, não há justificando, de forma alguma, a criação de uma autarquia ou de um novo órgão com atribuições idênticas ou semelhantes. Acrescentamos, pela supressão do art. 32 (Emenda n.º 7-C).

22. Quanto ao mais nada há a objetar.

23. Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957 e as emendas ns. 1-C e 2-C da douda Comissão de Constituição e Justiça apresentando as de ns. 3-C a 7-C.

EMENDA N.º 3-C

Ao art. 1.º, suprima-se, *in fine*, a expressão: "tendo em vista principalmente a produção de gêneros de subsistência".

Justificação

Item 9 deste parecer.

EMENDA N.º 4-C

Ao art. 2.º, onde se diz:

"Para esse fim são declarados de utilidade pública e sujeitos a desapropriação",

diga-se:

"Para esse fim são sujeitos a desapropriação".

Justificação

Item 10 deste parecer e de acordo com a Emenda 3-C da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA N.º 5-C

Ao art. 14 — acrescente-se:

"Parágrafo único. Em caso de violação de qualquer das obrigações enumeradas nas alíneas deste artigo, caducará automaticamente o contrato de promessa, pagando-se ao colono a indenização correspondente às parcelas já amortizadas da dívida.

Justificação

Item 16 deste parecer.

EMENDA N.º 6-C

Ao art. 18 — Onde se lê:

"a) não poderá exceder de 2% sobre o valor do lote";

Leia-se:

"a) não poderá exceder de 10% sobre o valor venal do lote".

Justificação

Item 16 deste parecer.

EMENDA N.º 7-C

Ao art. 32, suprima-se.

Justificação

Item 21 deste parecer.

Sala das Comissões, dezembro de 1958. — Jorge Maguad, Presidente e Relator. — Neves da Rocha. — Coimbra Bueno — Waldemar Santos.

N.º 593, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre o projeto de lei da Câmara número 64, de 1957.

Relator: Sr. Parsifal Barroso.

Este projeto de lei visando a recuperação econômica das zonas atingidas pelas sêcas, legalmente compreendidas no chamado Polígono das Sêcas, prescreve uma série de medidas consideradas indispensáveis ao equacionamento e à solução dos problemas que afligem as populações que habitam a mencionada região.

Tem-se a impressão que a proposição em causa pretendeu esgotar o

assunto, proporcionando todos os elementos, estáticos e dinâmicos para o sucesso do empreendimento visado.

Enfrenta o projeto inicialmente, os aspectos jurídicos da questão no que se refere ao regime e destino das terras.

Senão vejamos:

Começa declarando de utilidade sujeitas a desapropriação na forma da legislação vigente, as terras suscetíveis de serem beneficiadas por obras hidráulicas já construídas, em construção ou projetadas pelo governo federal, compreendendo:

a) as bacias irrigáveis, assim consideradas para efeito das medidas propostas, as áreas suscetíveis de beneficiamento pela abertura de canais de irrigação, partindo das barragens de acumulação nunca inferior a três vezes a área da bacia hidráulica;

b) as terras sêcas circunscritas aos perímetros das bacias irrigáveis em área que poderá ser de dez vezes maior, nunca superior a dez hectares para cada unidade de exploração;

c) terras necessárias à construção das obras complementares;

d) os terrenos das faixas de contorno das represas até 200 metros de largura.

No que se refere ao capítulo da indenização dos imóveis desapropriados estabelece o projeto a exigência, para base da operação de mapas agroclimáticos cadastrais, determinando ainda que cada tipo de solo seja pago de acordo com a zona em que se encontram localizadas as terras, admitindo a valorização normal dos terrenos, inclusive a decorrente de obras hidráulicas construídas, assegurando ao expropriado, no caso do expropriado não concordar com a base estabelecida a imediata emissão de posse, prosseguindo a promessa de indenização nos termos da legislação vigente.

Em seguida, passa o projeto a conceituar o plano de colonização que pretende criar, admitindo o lote como unidade do conjunto, cuja constituição prescrita com base de duas partes: terras irrigáveis ou irrigadas e terras sêcas, de extensão nunca superior a 10 hectares.

Depois de excluir desse regime as terras utilizadas na produção de matéria prima para indústria açucareira dispõe ainda a proposição em causa sobre o arrendamento das faixas de contorno das represas, dando preferência aos ex-proprietários e admitindo a realização por parte do governo federal de obras de beneficiamento em terras não sujeitas a desapropriação, desde que o requerimento dos interessados e mediante pagamento das despesas. Finalmente, o projeto considera colonos proprietários e arrendatários para efeito de aplicação dos dispositivos da lei em que foi convertido.

Sobre esse aspecto a colenda Comissão de Constituição e Justiça desta Casa já se pronunciou oferecendo oportunas emendas (1-C e 2-C), que sanam perfeitamente as lacunas pertinentes a matéria.

O projeto em estudo foi também apreciado pela douda Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que sugeriu as emendas 4-C e 7-C que realmente representam a introdução de medidas utilíssimas no corpo da proposição em estudo e a exclusão de dispositivos incompatíveis com a técnica legislativa.

Há, porém, outro aspecto no projeto que deve merecer o nosso mais atento cuidado. É o que se refere à institucionalização do empreendimento consubstanciado no art. 8.º:

Assim é que cria o projeto, com sede em Recife, a Caixa de Colonização de Terras do Nordeste (CCTN), destinada a dirigir o Trabalho de colonização agrícola, administrada pelo DNOCS e financiada pela importân-

cia de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) levados à conta dos recursos de que trata o art. 198 da Constituição Federal.

Esse órgão (art. 9.º) terá as funções de efetuar o loteamento das áreas desapropriadas para venda ou arrendamento, de executar todas as obras de adaptações nos lotes, de supervisionar os serviços de colonização e prestar assistência técnica financeira aos colonos e de promover todos os meios de dar às colônias assistências social, na medida de seus recursos, notadamente no que se refere à assistência sanitária e profissional dos nucleados.

Preliminarmente devemos acrescentar que embora se trate de uma proposição de elevados fins, não podemos deixar de reconhecer que, dada a amplitude de seus objetivos e a complexidade da matéria envolvida em alguns de seus pontos, e possível de correção, conforme já reconheceram as doudas Comissões de Justiça e de Transportes, ao apresentarem as emendas a que já nos referimos.

Conquanto seja realmente elogiável o esforço expendido pelo autor da proposição em estudo, força é reconhecer que a matéria nela versada fere uma multidão de assuntos dos quais já disciplinados por vários dispositivos legais. E o caso, por exemplo, dos encargos atribuídos ao D.N.O. C.S. e ao Instituto de Imigração e Colonização no que se refere à parte substantiva ou teleológica do projeto em causa e ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no que tangue às atividades mais ou menos adjetivas.

Não fora o regime de urgência em que tramita nesta Casa a proposição em estudo, seria o caso de se pedir a audiência, pelo menos, dos dois primeiros órgãos mencionados, a fim de colher dos mesmos o depoimento de sua larga experiência no trato dos problemas que o projeto em causa pretende solucionar.

Retomando o assunto pertinente à institucionalização do empreendimento, prevista no art. 8.º do projeto, quer nos parecer que o órgão ali previsto com os encargos que lhes foram atribuídos dificilmente virá a se transformar no instrumento pretendido para levar a cabo a ingente tarefa de colonizar e de recuperar economicamente as terras indicadas na proposição em apreço.

Trata-se de uma solução realmente inadequada e mesmo insusceptível de quaisquer modificações aceitáveis, para efeito de dar-lhe a indispensável caracterização jurídica.

A ela (a C.C.T.N.), atribui o projeto diferentes funções, ou seja, as de efetuar loteamentos e prestar assistência financeira, as de executar todas as obras de adaptações nos lotes e dar ainda assistência técnica. E tudo isso à base de um financiamento de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) retirados dos recursos de que trata o art. 198 da Constituição Federal, como se tais já não tivessem sido objeto de gravações.

Como aplicar essa importância? E sob que regime? O projeto silencia. Diz apenas que a C.C.T.N. (letra c do art. 9.º) prestará assistência técnica e financeira. Mas, como, insistimos? Qual o processo a seguir para a concessão desse auxílio financeiro?

Ora, o Decreto n.º 20.284, de 28 de dezembro de 1945, que aprovou o Regulamento do D.N.O.C.S., no seu art. 20 enumera os encargos do Serviço Agro-Industrial (S.A.I.) órgão que no citado DNOCS é responsável pela supervisão e controle das atividades ligadas às obras de aduagem e irrigação, por sua vez a cargo do referido DNOCS.

Esses encargos são, na sua maioria, os mesmos que o projeto em estudo atribui à Caixa de Colonização das Terras do Nordeste (CCTN), com a

vantagem, porém, de não conferir-lhe a lei, mesmo implicitamente, funções de natureza bancária como parece admitir o projeto.

Por outro lado, verificamos, no que se refere a parte de recursos, que a lei que instituiu o Banco do Nordeste do Brasil S.A., — lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952 — assim dispõe:

Art. 8.º O Banco do Nordeste do Brasil S.A. prestará assistência, mediante empréstimo, a empreendimentos de caráter econômico na área do Polígono das Sêcas, especialmente para:

a) despesas que ocorrerem no tomador do empréstimo para construção de açude para captação com o Governo Federal ou com o Governo Estadual até o limite de setenta por cento (70%) do prêmio concedido;

b) construção de pequenos açudes e de barragens submersas às expensas do interessado;

c) perfuração e instalação de poços;

d) obras de irrigação.

Como se vê, o legislador atribuiu, na área do Polígono das Sêcas, ao órgão financeiro ou agência governamental de desenvolvimento, que é o Banco do Nordeste do Brasil S.A., uma série de encargos, ligados ao desenvolvimento e vitalização da zona que o projeto em apreço visa a beneficiar.

Para tanto, atribuiu ao citado Banco, no capítulo referente à formação dos seus recursos (art. 4.º letra b), a parte do fundo a que se refere o art. 1.º da lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949, que outra não é senão a que corresponde a um por cento (1%) da renda tributária prevista da União, de acordo com o que preceitua o § 1.º do art. 198 da Constituição Federal.

Isso significa que a terça parte dos 3% das rendas tributárias vinculados pela Constituição Federal para a execução do plano de defesa contra os efeitos da seca deve ser atribuída ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., nos justos termos do art. 23 da lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952 que, ao art. 1.º da lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949 deu a seguinte redação:

"A lei orçamentária consignará, anualmente, uma dotação global correspondente a 1% (um por cento) da renda tributária prevista da União, para constituir o depósito especial de que trata o § 1.º do art. 198 da Constituição Federal.

Conforme se verifica, a legislação específica vigente é bastante clara, não só quanto ao destino dos órgãos analisados, bem como, em particular, às fontes de recursos da entidade financeira especializada do Polígono das Sêcas — o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Quer nos parecer, diante do exposto, ser altamente inconveniente a presença no projeto dos mencionados arts. 8.º e 9.º. Além da sua inadequação ao fim visado, acarretam ainda a desvantagem de tumultuar o exercício de outros órgãos importantes da administração federal que tão bem vêm se conduzindo no desempenho das tarefas que lhes foram cometidas.

Nestas condições, nos pronunciando pela aceitação das oportunas emendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, como pela aprovação do projeto condicionado à seguinte

EMENDA N.º 8-C

I — Ao Art. 8.º substitua-se pelo seguinte:

Art. 8.º As atividades de colonização agrícola ficam a cargo do Serviço Agro-Industrial (S.A.I.) do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a serem financiadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.

II — Ao art. 9.º, onde se diz: "São funções principais da C.C.N.T.",

diga-se: Para o cumprimento no disposto nesta lei, cabe ao Serviço Agro-Industrial (S.A.I.) do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.).

III — Ao art. 19, onde se diz:

"financiadas pelo C.C.T.N.I.,

Diga-se:

"financiadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A."

IV — Ao art. 33, onde se diz:

"A Caixa de Colonização de Terras do Nordeste"

Diga-se:

"O Serviço Agro-Industrial (S.A.I.) do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.).

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1958. Vivaldo Lima — Presidente em exercício. Parsifal Barroso — Relator.

Lima Guimarães

Michias Olympio

Julio Leite

Francisco Gallotti

Georg Velloso

Othon Meder

Moira Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Sr. Presidente, antes de emitir parecer em nome da Comissão de Economia, desejaria saber se estão incorporadas ao Parecer da Comissão de Constituição e Justiça as emendas por mim apresentadas como relator daquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça oferece duas emendas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

Devo opinar, agora, como relator da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 64 de 1954.

Sou inteiramente favorável às quatro emendas apresentadas pelo Senador Parsifal Barroso.

(Conclui o Sr. Argemiro de Figueiredo).

As emendas não alteram a estruturação do projeto e têm a vantagem de darem ao serviço organização mais econômica e eficiente.

Assim, a Comissão opina favoravelmente às quatro emendas apresentadas pelo Senador Parsifal Barroso. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado sem debate o seguinte

Requerimento n. 558, de 1958

Nos termos do art. 156, § 10, do Regimento Interno, requero seja retirado da Ordem do Dia por 48 horas, o Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1954, a fim de serem publicados os pareceres e as emendas.

Sala das Sessões, 10-12-1958.

Apollonio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto é retirado da pauta dos trabalhos por 48 horas, para publicação dos pareceres e emendas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, bem como do imposto de consumo, para material importado pela Empresa Jornal do Comércio S.A., com sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco (em regime de urgência nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 543, de 1958, do Sr. Nobais Filho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 8 de mês em curso, dependendo de pronunciamento das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa pareceres das Comis-

sões de Economia e de Finanças, que

vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 594 e 595, de 1958

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para material importado pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede no Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Relator: — Sr. Carlos Lindenberg.

O presente projeto, de iniciativa do Ilustre Deputado José de Castro, concede a isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para o material que se relaciona, importado pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede na cidade do Recife.

Trata-se de equipamentos e acessórios destinados a uma estação de televisão, a primeira a ser montada no Nordeste.

Tendo em vista o alto interesse cultural de que se revestem iniciativas dessa natureza, opinamos favoravelmente ao projeto, cujo artigo 2.º ressalva os similares nacionais protegidos pelo art. 73 da Nova Tarifa das Alfândegas (Lei n.º 3.244, de 14 de agosto).

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1958. — Carlos Lindenberg Presidente. — Lima Guimarães. — Relator. — Lima Teixeira. — Fernando Távora. — Argemiro de Figueiredo.

N.º 595, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 183 de 1958.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto de lei, oriundo da Câmara e apresentado pelo Deputado José de Castro, concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para o material que especifica importado pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede e funcionamento na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

O Senado tem concedido favores dessa espécie. Mas sempre que o faz, exige que o beneficiário se enquadre nas exigências estabelecidas, como sejam: tratar-se de uma entidade científica, cultural ou de finalidades benéficas e assistenciais. Em todos os casos porém, exclui da liberação as bens que não se enquadram no lei de similares.

No caso, trata-se de equipamentos e acessórios destinados a montagem de uma estação de televisão e a primeira a ser instalada no Nordeste do país.

Escusado ressaltar o alto valor cultural do empreendimento a que se propõe a Empresa Jornal do Comércio S. A. Iniciativa desse porte deve merecer do Poder Público toda a sorte de apoio e de estímulo pois apresenta um novo e magnífico fator de aculturação do povo brasileiro. Nestas condições, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Daniel Krieger Relator. — Ary Viana. — Julio Leite. — Francisco Gallotti. — Othon Meder. — Lino de Mattos. — Lameira Pittencourt. — Lima Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrará a discussão (Pausa). Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto votaram permanentemente.

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 183, DE 1958

(N.º 3.887-B, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para material importado pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede no Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para o seguinte material importado pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede no Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no valor de \$ 240.000,00: — E — Equipamento transmissor de televisão; 1 Equipamento para ajuste de antena; 1 antena e equipamento alimentador; 1 Torr. auto-suportada de 330 pés; Equipamento terminal para controle mestre; 1 Equipamento para transmissão de filmes; 1 Equipamento para estúdio, com três câmaras e material de áudio; 2 Equipamentos de iluminação, para estúdios; 1 Equipamento para teste; 1 Equipamento para teste micro-ondas; 1 Equipamento para cabine d. força; 22 válvulas Cathicon de imagem; 4 válvulas Vidicon; 1 Gerador Elétrico de 15 KVA tipo móvel; 1 Equipamento para transmissão de filmes; 2 Equipamentos completos para estúdio, inclusive material de áudio; 1 Equipamento de enlace micro-ondas; 1 sistema central de relógios eletrônicos; 1 Máquina automática "Angicon" para releição; 1 Carrinho suporte de câmara com elevador; 1 Projetor sonoro de 16mm com altofalante e tela; 6 Monitores para televisão; 5 alto-falantes monitores; 1 Gravador de fita portátil; 1 Gerador de emergência de emergência com painel d. comutação; 1 Equipamento de iluminação para estúdio; 1 Monitor de imagem de 14"; 1 Gravador de fita "Amovex" 3.600; 3 câmaras "Ariflex" completas, com estofo, tripés lentes "magazines"; 1 lote de material de reserva e acessórios para todos os equipamentos; 2 Compressores alternativos completos para resfriamento das válvulas e dos transmissores. Modelo 5-F-40; 2 Compressores alternativos completos para resfriamento das válvulas e dos transmissores. Modelo 5-H-40; 4 Unidades condensadoras completas, com bases substituíveis; 1 Condensador Shell a água, tipo 5-F-60; 1 Condensador a água, tipo 9-T-14; e seus pertences.

Art. 2.º A isenção abrangerá apenas as mercadorias a que se aplicar o disposto no art. 73 da Lei número 3.244 de 14 de agosto de 1957.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 559, de 1958

Nos termos do art. 156, § 10, do Regimento Interno, requero seja retirado da Ordem do Dia a fim de que a matéria constante do 8.º item seja submetida ao voto do Plenário em seguida a do item 4.º

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1958. — Gilberto Martins.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da aprovação do requerimento passa-se à votação da ma-

Maria constância do item 8 do avulso
OrDEM do Dia:

Eleição da Comissão de Inquérito criada pela Resolução número 23, de 1958, para apurar fatos atribuídos por Sua Eminência o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro no tocante ao uso indevido do prestígio político para facilitar ou dificultar medidas de interesse do país.

O SR. PRESIDENTE — Vou suspender a sessão por cinco minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam munir-se das cédulas.

Está suspensa a sessão.
(A sessão é suspensa às 16 horas e 35 minutos e reaberta às 16 horas e 40 minutos).

SR. PR. SIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira

— Prisco dos Santos — Lameira

Bittencourt — Sebastião Archer

— Victorino Freire — Públio de

Mello — Waldemar Santos — Ma-

thias Olympio — Leonidas Mello

— Onofre Gomes — Fernando Tá-

vora — Kerginaldo Cavalcanti —

Reginaldo Fernandes — Argemiro

de Figueiredo — Jarbas Maranhão

— Ezequias da Rocha — Rui Pal-

meira — Júlio Leite — Jorge May-

nard — Lourival Fontes — Lima

Teixeira — Carlos Lindenberg —

Atílio Vivacqua — Ary Vianna

— Moreira Filho — Paulo Fernan-

des — Arlindo Rodrigues — Cai-

ado de Castro — Gilberto Marinho

— Benedicto Valladares — Lima

Guimarães — Lino de Mattos —

Vellasco — Coimbra Bueno —

Moura Andrade — Domingos

Pedra Ludovico — Mario Motta —

Filinto Müller — Gaspar Velloso —

Gomes de Oliveira — Francisco Gal-

lotti — Saulo Ramos — Daniel

Krieger — Mem de Sá — (48).

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento

foram colhidos os votos dos no-

bres Senadores João Villasbôas,

Atílio Vivacqua, Benedicto Vala-

dares, Moura Andrade, Lourival

Fontes, Gomes de Oliveira e Rui

Palmeira, que se encontram na

Comissão de Relações Exteriores.

(Pausa).

Votaram quarenta e oito Srs.

Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

Procede-se à apuração, que dá

seguinte resultado:

Senador Paulo Fernandes —

48 votos;

Senador Gaspar Velloso — 48

votos;

Senador Vivaldo Lima — 48 vo-

tos;

Senador Calado de Castro —

48 votos;

Senador Reginaldo Fernandes —

48 votos;

Senador Moura Andrade — 48

votos;

Senador Francisco Gallotti —

47 votos;

Senador João Villasbôas — 1

voto;

uma cédula em branco.

O SR. PRESIDENTE — Procla-

mo eleitos os nobres Senadores

Paulo Fernandes — Gaspar Vello-

so — Vivaldo Lima — Calado de Castro — Reginaldo Fernandes — Moura Andrade e Francisco Gallotti, para constituírem a Comissão de Inquérito Parlamentar criada pela Resolução n.º 23, de 1958.

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt e outros Srs. Senadores), tendo Pareceres (da Comissão Especial), n.º 556, de 1958, favorável ao projeto; n.º 584, de 1958, favorável à emenda oferecida em segunda discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder, em primeiro lugar, à votação da emenda. Se aprovada, ficará prejudicado o projeto.

A votação será feita pelo processo nominal e cada Senador responderá sim ou não, conforme opina pela aprovação ou pela rejeição da emenda.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada

Respondem "sim" os Senhores

Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira

— Prisco dos Santos — Lameira

Bittencourt — Sebastião Archer

Mello — Waldemar Santos — Ma-

thias Olympio — Leonidas Mello

— Onofre Gomes — Fernando Tá-

vora — Kerginaldo Cavalcanti —

Reginaldo Fernandes — Rui

Carneiro — Argemiro de Figuei-

redo — Jarbas Maranhão — Eze-

quias da Rocha — Rui Palmeira

— Júlio Leite — Jorge Maynard

— Lourival Fontes — Lima Tei-

xeira — Carlos Lindenberg —

Atílio Vivacqua — Ary Vianna

— Moreira Filho — Paulo Fernan-

des — Arlindo Rodrigues — Cai-

ado de Castro — Gilberto Marinho

— Benedicto Valladares — Lim-

Guimarães — Lino de Mattos —

Moura Andrade — Domingos Vi-

llasco — Coimbra Bueno — Pedro

Ludovico — Mario Motta — Filin-

to Müller — Gaspar Velloso —

Gomes de Oliveira — Francisco

Gallotti — Saulo Ramos — Mem

de Sá — (45).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram a favor da Emenda

Constitucional quarenta e cinco

Senadores; nenhum contra.

A Emenda está aprovada. Vai

à Comissão, para redação do ven-

cido.

É a seguinte a emenda

aprovada:

EMENDA APRESENTADA AO

PROJETO DE REFORMA CONS-

TITUCIONAL N.º 2, DE 1958

N.º 1

Substitua-se pelo seguinte:

Acrescente-se à Constituição

Federal o seguinte:

Artigo único. Os ex-Presidentes

da República terão, com o título

de Conselheiro da República, assento no Senado Federal, sem direito de votar ou de ser votado, nem de apresentar projetos ou emendas. Oзарão, desde a posse, das prerrogativas asseguradas aos Senadores nos artigos 44, 46 e 47, ficando sujeitos às disposições do artigo 48 e seus parágrafos, dos artigos 49 e 51, as normas prescritas no Regimento Interno e responderão nos crimes comuns perante o Supremo Tribunal Federal.

É o seguinte o projeto pre-

judicado:

PROJETO DE REFORMA CONS-

TITUCIONAL N.º 2, DE 1958

Outorga o título de Conselheiro da República, aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes

prerrogativas e vantagens dos Senadores.

Acrescido ao artigo 61 da Cons-

tituição o seguinte:

Parágrafo único. Os Presidentes da República, desde a data em que hajam deixado o cargo, terão, com o título de Conselheiro da República as prerrogativas e van-

tagens dos Senadores exceto o direito de voto.

Votação, em discussão única do Requerimento n.º 554, de 1958, do Sr. Daniel Krüger e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regi-

mento Interno, para o Projeto de Resolução n.º B, de 1955, que reforma o Regimento In-

terno do Senado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da 2.ª sessão ordinária que seguir a presente.

O SR. PRESIDENTE:

Convoce os Srs. Senadores para sessão extraordinária, às 21 horas e 30 minutos.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. informasse a matéria da Ordem do Dia da sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE:

Para encerrar a sessão, designarei a matéria para a sessão extraordinária.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

Votação em discussão única do Requerimento n.º 555, de 1958, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1957, que cria a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus e de outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n.º 560, de 1958

Solicito, nos termos do art. 121

letra f. do Regimento Interno, a

retirada do requerimento n.º 555,

de 1958, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1958. Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da Deliberação do Plenário, é retirado da Ordem do Dia o Requerimento n.º 555, de 1958, da urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1957.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, para prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Provi-

de Conselho da República, as-

sento no Senado Federal, sem di-

reito de votar ou de ser votado,

nem de apresentar projetos ou

emendas. Oзарão, desde a posse,

das prerrogativas asseguradas aos

Senadores nos artigos 44, 46 e 47,

ficando sujeitos às disposições do

artigo 48 e seus parágrafos, dos

artigos 49 e 51, as normas pres-

critas no Regimento Interno e res-

ponderão nos crimes comuns pe-

rante o Supremo Tribunal Fede-

ral.

É o seguinte o projeto pre-

judicado:

PROJETO DE REFORMA CONS-

TITUCIONAL N.º 2, DE 1958

Outorga o título de Conselheiro da República, aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes

prerrogativas e vantagens dos Senadores.

Acrescido ao artigo 61 da Cons-

tituição o seguinte:

Parágrafo único. Os Presidentes da República, desde a data em que hajam deixado o cargo, terão, com o título de Conselheiro da República as prerrogativas e van-

tagens dos Senadores exceto o direito de voto.

Votação, em discussão única do Requerimento n.º 554, de 1958, do Sr. Daniel Krüger e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regi-

mento Interno, para o Projeto de Resolução n.º B, de 1955, que reforma o Regimento In-

terno do Senado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da 2.ª sessão ordinária que seguir a presente.

O SR. PRESIDENTE:

Convoque os Srs. Senadores para sessão extraordinária, às 21 horas e 30 minutos.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. informasse a matéria da Ordem do Dia da sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE:

Para encerrar a sessão, designarei a matéria para a sessão extraordinária.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

Votação em discussão única do Requerimento n.º 555, de 1958, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1957, que cria a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus e de outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n.º 560, de 1958

Solicito, nos termos do art. 121

letra f. do Regimento Interno, a

retirada do requerimento n.º 555,

de 1958, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1958. Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da Deliberação do Plenário, é retirado da Ordem do Dia o Requerimento n.º 555, de 1958, da urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1957.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, para prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Provi-

ência, em Xapuri, no Território de Acre.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do termo de contrato celebrado entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação, do Ministério da Marinha e Hans Bruno Herbert Kaule (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 572, de 1958).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarrei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam, a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' a seguinte a redação final aprovada que vai à promulgação:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1957.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal ou promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1958

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação e Hans Bruno Herbert Kaule.

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizado a 29 de abril de 1955, denegou registro ao termo de 2 de março do mesmo ano, aditivo ao contrato celebrado a 22 de junho de 1954, entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação e Hans Bruno Herbert de Técnico em Eletrônica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Protocolo à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 569 e 570, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra encerrarrei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 4, de 1958

(N.º 145-A, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Protocolo a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aprovado o Protocolo, firmado em Washington a 19 de novembro de 1956, à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, de 2 de dezembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1956, que proíbe a importação, durante dois anos, de uísque e demais bebidas alcoólicas, bem como gêneros alimentícios, exceto trigo e leite em pó, tendo Pareceres contrários (sob ns. 469, 470, 471, 472, de 1958) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira, usar a palavra declaro encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação, artigo por artigo.

Em votação o Art. 1.º.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

Em face da rejeição do Art. 1.º, ficam prejudicados os demais.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo: O Projeto será arquivado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 38, de 1956

Proíbe a importação, durante dois anos, de uísque e demais bebidas alcoólicas, bem como gêneros alimentícios, exceto trigo e leite em pó.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica proibidas, durante dois anos, a partir da vigência desta lei a importação de uísque e toda e qualquer bebida alcoólica, bem como gêneros de alimentação, executados, apenas, trigo e leite em pó.

Art. 2.º O Ministério das Relações Exteriores e o da Fazenda adotarão as necessárias providências a fim de que a importação de trigo da Argentina não exceda de cento e onze milhões de dólares e do Uruguai, de treze milhões. Nessas importâncias em outros elementos podendo aplicar-se parte aos produtores, se os aludidos mercados fornecedores não dispuserem do artigo.

Art. 3.º Para a importação de leite em pó, não poderá ser despendida quantia superior a quatro milhões de dólares.

Art. 4.º E' votada ao Governo, em 1956 e 1957, a concessão de cambiais para a importação dos chamados artigos de natal.

Art. 5.º O Ministério das Relações Exteriores, através dos canais

competentes, dará ciência aos países exportadores, nossos antigos frequentes, das razões que levam o Brasil a submeter-se, pelo prazo de dois anos, às restrições constantes desta lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Deu a palavra ao nobre Senador Otton Mader, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Palmeira, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Alfilio Vivacqua (Pausa).

Também não está presente. Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às vinte e uma horas e trinta minutos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para atender a despesas de qualquer natureza com a realização do III Congresso Inter-

nacional das Instituições Superiores de Controle das Finanças Públicas, tendo PARECER n.º 578, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30, para complementar o pagamento devido à Companhia Ferroviária Leste Brasileiro, tendo PARECER n.º 570, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00, para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, e das outras providências, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 580, de 1958, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1958, que altera, sem ônus, a Lei n.º 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958, tendo PARECER n.º 581, da Comissão de Finanças, favorável.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos).

ATA DA 191.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1958

Extraordinária PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICTORINO FREIRE Sumário

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 184 (na Câmara dos Deputados: n.º 3.795-B, de 1958), que dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta e das outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Coimbra Bueno: 1) Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958. 2) Mudança da Capital da República.
Senador Lomington Vellaco: 1) Interiorização da Capital da República. 2) A prisão do refugiado político da Guatemala, Sr. Manuel Arina Fortuoy.
Senador Mem de Sá: Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1958, em discussão.

MATERIAS VOTADAS

Requerimentos:
— n.º 561, de 1958, do Sr. Ruy Carneiro e outros Srs. Senadores, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 31 de 1958, que regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o exercício de mandato legislativo federal. (Aprovado);
— n.º 562, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 520, de 1950 (Extinção da entidade). (Aprovado);
— n.º 563, de 1958, do Sr. Filinto Müller, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958. (Aprovado).
Projeto de Lei da Câmara:
— n.º 165, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza com a realização do III Congresso Internacional das Instituições Superiores de Controle das Finanças Públicas. (Aprovado);
— n.º 171, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30, para complementar o pagamento devido à Companhia Ferroviária Leste Brasileiro. (Aprovado); e
— n.º 173, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00, para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, e das outras providências. (Aprovado).

MATERIA COM DISCUSSÃO ENCERRADA

Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1958, que altera, sem ônus, a Lei n.º 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

As 21 horas e 30 minutos achámo-nos presentes os Srs. Senadores: **Parsifal Barroso**, **Fernandes Távora**, **Kerginaldo Cavalcanti**, **Reginaldo Fernandes Vivaldo Lima**, **Mourão Vieira**, **Lauro Carneiro**, **Agostinho de Figueiredo**, **Apollônio Salles**, **Sebastião Bittencourt**, **Victorino Freire**, **Jarbas Maranhão**, **Ezequias de Azevedo**, **Waldemar Rocha**, **Rui Palmeira**, **João Páblo de Mello**, **Leite**, **Jorge Maynard**, **Leonidas Mello**, **Onofre Gomes**, **Ival Fontes**, **Lima Teixeira**.

— Carlos Lindenberg. — Attilio Vivacqua. — Ary Viana. — Moreira Filho. — Paulo Fernandes. — Artur Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Cândo de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lino de Matos. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Mario Volia. — João Valladares. — Filinto Miller. — Othon Mader. — Alô Guimarães. — Gaspar Vellozo. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Santo Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senhores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a a.a.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

Expediente

OFÍCIOS:

Da Câmara dos Deputados:

— N.º 208-G, nos seguintes termos:
Rio de Janeiro, 9 dezembro de 1958.

OF. 208/G

Senhor Primeiro Secretário:
Tenho a honra de transcrever, a seguir, os termos do Ofício GM-

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 184, de 1958

3.795-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO AERONAUTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A aposentadoria do aeronauta obedecerá ao que dispõe esta lei.

Art. 2.º É considerado aeronauta, para os efeitos da presente lei, aquele que, em caráter permanente, exerce função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.

Art. 3.º A concessão de outros benefícios previstos na legislação vigente continuará a obedecer ao que dispõem as leis, decretos e normas respectivos.

Parágrafo único. Perderão direito aos benefícios desta lei aqueles que, voluntariamente, se afastarem do voo por período superior a 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 4.º A aposentadoria do aeronauta será:

a) por invalidez, à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço, com o mínimo de 70% (setenta por cento) de salário de benefício, satisfeito o período de carência de 12 (doze) meses consecutivos de contribuições.

b) ordinária, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e desde que haja o segurado completado 45 (quarenta e cinco) anos de idade, com remuneração equivalente a tantas trigésimas quintas partes do salário, até 35 (trinta e cinco), quantos forem os anos de serviço.

Art. 5.º As aposentadorias de que trata esta lei serão calculadas com base no salário de benefício, entendendo-se como tal a média dos últimos 12 (doze) salários de contribuição.

§ 1.º Denomina-se salário de contribuição a importância sobre a qual incide a percentagem devida pelo aeronauta à Caixa, limitada a 10 (dez) vezes o salário-mínimo de maior vigência no País.

§ 2.º Nenhuma aposentadoria será inferior ao salário-mínimo regional, nem superior a 10 (dez) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País, entendendo-se como limitado a essa importância qualquer excesso que se verificar na remuneração dos aeronautas que auferiam quantias superiores.

1079 de 9.12.58, que acaba de receber do Ministério da Agricultura, sobre assunto relacionado ao processo n. Sc. 39243/55 (M. F. N. 16472/57), referente a Mensagem n. 508/57 — Projeto de Lei da Câmara n. 3545/57, já transformado em lei:

“A fim de efetivar a desapropriação do imóvel denominado “Fazenda do Garrafão” integrante do Parque Nacional da Serra dos Orgãos, cujo prazo se esgota no próximo dia 14 do corrente mês, terho a honra de solicitar as necessárias providências de V. Exa. no sentido de ser restituído a esta Secretaria de Estado, com a possível brevidade, o processo SC 39243/55 (M.F. n. 164572/57), encaminhado a essa Casa Legislativa com o Aviso n. 719, de 27 de novembro de 1927, do Ministério da Fazenda.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e consideração. — Mário Meneghetti.

Como o referido processo deveria ter sido remetido àquele Ministério pelo Senado, solicito a gentileza das providências de Vossa Senhoria, no sentido de que seja entregue ao Sr. Lincoln A. Allison Pope, assessor parlamentar do Gabinete de Sua Excelência, o Sr. Ministro da Agricultura, a fim de que sejam evitados possíveis prejuízos ao erário público.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e elevado apreço. — José Bonifácio, Primeiro Secretário.

Atenda-se.

— N.º 1415, encaminhando autôgrafos do seguintes

Art. 6.º Denomina-se invalidez qualquer lesão de órgão ou perturbação de função, que impossibilite definitivamente para o exercício do trabalho de voo.

§ 1.º A apuração e a cessação da invalidez serão declaradas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica, após exame de saúde do segurado feito por Junta Médica, da qual fará parte, obrigatoriamente, um médico da instituição, livremente indicado pelo Presidente da Caixa.

§ 2.º O aeronauta aposentado por invalidez, que passar a exercer qualquer cargo ou função remunerada, perderá o direito ao provento total do benefício concedido, obrigada a Caixa de Aposentadoria e Pensões a completar a diferença, se houver, entre o valor do benefício a que tiver direito e a remuneração que perceber na nova ocupação.

§ 3.º O segurado, em gozo de aposentadoria por invalidez fica obrigado a seguir o tratamento médico que for prescrito pela instituição, desde que por esta fornecido, sob pena de suspensão do benefício, salvo nos casos de matéria cirúrgica, quando o segurado não concorde, mediante termo de responsabilidade, com a intervenção indicada.

§ 4.º Para efeito de verificação da capacidade de trabalho, as aposentadorias por invalidez ficarão sujeitas à revisão, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua concessão.

§ 5.º O empregador, dentro da percentagem de 5% (cinco por cento) dos cargos existentes na empresa, não poderá recusar a readmissão dos segurados, nos casos de cessação da invalidez.

§ 6.º Cessada a invalidez mediante comprovação, feita pelo órgão próprio, ficará o aeronauta com direito à percepção dos seus proventos, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, até o seu efetivo aproveitamento por parte do empregador.

Art. 7.º Para efeito de aposentadoria ordinária do aeronauta, o tempo de serviço será multiplicado por 1,5 (um e meio), desde que anualmente complete, na sua função, mais da metade do número de horas de voo anuais estabelecido pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

Parágrafo único. Será de um quarto o mínimo dessa condição para os aeronautas que desempenham cargos eletivos de direção sindical ou que exerçam cargos técnico-administrativos nas empresas, relacionados com a função de voo.

Art. 8.º O aeronauta portador de diploma militar de aviação, e aqueles cuja permanência nas Forças Armadas tenha contribuído para sua habilitação técnico-profissional em atividade correlata na Aviação Comercial, terão direito à averbação de tempo de serviço, prestado às mesmas, desde que o referido tempo não tenha sido ou não venha a ser computado para efeito de outra inatividade remunerada, e tenham indenizado a Caixa de Aposentadoria e Pensões com as correspondentes contribuições, calculando-se essas na base de sua primeira contribuição, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões.

§ 1.º O direito à averbação do tempo de serviço referido neste artigo prescreve em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da vigência da presente lei, salvo no caso de depender a prova de decisão de autoridade superior.

§ 2.º O aeronauta que averbar na Caixa de Aposentadoria e Pensões tempo de serviço prestado às Forças Armadas, previsto neste artigo, computável para os efeitos da aposentadoria ordinária, deverá indenizar a Caixa das importâncias totais correspondentes à sua contribuição e à do empregador.

§ 3.º A importância da dívida será paga pelo aeronauta diretamente à Caixa, acrescida dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados anualmente e contados a partir da data de sua primeira contribuição para a Caixa.

§ 4.º É facultado à Caixa o recebimento do débito, mediante quotas mensais, até o máximo de 12 (doze).

§ 5.º O tempo de serviço a que se refere este artigo só poderá ser comprovado por documento oficial, firmado por autoridade competente e do qual conste: nome, dia, mês e ano do nascimento, filiação e tempo de serviço.

Art. 9.º Para cobrir os encargos consequentes desta lei, fica criada uma taxa especial de 2% (dois por cento) denominada “seguro especial do aeronauta”, que incidirá sobre as tarifas aéreas, devendo seu produto ser recolhido ao Banco do Brasil, mensalmente, pelo empregador, até o último dia do mês seguinte do da arrecadação, a crédito da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, à qual competirá os encargos das aposentadorias.

Art. 10.º É considerado crime de apropriação indébita, para todos os efeitos penais, o não recolhimento mensal ao Banco do Brasil, na conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões, na época fixada, de todo ou de parte do produto da taxa especial.

§ 1.º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis os representantes legais das empresas.

§ 2.º O não recolhimento, na época própria, do produto da taxa especial, sujeitará, ainda, o empregador responsável ao pagamento da multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre as importâncias indevidamente retidas.

Art. 11.º Incorrerá em crime de prevaricação o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões que deixar de promover, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data fixada para o recolhimento mensal da taxa especial, a imediata cobrança da mesma e a ação criminal contra os responsáveis pelo não recolhimento da referida taxa.

§ 1.º Incorrerá, igualmente, no mesmo crime o Presidente e os membros do Conselho Deliberativo que findo o prazo referido neste artigo, não promoverem, dentro em 30 (trinta) dias, a ação penal contra o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões incurso no crime de prevaricação.

§ 2.º Ao Ministério Público do Trabalho, desde que tenha conhecimento do fato, mediante comunicação escrita e obrigatória do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, através do Inspetor de Pre-

vidência em exercício na Caixa de Aposentadoria e Pensões, ou representação de servidor ou segurado da mesma instituição, caberá promover a ação penal contra o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões, do Conselho Deliberativo e os membros deste, incurso no crime de prevaricação, nos termos do disposto neste artigo.

Art. 12. As ações penais de que tratam os arts. 10 e 11 terão cabimento ainda quando, ao ser iniciada, os indigitados infratores não mais se encontrem no exercício das funções, cargos ou empregos em que hajam praticado o ato ou a omissão em causa.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia, de Legislação Social e de Finanças.

Pareceres ns. 593 e 597, de 1958

N.º 596, DE 1958

Da Comissão da Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado 6-52, que cria a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro-Cai e dá outras providências.

Relator: Sr. Sylvio Curvo

O Projeto em pauta, da autoria do nobre Senador Mozart Lago, cria a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro-Cai e dá outras providências.

A sua finalidade é dar unidade de direção a uma Comissão, diretamente subordinada ao Ministério da Guerra. Mantém a distribuição de crédito pelo Ministério da Viação, com que se entrosará a referida Comissão. Sua Fm.ª o Sr. Ministro da Guerra rejeita o projeto de urgência excepcional, com absoluta prioridade sobre obras congêneres existentes no país. Sob esta nova organização, será obtida rapidez e segurança na construção da referida ferrovia.

Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1955. — Onofre Gomes, Presidente. — Sylvio Curvo, Relator. — Magalhães Barata.

N.º 597, DE 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1952.

Relator: Sr. Othon Mäder

O Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1952, de iniciativa do Senador Mozart Lago, cria a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro-Cai, subordinada diretamente ao Ministro da Guerra, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de três milhões de cruzelros, a ser aplicado em seis exercícios consecutivos, para o custeio das despesas com a construção do trecho em apêço, reunião de grande interesse estratégico e econômico.

A época em que o Projeto foi apresentado, o empenhamento se vinha delongando em demasia, à mingua de verbas orçamentárias regulares, motivo pelo qual o ilustre Autor do Projeto idealizou a forma indicada de acelerar a conclusão das obras.

O Projeto mereceu aprovação das Comissões de Justiça e de Segurança Nacional, esta última estribada em opinião do Estado Maior do Exército, mas teve parecer contrário da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

As objeções por esta última formuladas e que me parecem de todo procedentes, assim se resumiram:

a) o ritmo dos serviços poderiam ser acelerados desde que recursos não faltassem;

b) os trabalhos estavam confiados ao DNEF, órgão técnico competente para executá-los;

c) a mudança de direção dos trabalhos poderia provocar um retardamento nos mesmos;

d) o aproveitamento de alguns trabalhos ferroviários já vinha sendo

feito no trecho Rio Negro e Barra do Jacaré não parecendo conveniente a transferência de tais serviços para outro regime.

Tais objeções basearam-se em informações prestadas pelo DNEF e o tempo veio provar que elas procediam. Com efeito as verbas crescentes consignadas ao DNEF para o empreendimento em tela permitiram que prosseguisse a construção da ferrovia, cujos trilhos se encontram atualmente a cerca de 150 quilômetros de Rio Negro.

Aprovado o Projeto, será criada mais uma Comissão, ou seja mais "empreguismo" e mais despesas, exatamente no momento em que o Governo e o Congresso Nacional procuram acertar os seus relógios na definição de uma política de austeridade, de restrição severa de despesas, necessária para enfrentar a difícil e tormentosa conjuntura econômico-financeira com que se defronta o país.

Faz-se mister, de outro lado, pôr um parêntese a esta tendência condenável dos últimos governos de confiar a militares a administração de repartições civis ou a construção de obras, estradas, etc., que de direito deveriam caber aos nossos engenheiros civis que tão merecido renome conquistaram através de ousadas realizações.

Por tudo isso e pela inoportunidade do Projeto, apresentado há seis anos atrás, opinamos por sua total rejeição.

Sala das Comissões, 10-12-58. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Othon Mäder, Relator. — Daniel Kritner. — Lino de Mattos. — Ary Vianna. — Parsifal Barroso. — Júlio Leite. — Mathias Olympio. — Novais Filho. — Lameira Bittencourt. — Moura Andrade.

Pareceres ns. 598 e 599, de 1958

N.º 598, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 106 de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Lima Guimarães;

De autoria do Deputado Vasconcelos Costa, nos vem da Câmara dos Deputados o projeto n.º 106, de 1958, que concede auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas, por motivo do transcurso do centenário de sua criação.

Tem sido norma geral a concessão de tais auxílios aos municípios centenários.

As restrições que normalmente opõem a esses projetos se limitam à aplicação da verba pelo que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1958. — Lourival Fontes — Presidente. — Lima Guimarães — Relator. — Daniel Kritner. — Gaspar Velloso. — Argemiro de Figueiredo. — Rui Carneiro.

N.º 599, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 106, de 1958.

Relator: Sr. Lima Guimarães;

O projeto em estudo autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzelros) como auxílio ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais para construção da obra de Utilidade Pública que perpetue o transcurso do 1.º Centenário de elevação de sua sede à categoria de cidade.

A proposição se inscreve no rol daquelas a cuja aprovação o Congresso Nacional nada tem oposto, mormente nos termos em que ultimamente a matéria tem sido colocada. Com efeito, tais auxílios vêm sendo concedidos de forma a ligá-los à realização de obras duradouras nas localidades cujo aniversário se comemora. Em nosso entendimento, é esta a maneira mais adequada para o emprego da importância concedida, uma vez que a comemoração de um serviço público ou de qualquer outra melhoria de caráter social.

O projeto se harmoniza assim, com a melhor orientação adotada pelo Congresso, merecendo a aprovação desta Comissão.

Sala das Comissões, 10-12-58. — Vivaldo Lima — Presidente em exercício. — Lima Guimarães — Relator. — Daniel Kritner. — Lino de Mattos. — Ary Vianna. — Parsifal Barroso. — Júlio Leite. — Mathias Olympio. — Novais Filho. — Lameira Bittencourt. — Moura Andrade. — Vencido. E se todos os demais municípios centenários pedirem em tais oportunidades auxílios idênticos e de quantidades iguais para obras comemorativas? Parece-me desnecessário o etc. exceto a naturalidade incompatível com as dificuldades da União neste momento o que vai solicitado no projeto.

Parecer n. 600, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 175, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 38.033.056,60 para completar pagamento da percentagem devida aos municípios, referente ao exercício de 1956, "ex vi" do art. 15, § 4.º, da Constituição Federal.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O presente projeto de Lei n.º 175, de 1958, da Câmara, é de autoria do Deputado Daniel Faraco e autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 38.033.056,60 (trinta e oito milhões, trinta e três mil, cinqüenta e seis cruzelros e sessenta centavos) para pagamentos referentes ao exercício de 1956, nos termos do prescrito no art. 15, § 4.º, da Constituição Federal.

Alga o autor da proposição em exame que a verba consignada no documento orçamentário para o exercício financeiro de 1956 foi calculada erradamente, isto é, num montante inferior à quota real estabelecida pelo citado art. 15, § 4.º, da Carta Política de 1946.

Dai, acrescenta, no intuito de sanar tal equívoco, haver apresentado ainda no decorrer da execução do orçamento de 1956, um projeto de lei autorizando a abertura de crédito suplementar. Mas tal autorização, informa ainda, não foi aproveitada em tempo hábil pelo Poder Executivo, não tendo, a medida, por conseguinte, atingido o objetivo visado.

Eis porque volta nesta oportunidade, com a apresentação do projeto ora em exame, no sentido de renovar a

pretendida autorização, desta vez através da modalidade de crédito especial.

Há um aspecto nessa questão de pagamento das quotas devidas aos municípios pela União (art. 15, § 4.º da Constituição Federal), que, por si só, mesmo considerado isoladamente, atrai para o projeto o pronunciamento favorável do legislador. É o que se prende ao fato da obrigatoriedade da incorporação das quotas a que têm direito os municípios nos orçamentos respectivos.

Ora, o não pagamento dessas quotas em tempo hábil significa tumultuar as atividades normais dessas infra-estruturas administrativas do País. Nessas condições, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Gaspar Velloso, Relator. — Daniel Kritner. — Lino de Mattos. — Parsifal Barroso. — Júlio Leite. — Mathias Olympio. — Novais Filho. — Lameira Bittencourt. — Moura Andrade.

Parecer n. 601, de 1958

Da Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores. Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

A Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, apresenta, nos termos do artigo 184, § 5.º, do Regimento Interno, a redação final da Emenda n.º 1, conforme o vencido na votação em 2.ª discussão, verbis:

Acrescente-se à Constituição Federal o seguinte:

"Artigo único. Os ex-Presidentes da República terão, com o título de Conselheiro da República, assento no Senado Federal, sem direito de votar ou de ser votado, nem de apresentar projetos ou emendas. Garzarão, desde a posse, das prerrogativas asseguradas aos Senadores nos artigos 44, 46 e 47, ficarão sujeitos às disposições do artigo 48 e seus parágrafos, dos artigos 49 e 51, às normas prescritas no Regimento Interno e responderão aos crimes comuns perante o Supremo Tribunal Federal".

A Comissão Especial, ao aceitar o texto em apêço, considerou desnecessário e inadequado introduzir-se qualquer modificação na expressão "ex-presidente", uma vez que essa expressão em face dos termos do artigo 79 da Constituição Federal deve, inquestionavelmente, abranger apenas os cidadãos eleitos para a suprema magistratura da Nação e os Vice-Presidente que lhes sucederem no caso de vagar. Corresponde, assim, o teor da emenda, de maneira fiel, ao pensamento que a inspirou.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Gilberto Marinho. — Gaspar Velloso. — Rui Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Lima Guimarães. — Vivaldo Lima. — Keratino Cavalcanti. — Pábio de Mello. — Lameira Bittencourt. — Daniel Kritner. — Rui Palmeira. — Benedicto Villasboas. — João Villasboas.

O SR PRESIDENTE

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito.

O SENHOR SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, há vários dias tenho desejado tomar a atenção do Senado. Evidentemente, após a oração do eminente Senador Coimbra Bueno, devo dizer que sou inteiramente partidário da mudança da Capital para Brasília. Representa não só a velha aspiração centenária, discutida e esclarecida por todos os estadistas, desde José Bonifácio, como porque estou convencido — a manutenção da unidade nacional a exige.

O Sr. Atílio Vivacqua — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Somente os desatentos aos problemas nacionais, aqueles que não vêm que no Nordeste já existe indignação contra a preferência da União pelos interesses do Sul do país; somente os ignorantes da situação do país não vêm que no Amazonas já há completo, perfeito, real desentendimento entre as populações que se julgam abandonadas...

O Sr. Alencastro Guimarães — E são abandonadas.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — ...e são abandonadas — como diz o nobre Senador Alencastro Guimarães — pelos governos oriundos dos Estados do Sul.

Brasília, Sr. Presidente, significará a manutenção da unidade nacional, que é a maior obra de arte política construída nos trópicos em todo o mundo pela sagacidade de nossos antepassados!

Essa a principal razão da transferência da Capital do litoral, que, como dizia Euclides da Cunha, vive de costas para o Brasil, só olhando a Europa... voltar-se para os interesses reais do povo brasileiro.

A transferência da Capital do Brasil não é assunto de ordem estratégico-militar; é assunto fundamental para a manutenção da unidade de nossa Pátria.

Convoco os Senadores do Nordeste e do Norte do País para que digam se, nos anos passados, a borracha não fornecia o meio para todo o Brasil e não sustentava São Paulo e todo o Sul. E hoje vive naquelas condições que o Senador Alencastro Guimarães, há poucos dias, apresentava a esta Casa.

Naquelles tempos, a Amazônia sustentava este País, como, na época da cana de açúcar, o Nordeste mantinha a unidade desta Nação, como, na época do ouro, Goiás é que o fornecia para serem feitos os Jerônimos, em Lisboa. Minas Gerais e Goiás sustentavam todo o Brasil!

O Sr. Filinto Müller — Também Mato Grosso.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sim, também Mato Grosso, com as minas de Cuiabá.

Essa é a história do Brasil.

Hoje, São Paulo é rico e concorre com 60% da riqueza nacional. Mas no passado, para manutenção da unidade nacional, a Amazônia concorria com igual percentagem, por meio da sua borracha. E podia construir o Teatro da Paz, em Belém, monumento de mármore em nosso País; construiu, também, o Teatro de Manaus, aquele monumento de arte no Norte do Brasil.

Goiás, Sr. Presidente, também dava vice-reis ao País, porque antes de serem vice-reis precisavam tentar,

na capitania de Goiás, obter o ouro para sustentar esta terra.

Quem construiu os Arcos do Rio de Janeiro também edificou o Palácio dos Arcos, na velha Capital de Goiás. Hoje, são só pobres; amanhã serão ricos. Há, porém, um Brasil eterno.

O Sr. Kerynaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Há um Brasil que fica. Hoje, se o Nordeste precisa de auxílio, o Brasil inteiro deve concorrer para ajudá-lo. Quando porém, a civilização litorânea se contrapõe à civilização mediterrânea, como dizia Licínio Cardoso, e Euclides da Cunha, é preciso transferir a Capital do País para o Planalto Central, onde como dizia Porto Seguro, as águas fluem de todo o território para a Bacia do Prata, para o São Francisco e para o Amazonas, como devem fluir os ordens e instruções do Governo, em benefício da unidade nacional.

Há, só os ignorantes, o que se preocupam com as pequeníssimas coisas, não sabem que há, realmente, um sentimento ainda informe de separatismo do Nordeste e da Amazônia, tal o desamor e a desatenção do Governo, que só tem olhos para o Sul.

Brasília será, precisamente, o foco que manterá esta obra de arte política, da verdadeira unidade nacional, que devemos aos nossos antepassados.

Sr. Presidente, não adiantam as querelas nem as infundadas bobagens contra Brasília. Se se pode consumir todo o tempo do expediente da sessão do Senado, como se fez hoje, lendo opiniões de técnicos e de homens da maior respeitabilidade contra Brasília, eu, também, poderia ocupar esta tribuna por um ano — se meu mandato o permitisse — a repetir opiniões de técnicos do mundo inteiro e principalmente daqueles patriotas contra os quais não há qualquer objeção e que contribuíram para a grandeza deste País, como José Bonifácio, Porto Seguro, o Marquês de Paraná, Feijó, todos a favor da interiorização da Capital da República.

O SR. PRESIDENTE

(Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está esgotado o tempo da hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a me permita continuar em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o assunto que me trouxe à tribuna não era este.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Ex.^a trata magistralmente do problema da mudança da Capital da República.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, tenho ouvido muita coisa, neste Senado denunciadora de incompreensão dos problemas Brasileiros. Nós, que conhecemos o Nordeste e a Amazônia, sentimos, na opinião exarada pelo povo, a revolta contra o abandono daquelas regiões em benefício do Sul. Compreendemos, então, a magnitude da transferência da Capital do País para o Planalto Central, onde poderemos estar atentos aos problemas do Sul do País — que pouco carece do desvelo do Poder Central — e, também, vigilantes

quanto às necessidades da Amazônia e do Nordeste, para integrarmos tudo isso dentro da unidade nacional — o maior problema que nos deve preocupar, porque realmente, a maior obra política que herdamos de nossos antepassados. Em outras latitudes, aliás no mundo inteiro, não há país, senão o Brasil, que tenha conservado a unidade nacional. E o nosso orgulho, mas deve ser também motivo de preocupação.

Não era este, Sr. Presidente, repito, o assunto que me trouxe à tribuna: ele aflorou-me à mente em consequência do discurso pronunciado pelo nobre Senador Coimbra Bueno.

Contristado-me, Sr. Presidente, ouvindo tantas levandades, no Senado, contra a construção de Brasília, veiculadas por pessoas que não vêm o problema na sua profundidade, mas apenas sob o prisma estreito das alegações pueris, de que o Governo está gastando tudo nesse empreendimento — o que não é verdade — além de outras tolices contra a interiorização da capital.

Como pode dizer tais coisas, quem não conhece a Amazônia, quem não andou por Manaus, Boa Vista, pelo Território do Acre, Rondônia ou Amapá; quem não auscultou o pensamento do povo revoltado pelo abandono em que vivem as populações do Brasil Central? Existem publicações, muito conhecidas até do Senado a respeito do Nordeste, nas quais homens da respeitabilidade criticam os atos certos determinados pelo Plano de Economia, em benefício do Sul do país e em prejuízo do Nordeste.

Brasília será a soma de todas as aspirações; será a integralização de nosso País, porque o Rio de Janeiro já não pode exercer a missão que durante séculos lhe coube e que soube executar em toda sua plenitude.

Trouxe-me à tribuna, entretanto, Sr. Presidente, outro assunto, repito. O Sr. Argemiro de Figueiredo — Uma vez que V. Ex.^a anuncia que vai passar a outro assunto, permito-me, antes, manifestar ao nobre colega, em meu nome pessoal, minha calorosa aprovação ao grande discurso que está pronunciando.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Vossa Excelência é homem do Nordeste...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Sobretudo brasileiro.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — ...conhece o problema como o conhecem os representantes do Amazonas.

O Sr. Vivaldo Lima — E estamos ouvindo V. Ex.^a com toda a atenção.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Obrigado a V. Exas.

Quando, nos tópicos dos jornais, nesses artigos sem procedência se fala nos gastos de Brasília, não se atenta para a importância da mudança da Capital. Não sabem o que significa! Mais me constrange, entretanto, Sr. Presidente, e amargura ver que há parlamentares e homens públicos do Brasil que também não percebem a vantagem da transferência da Capital para o Planalto Central. Digo isso, não por que ali se contenha o meu Estado, que prospera independentemente...

O Sr. Pedro Ludovico — Muito bem!

...não precisa de Brasília para progredir. Os problemas de Goiás foram sempre de caráter nacional, pela sua configuração geográfica, tendo como limites o extremo norte e os Estados do Sul. Quando, nós goianos defendemos os interesses do nosso Estado, estamos defendendo os interesses de todo o Brasil.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer!

O Sr. Mourão Vieira — É tanto mais admirável a obra de Brasília quanto objetivando a integração do Brasil, beneficia extremamente os Estados do Norte e do Nordeste, e foi realizada por um homem do Sul. É motivo de satisfação pertencer a um País em que um homem do Sul preocupava-se com os problemas do Norte.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Apesar de não pertencer à maioria, não nego o meu aplauso ao Presidente Juscelino Kubitschek, porque realiza essa obra contra a qual se focalizam todas as forças; mas são as forças que não pensam dialeticamente no destino do Brasil. Como socialista penso, não estáticamente, mas dinamicamente; não formalmente, mas dialeticamente, nas consequências da transferência da capital do Brasil.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Quero dizer a V. Ex.^a, como homem do sul, que o amor ao Brasil e o conhecimento dos seus problemas também são dos homens do Sul os quais disputam como quaisquer outros brasileiros o título de amor a esta terra e a todos os seus problemas. Não é preciso ir-se do Nordeste para conhecer o problemas do Nordeste e de todo o Brasil. Tanto assim é que o atual Presidente da República não é do Nordeste e criou, está satisfazendo a essa região. Não apartei antes V. Ex.^a para não romper sua eloquência, mas quero retificar e deixar bem claro o que podia parecer obscuro: que os homens do Sul também pensam nos problemas do Brasil dialética e dinamicamente.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos nobres senadores que em explicação pessoal não são permitidos apartes.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — O aparte do nobre Senador Mem de Sá muito me honra. Não estou dizendo que os homens do Sul não compreendem os problemas do Brasil.

Apelei para os do Nordeste e do Norte, porque sabem que não estou falseando uma informação ao Senado. Há, realmente, certa indisposição, certo desagrado, até atitudes mais sérias, no Nordeste e na Amazônia, em virtude do desamparo pelo Sul.

Sr. Presidente, passo a outro assunto, que considero também importante:

José Manoel Arafia Fortuny, advogado e jornalista de projeção na Guatemala, era o Diretor do jornal "Ocutubre" durante o governo democrático e nacionalista do Presidente Jacobo Arbenz. Como líder político e parlamentar, dirigente do Partido do Trabalho, participou ativamente das reformas de sentido anti-imperialista e popular promovidas pelo governo Arbenz. Tornou-se, por isso, alvo do dio das forças antidemocráticas que conspiravam contra aquele governo constitucional e procuravam implantar uma ditadura a serviço dos monopólios norte-americanos.

Após a invasão da Guatemala e a instituição do governo de Castillo Armas, Fortuny foi obrigado a deixar sua Pátria e a tomar o caminho do exílio. Desde 1954, vive como refugiado político em vários países.

Prestando declarações à imprensa, Fortuny esclareceu as razões de sua presença no Brasil. Seu objetivo era unicamente conseguir um visto na Embaixada da Venezuela e dirigir-se a aquele país, onde tentava permanecer como exilado político, aguardando a volta à sua terra, onde avançava o processo de democratização.

Fortuny é um ex-Constituinte da Guatemala, que não responde por nenhum crime ou processo em seu país. É um perseguido político. Pelo movimento insurrecional que destituiu

o governo constitucional de Jacob Arbenz, ao qual prestava seu mais decidido apoio, na forma das leis então vigentes em sua Pátria, foram-lhe negados os mínimos direitos reconhecidos ao cidadão — inclusive o uso de passaportes e documentos que pudessem identificá-lo. Daí, o recurso, o expediente de que se serviu, viajando com outros parentes.

Sr. Presidente, não há homem público brasileiro que tenha sido exilado ou obrigado a viver foragido, nos tempos atuais, que não tenha usado nome falso. Ignora-se no Senado há exilados, homens que se viram obrigados a fugir. Eu, fugi; e fui obrigado a usar nome falso. Por que, Sr. Presidente? Para não ser preso pela Polícia!

Fortuny foi obrigado, também, a usar passaporte falso.

Só os que não lutam pela liberdade pública de sua Pátria — como Fortuny o fez, combatendo a invasão da Guatemala pela força de um truste americano, a United Fruits — ignoram o que os patriotas sofrem no exílio.

Fortuny está sob processo, por entrada ilegal em nosso País, usando de passaporte falso. Trata-se, no entanto, de expediente a que recorrem os foragidos políticos, por força de estado de necessidade que lhes é imposto por condições alheias à sua vontade.

Eis por que seus advogados impetraram uma ordem de *habeas-corpus* ao Supremo Tribunal Federal, a fim de que ele peça asilo político ao Brasil ou tenha liberdade de viajar para outro País.

Sr. Presidente, em nome da consciência democrática do nosso povo; em nome do que é mais nítida e tradicionalmente brasileiro, faço um apelo àquela Egrégia Corte para que conceda a esse exilado político o direito de permanecer em nossa Pátria ou de transportar-se para outra nação onde possa viver.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Pondero ao nobre orador estar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Vou terminar, Sr. Presidente.

Não é possível continuar Fortuny preso, como está, desde 3 de outubro, quando na Guatemala nenhum crime praticou. Cometeu apenas o crime que perpetrar neste momento e pelo qual, amanhã posso ser obrigado a exilar-me de novo — o crime de defender as liberdades públicas, de combater os trustes internacionais que querem espoliar as riquezas de minha terra.

Amanhã poderei ser obrigado a fugir com passaporte falso, com nome trocado, como tantas vezes o fiz no território nacional.

Assim, repito, em nome da mais nítida consciência democrática do povo brasileiro — que realmente represento — dirij' apelo ao Supremo Tribunal Federal no sentido de que conceda *habeas-corpus* a Fortuny, esse patriota da Guatemala, dando-lhe liberdade ou permitindo-lhe, ao menos, sair do Brasil a fim de levar vida tranqüila, em outro País.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — Trata-se, como disse o ilustre Senador Domingos Vellasco, de um desterrado político, que entrou em nosso país, a fim de aqui dirigir-se para outro país em busca de asilo. Exilado de seu país quando caiu o regime socialista do Presidente Jacob Arbenz, a sua situação é de um apátrida, perseguido. Não me resta tempo para fazer considerações em torno da falsa identidade, de que se serve, a qual é o único meio de que dispõe, quando lhe negam o passaporte. Não consi-

titul isto crime, porque resulta de um verdadeiro estado de necessidade. Mas, como jurista e advogado, não posso silenciar ante o constrangimento ilegal de que é vítima o Sr. José Fortuny, que é mantido em prisão com base no decreto n.º 479, de 1938, que permitiu ao Ministro da Justiça ordenar a prisão do expulso antes de ser decretada a expulsão. Esse decreto não subsiste após a Constituição de 1946, que coloca o cidadão brasileiro e assim como o estrangeiro, sob as garantias dos parágrafos 20 e 22 do consagrado cultor do Direito, o Ministro Chilo Júnior, posso imaginar quão constrangedora é a situação em que se encontra esse asilado, antigo parlamentar, figura intelectual em sua pátria. Venho trazer, por esses motivos, meu apoio às palavras do Senador Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Comunico ao nobre orador ter-se esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, atendo à advertecia de V. Ex.^a e agradeço o aparte do nobre Senador Atílio Vivacqua, que demonstra que essa prisão decretada no Brasil não tem mais consistência legal, dentro do nosso regime.

Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, a tolerância, e termino por fazer um apelo à consciência jurídica do País no sentido de que o Supremo Tribunal Federal conceda *habeas-corpus* ao chefe político, para que possa, em qualquer País do mundo, dar a sua vida em defesa dos reais interesses da sua Pátria. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão anterior o Senado aprovou a emenda oferecida em segunda discussão ao Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958.

Tratando-se de substitutivo integral, ficou prejudicado o projeto primitivo.

De conformidade com a orientação firmada em casos anteriores a matéria deverá vir ainda a Plenário após o interstício regimental, a fim de, passando por nova discussão e votação cumprir a exigência do § 3.º do art. 217 da Constituição, de serem os projetos dessa natureza aprovados em duas discussões antes de irem à outra Casa do Congresso. (*Pausa*).

Vão ser lidos dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos.

Requerimento n. 561, de 1958

Nos termos do art. 156 § 3.º, combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1958, que regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o exercício do mandato Legislativo Federal.

Sala das Sessões 10-12-58 — Ruy Carneiro. — Lameira Bittencourt. — Paulo Fernandes. — Daniel Krieger. — Alo Guimaraes. — Gomes de Oliveira. — Domingos Vellasco. — Argemiro de Figueiredo.

Requerimento n. 562, de 1958

Nos termos do art. 156 § 3.º, combinado com o art. 126 letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1950 (Extinção da enfiteuse).

Sala das Sessões, em 10-12-58. — Gilberto Marinho. — Lameira Bit-

tencourt. — Waldemar Santos. — Julio Leite. — Públio de Mello. — Sebastião Archer. — Camilo Bueno. — Caiado de Castro. — Onofre Gomes. — Artindo Rodrigues. — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Ambos os requerimentos serão votados depois da ordem do dia.

Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 563, de 1958

Com fundamento no art. 187 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958 (substitutivo aprovado na sessão anterior), a fim de que a matéria figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões em 10 de dezembro de 1958. — Filinto Mülher.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria de que trata o requerimento que acaba de ser aprovado, será incluída na ordem do dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para atender a despesas de qualquer natureza com a realização do III Congresso Internacional das Instituições Superiores e Controle das Finanças Públicas, tendo Parecer n.º 578, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 165, de 1958

(N.º 4.366-A, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza com a realização do III Congresso Internacional das Instituições Superiores de Controle das Finanças Públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para atender a despesas de qualquer natureza com a realização, em 1959 do III Congresso Internacional das Instituições Superiores de Controle das Finanças

Públicas, na Cidade do Rio de Janeiro sob os auspícios do Tribunal de Contas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30, para completar o pagamento devido à Companhia Ferroviária Leste Brasileiro, tendo Parecer número 579, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 171 de 1958

(N.º 4.743-B de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30 para completar o pagamento do que é devido à Companhia Ferroviária Leste Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30 (trinta e um milhões, quatrocentos mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos) para completar o pagamento do que é devido à Companhia Ferroviária Leste Brasileiro e apurado nos termos do artigo 2.º do Decreto número 24.321 de 1 de junho de 1934.

Art. 2.º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei n.º 24.321, de 1 de janeiro de 1934

Declara a rescisão do contrato celebrado com a Companhia Ferroviária Leste Brasileiro, em virtude do Decreto número 14.068, de 20 de fevereiro de 1920.

Art. 2.º Deverão ser apuradas ulteriormente as contas de débito e crédito entre o Governo e a companhia de modo a que fiquem definidas as responsabilidades derivadas da inexecução do contrato, inclusive as que se referem ao depósito de 40.000.000\$000 na "Caixa Commerciale et Industriale do Paris".

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00 para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, e da outras providências, tendo Parecer favorável, sob o n.º 589 de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pavão).

Está encerrado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

O SR. MEM DE SA:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Mem de Sá para encaminhar a votação.

O SR. MEM DE SA (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, vou votar a favor deste Projeto, mas queria, antes, pedir a atenção do Senado para certos aspectos que ele encerra.

O primeiro está em que, segundo seu teor, é aberto um crédito de cento e vinte e seis milhões de cruzeiros, agora, em meados de dezembro, para atender, no corrente exercício, ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária.

E' sinal evidente de que essas obras e despesas já estão feitas: que esse crédito tem o fim, apenas, de legalizar uma despesa efetuada.

Não se compreendia que, nos poucos dias que restam do ano, esse crédito viesse a ser registrado no Tribunal de Contas e empenhado, para, só depois, ser aplicado.

E', portanto, sinal claro, inequívoco, de que o Poder Executivo, como tão frequentemente costuma fazer, realiza as despesas sem prévia audiência do Congresso e, depois de feitas, lhe pede a homologação ou a sanção.

E ainda não é isto o pior caso. Todos sabemos que até os aviões com que o Sr. Presidente da República anda pelos ares do Brasil, foram comprados sem nenhuma autorização legislativa, por conta ou por força do art. 48, do Código de Contabilidade, numa evidente e brutal irregularidade, senão imoralidade administrativa.

Há que notar um outro fato: é que crédito especial costuma ser, e deve ser em técnica financeira, destinado a atender despesas não previstas. Ora, o plano de obras da Cidade Universitária devia estar perfeitamente delineada e, necessariamente, constar do Orçamento como medida indispensável para o equilíbrio orçamentário.

Dessas e de outras formas é que se verifica esse desequilíbrio, esses desajustamentos orçamentários tão frequentes. Não foi concedida a verba; no entanto, as despesas foram realizadas. Agora, usa-se deste processo, que constitui o Orçamento, paralelo.

Há, ainda, um terceiro aspecto: o profeta decorre de Mensagem presidencial, e nesta, de acordo com os termos da proposição, fica estabelecido que, nos anos seguintes, será consignada, no Orçamento, a dotação de qua-

trocentos milhões de cruzeiros, durante um quinquênio. Quer dizer que o Poder Executivo, finalmente, se dispõe a dar andamento a obras que foram abandonadas pela sua incúria, por estar demasiadamente aborto nas suas metas e em Brasília.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para dizer que me enfileiro entre os que defendem Brasília, por compreender as vantagens que daí decorrem. Entendo, contudo, que, mesmo para o Nordeste e para o Norte, haveria maneira muito mais eficiente, segura e imediata de aplicação de recursos e de investimentos do que a criação, neste momento, de uma capital no plano central.

Um grande plano racional de obras, como há tanto tempo os nordestinos reclamam, poderia e deveria ter sido realizado, e mesmo, estar em execução, para atender às necessidades imperativas de uma das mais desgraçadas regiões do país.

Com a caudal de recursos que ora se está aplicando, em ritmo alucinado, em Brasília, poder-se-ia executar obra mais útil, de repercussão e consequência imediata e de muito maior alcance para os Nordestinos.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Acho que Vossa Excelência exagera quando se refere à caudal de recursos que se está aplicando em Brasília. Há poucos dias o Sr. Presidente da República afirmou que os gastos com a Usina de Furnas seriam muito maiores do que com a construção da nova capital. Além disso, Brasília é mais ou menos auto-financeável, porque a venda dos lotes dará, indiscutivelmente, dentro de quatro ou cinco anos, cerca de vinte bilhões de cruzeiros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. MEM DE SA — Os açudes, as estradas, as usinas e outras obras que o nordestino reclama para sua emancipação, são também realmente auto-financeáveis, e, desde logo, seria auto-financeável a supressão do confisco cambial, mais importante para o Nordeste do que a construção de Brasília, essa bobagem. Era o que queria dizer com ou sem dialética. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado que vai à seção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 173, de 1958

(N.º 3.724-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00 para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, e das outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 126.000.000 (cento e vinte e seis milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, e das outras providências, criado pelo

Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.

Art. 2.º A importância a que se refere o artigo anterior será entregue à Universidade do Brasil, como subvenção especial, e inscrita no Fundo Especial para as Obras da Cidade Universitária, nos termos do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, e do Decreto-lei n.º 21.321, de 18 de junho de 1946.

Art. 3.º Para assegurar o programa de Obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, o Orçamento Geral da União consignará, durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, verba específica de importância nunca inferior a Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) anualmente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei n.º 7.217 — De 30 de Dezembro de 1944

Art. 2.º Para o Planejamento e a execução das obras da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, que obedecerão aos preceitos dos Decretos-leis n.º 6.749 e 6.751 de 29 de julho de 1944, fica constituído um Escritório Técnico na Divisão de Edifícios Públicos do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Decreto-Lei N.º 8.393 — De 17 de Dezembro de 1945

Concedo autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, à Universidade do Brasil, e das outras providências.

CAPÍTULO VI

Art. 19. Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços da Universidade, conservação, renovação e ampliação de suas instalações, serão provenientes de:

- a) dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pelo União, na forma do art. 23;
- b) dotações a título de subvenção, que lhe atribuírem os Estados, o Distrito Federal e Municipais;
- c) doações que, a esse título, receber de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) renda da aplicação de bens patrimoniais;

e) retribuição das atividades remuneradas dos laboratórios e qualquer outros serviços;

- f) taxas e emolumentos escolares;
- g) receita eventual.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Art. 23. A lei que fixar anualmente a despesa da União consignará a subvenção necessária ao pagamento de todo o pessoal permanente e extranumerário da Universidade e ainda a de material indispensável aos serviços dos estabelecimentos de ensino e dos institutos técnico-científicos que a constituam.

§ 1.º A dotação referente aos servidores públicos lotados na Universidade do Brasil será distribuída à Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, que efetuará o pagamento segunda as folhas de exercício expedidas pela Reitoria.

§ 2.º A dotação destinada a material será depositada no início de cada exercício financeiro do Banco do Bra-

sil à disposição do Reitor da Universidade.

§ 3.º O Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde providenciará que, encerrado o exercício financeiro, qualquer saldo existente à conta de pessoal seja incorporado à conta de bens patrimoniais da Universidade por intermédio do Banco do Brasil.

Decreto n.º 21.321 — de 18 de Junho de 1946. — Estatuto da Universidade do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de novembro de 1945, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Estatuto da Universidade do Brasil a este acompanhada e vai assinado pelo Ministro da Educação e Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto n.º 20.445, de 22 de janeiro de 1946, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 18 de julho de 1946; 125.º da Independência e 58.º da República. — Eurico G. Dutra. — Ernesto de Souza Campos.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1958, que altera, sem ônus, a Lei n.º 3.372-A, de 3 de dezembro de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958, tendo Parecer n.º 581, da Comissão de Finanças, favorável.

O SR. PR. DUTRA:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA N.º 1

Intercala-se no art. 1.º o seguinte: 4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Acrescente-se onde couber:

Onde se lê:

4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores ADENDO "A" — 1.6.17 — Serviço de Assistência Social.

1) Despesas de qualquer natureza com assistência aos menores desamparados, nas seguintes cidades da Federação:

25) São Paulo
Orfanato Piraju — Cr\$ 1.000.000,00.

Sociedade S. Vicente de Paulo para construção do Educandário S. Vicente de Paulo — Piraju.

Leia-se:

25) S. Paulo.
Orfanato Piraju — Piraju — Cr\$ 1.000.000,00.

Sociedade S. Vicente de Paulo para a construção do Educandário S. Vicente de Paulo — Piraju.

Justificação

A emenda corrige a falta das referências à cidade de Piraju, sede do Orfanato e retifica engano do nome da mesma cidade.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1958, Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda (Pausa) Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa) Encerrada.

O projeto volta à Comissão de Finanças para que se pronuncie sobre a emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento de urgência, n.º 561, de 1958, de autoria do nobre Senador Rui Carneiro e outros Senadores, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1958, que regula a situação dos servidores civis e militares, candidatos a cargos efetivos ou diplomados, para o exercício do mandato.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa)

Está aprovado.

Em votação o Requerimento de urgência, n.º 562, de 1958, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho e outros Senadores, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1950, referente à extinção de enfiteuse.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa)

Está aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a próxima, a seguinte.

ORDEM DO DIA**ORDEM DO DIA**

Sessão de 11 de dezembro de 1958 (Quinta-feira)

1 — Segunda discussão (1.º dia) do substitutivo aprovado em 10 do mês em curso, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Filinto Müller), tendo Parecer da Comissão Especial, sob n.º , oferecendo a redação do vencido na votação anterior.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1958, que modifica o Art. 1.º e revoga o artigo 2.º da Lei n.º 593, de 24 de outubro de 1948, que restaura a aposentadoria para os ferroviários, aos trinta e cinco anos de serviço e dá outras providências tendo Pareceres (números 455 a 457, de 1958) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Serviço Público Civil, favorável; de Finanças, contrário, em virtude da matéria já estar atendida pela Lei 3.385-A, de 13-5-1958.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1957, que dispõe sobre o pagamento das prestações representativas do restituição de dívidas dos pecuaristas, e dá outras providências, tendo Pareceres (números 486, 487 e 488, de 1958) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Economia, contrário; de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo, que oferece.

4 — Primeira discussão (com apreciação da preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133, do

Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1958, que institui, na Rede Ferroviária Federal, comissão com a incumbência de examinar e dar parecer sobre as reivindicações dos beneficiários dos acidentados no decurso ferroviário de Mangueira, e dá outras providências, tendo Parecer, sob n.º 407, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 40 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR APOLÔNIO SALLES, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. APOLÔNIO SALLES:

Sr. Presidente, Srs. Senhores, registra a Imprensa do País a visita do Sr. Ministro da Viação, ao Nordeste.

O Sr. Lucio Meira esteve no Ceará, no Rio Grande do Norte, na Paraíba; tocou também em Pernambuco; chegou ao Rio de Janeiro, estendeu suas impressões sobre o que se vai passando naquele Nordeste torturado, onde mais uma vez verificou a economia regional gravemente atingida pelo prosseguimento sem fim de uma temporada de estiagem, que tudo destrói e quase aniquila as esperanças dos sertanejos.

Afirmou o Titular da Viação, com justo orgulho, que os Departamentos a seu cargo, o de Obras Contra as Secas e correíjtos, estão, na área atingida pelo flagelo secular, cumprindo com seu dever.

Diz-se até que S. Exa. considerou os trezentos ou quatrocentos mil flagelados que operam na área da seca, em trabalhos improvisados ou bem conduzidos, um exército civil em luta titânica contra o tempo, mais poderoso que as aspirações e as forças humanas.

Quantas e quantas páginas literárias o fenômeno das secas já inspirou. A mim, porém, confesso, jamais o amargurado destino dos nordestinos me inspirou nas letras.

Sr. Presidente, quando penso no que se vai passando naquela região desolada, quanto de sofrimento, quanto de desespero e de desesperança se abriga na alma do sertanejo, não me anima qualquer veleidade literária que me desse prazer intelectual ou deleite estético.

Não, Sr. Presidente! O Nordeste não mais comporta surtos poéticos; exige, sim, pensamentos áridos, tão áridos e tão secos quanto o ar que se respira naquela torturada região. O Nordeste precisa que nós, homens de responsabilidade administrativa, quer no Legislativo, quer no Executivo, quer na tribuna dos jornais de nossa terra, todos quantos podemos enxergar um pouco mais distante, juntemos nossos pensamentos, nosso trocinio e nossa experiência, em procura de um caminho, de um traçado novo de estrada em que se possa divulgar, embora distante, uma era de bonança, uma era de tranquilidade, ou, pelo menos, de menores inquietações.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. tem inteira razão no que afirma e no apelo para que se encontre o caminho definitivo de solução do problema da seca no Nordeste. Já tive oportunidade de salientar no Senado a seca

de 1877, ainda lembrada, é considerada a maior de todas. O nosso povo a denomina de "a fome grande". Daí se seguiram outras grandes secas como a de 1932 e a deste ano. Só uma difere quando se encara o problema: a gente que hoje sofre, e se lhe depara a calamidade é outra; os problemas, porém, continuam os mesmos. Alguma coisa deve estar errada!

O SR. APOLÔNIO SALLES — Certo está o nobre Senador Rui Palmeira, que me honra com seu aparte. O fenômeno é o mesmo. A gente será outra, mais numerosa, mas terá as mesmas necessidades, suportará iguais sofrimentos. E ainda não se encontrou o caminho promissor.

Desafiam-se os economistas, os engenheiros e os agrônomos, em procura da salvação; e o que apontam, Sr. Presidente, é o mesmo que indicam os técnicos mais afluados do mundo: a irrigação, a acumulação de água, o aproveitamento dos rios que não secaram; apontam, enfim, as técnicas clássicas dos livros de hidráulica ou, então, os sonhos poéticos de certos livros de doutrinação social.

Sr. Presidente, verdade é que, da seca de 1877 até hoje, o fenômeno continua, com repercussões agravadas. Mas por que? Por que o armazamento de água não mitiga as secas, não faz brotarem vergéis, não estimula o semente dos campos, com a garantia das águas correntes ao sopé das plantas? por que? Porque me parece — e creio estarão comigo meus colegas Senadores do Nordeste e, mesmo, os do Sul, que conheçam o problema — porque se me afigura falta algo de substancial nesta conjuntura contra os malefícios das secas, alguma coisa de heróico, de titânico, nessa luta desigual do homem contra a Natureza.

Até agora, que tem feito o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas? Certo, muitas obras de engenharia elogiáveis, merecedoras de registro nas revistas especializadas: grandes, magníficos açudes.

Tenho em mãos, por exemplo, a relação dos grandes reservatórios de água construídos desde que Epitácio Pessoa criou o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, então chamado, modestamente, Inspeção de Obras Contra as Secas. Só no Ceará, construíram-se quarenta e oito grandes açudes, armazenando dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões de metros cúbicos de água; no Rio Grande do Norte, quinhentos e noventa milhões para trinta e sete açudes; na Paraíba, dois bilhões trezentos e cinquenta e nove milhões, em vinte e oito açudes; em Pernambuco — mais modesto — dezesseis açudes apenas, com quinhentos e noventa e quatro milhões, e na Bahia, duzentos e trinta e nove milhões, em vinte e dois açudes.

E' de notar — e posso dizer com alegria — que a metade dessa reserva de água foi feita no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, que conseguiu represar três bilhões, quinhentos e quatro milhões, dos seis bilhões e seiscentos milhões armazenados pelo Departamento de Obras Contra as Secas em toda a sua existência.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Ouço, com prazer, o aparte do nobre colega.

O Sr. Gomes de Oliveira — Já de uma feita, indaguei do nobre Senador Rui Carneiro o que se fizera no Polígono das Secas, para mitigar os efeitos das secas, porque, realmente, des-

de muito tempo se vêm empregando medidas apreciáveis, e continua o fenômeno a produzir os mesmos efeitos de que tenho notícia, desde 1918 quando, em meu Estado, promovi uma festa beneficente em favor dos flagelados das secas. Agora, V. Exa. está emmerando o que já se fez, aliás, muito; e também as quantas vultosas aplicações nesses açudes. Mas ainda cabe a pergunta: por que o fenômeno continua a produzir os mesmos efeitos?

O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte de V. Exa. muito ilustra o discurso que estou proferindo e dá-me, até, um roteiro para prosseguir.

Na verdade, já muito se gastou na construção desses açudes; mas muito mais foi dispendido na instalação de redes rodoviárias apreciáveis e, ultimamente — é com pesar que o afirmo — ainda mais se gastou o Governo Juscelino Kubitschek improvisando trabalho e sustentando populações famintas, a fim de evitar uma sublevação social provocada pela fome e pela seca.

E por que os vergéis não surgiram, por que toda essa água não foi aproveitada?

Responderei com o rio São Francisco, que antes das secas, antes mesmo de Epitácio Pessoa ser considerado pelo Nordeste, benemérito da região, muito antes antes de se armarem esses bilhões de metros cúbicos de água. Já os bilhões do rio São Francisco corriam inócuos nas regiões mais longínquas do Nordeste, onde as precipitações pluviométricas mal atingem, nos anos normais, quatrocentos milímetros e, nos anos anormais, nem mesmo chegam a esse índice, áreas montante de maior estiagem do Nordeste.

E' que a água armazenada ou corrente não vai ao sopé da planta por si só; precisa que o homem a leve e o homem não levará a água ao pé das suas lavouras se não tiver retribuição um pouco mais valiosa que o simples espetáculo de um vergel florido ou de uma lavoura apenas promissora.

Sr. Presidente, irrigação é operação econômica, como a adubação, o semente e a lavra, a gradadura da terra. Só se faz para receber recompensa; só se realiza em troca de maior paga. Junta-se a água ou se faz fluir o rio não se irrigará a água se não trouxer a quem planta, a quem cultiva, recompensa farta para as suas maiores cansaças e maiores inversões.

E' nessa hora que digo que não é suficiente a atuação do Governo no sentido do armazenamento de água nem mesmo abertura dos canais ou movimento das águas do rio, se não houver atuação do Governo conjunta com a da iniciativa privada, no sentido de dar cunho econômico, cunho produtivo, cunho de recuperação econômica àquela região que o sol teima em destruir, ressecar, comburir, desolar.

Sr. Presidente, há exemplos que provam pelo contraste o que acabo de dizer. Na hora em que aparece uma exploração econômica à margem de um rio como o São Francisco, depois de quantos séculos de o rio passar incólume às nossas vistas, na hora em que aparece exploração econômica, como foi o caso de uma lilácea, a cebola, que abarrotou o mercado do Rio de Janeiro, mais de dois mil hectares se irrigaram e se irrigaram com a conjugação de esforços da iniciativa privada, da iniciativa do Estado de Pernambuco, da iniciativa da Comissão do Vale do S. Francisco, da iniciativa

enfim, dos homens que tinham um pouco mais de responsabilidade diante do flagelo das secas. Mil e cem moinhos-bombas foram instaladas à margem do São Francisco, consumindo óleo importado, consumindo energia que, em termos de cálculo aritmético, somam muitas vezes mais que Cr\$ 8,00 por quilowatt-hora. Assim mesmo, os homens, apesar de toda desajuda, de todas as dificuldades, plantaram mais de dois mil hectares da liliácea reclamada pela mesa carioca, pelas mesas dos homens de dinheiro. Com ela abarrotaram o mercado. Pelo gozo de plantar? Não! Pelo prazer de mourejar naquela soalheira das margens do São Francisco? Também não! Pelo júbilo de debelarem as secas? Ainda não! Pela alegria, sim, de ganharem alguma coisa, de fazerem a vida honrada de agricultores que esperam a recompensa na colheita do que semeiam e tratam.

E' esse o aspecto do fenómeno das secas que deve ser encarado. O problema da falta ou escassez das chuvas está sendo combatido pelo Poder Público dentro dos clássicos métodos do armazenamento da água, da abertura de canais, da irrigação; mas a solução tem que ser econômica, tem que ser encontrada dentro de um quadro de produção intensiva, o qual, muitas vezes, não é limitado pelos nossos desejos, pelas nossas necessidades, mas pela crueldade das limitações do mercado, pelo que os homens do governo muitas vezes não são responsáveis. Quando se diz, por exemplo, que a água armazenada nos açudes do Nordeste tem um potencial de irrigação provável de 41 mil hectares de terra, eu me pergunto, Sr. Presidente, de mim para mim, o que se plantará nesses 41 mil hectares de terra. Indicarão, talvez, os visitantes apressados que viram as margens do açude tal ou do açude qual uma linda plantação de bananeiras, como nunca viram na sua vida, que maravilha! — o plantio da muscatela reclamada pela mesa dos nordestinos. Outros mais lidos e viajados dirão que é possível adaptar no sertão nordestino o cultivo das tamareiras, que vicejam nos oásis da Tunísia, do Marrocos ou da Argélia.

Sr. Presidente, como agrônomo, não vejo em que os palmeiros do São Francisco, os palmeiros dos açudes nordestinos não possam competir com os palméis dos oásis frondosos da Tunísia ou do Marrocos. Pergunto, entretanto: que fazer com as tâmaras colhidas de palmeiros frondosos? Haverá mercado no Brasil para consumo de tal especiaria?

Sr. Presidente, quem marca o que se deve plantar não são os desejos dos homens; mas as possibilidades do mercado, as possibilidades das inversões, a configuração estrutural da economia.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES — Com prazer ouço V. Exa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Quem viaja pela região nordestina tem a impressão de que a terra é adusta e infértil. Quando batem as chuvas, porém, com que rapidez proliferam as plantas, com que rapidez a germinação se verifica! Podemos, então, imaginar — como tão brilhantemente V. Exa. descreve — aquela região irrigada, plantada regularmente! Como a abasteceremos, cultivando cereais e tantas outras lavouras, que evitem aumentos do custo de vida como o que estamos atravessando! V. Exa. tem razão; como Ministro da Agricultura, já lutava pelos princípios que ora defende.

O SR. APOLONIO SALLES — Muito me honra o aparte do nobre Senador Lima Teixeira que, melhor que eu, conhece o potencial de fertilidade das terras nordestinas. O Estado de S. Exa. é um desses Estados privilegiados do Brasil, no poder contar com terras de fertilidade insuperável; mas terras férteis, águas abundantes, população plétórica, como a do Nordeste, não poderão esses fatores de produção — que todos os três o são — vencer as secas se desajudados de um plano em que as inversões sejam compensadas.

Quando, às vezes, ouço que se projetam leis ou regulamentos criadores ou ampliadores do crédito agrícola no Brasil, confesso que não me tomo de entusiasmo, porque regulamentos, leis, estatutos, criando e dando amplitude ao crédito, não faltam neste País.

Quando mesmo o Governo e as leis preceituem o crédito agrícola em escala, para tais ou quais lavouras, os institutos de crédito se recusam a conceder os empréstimos; e o próprio Poder Público e até o Congresso não terão coragem de dizer que se concedam os créditos, se estes não forem remunerativos.

E' preciso, portanto, que as inversões, através do crédito ou através da aplicação de capitais privados, tenham a garantia de uma estruturação econômica que a simples lavoura, em si — ela só — na maioria dos casos, não tem possibilidade de assegurar ou de garantir. Impõe-se a lavoura estimulada pela indústria, protegida pelo armazenamento.

O Sr. Lima Teixeira — E' um fao.

O SR. APOLONIO SALLES — Quem, no Brasil à frente de um instituto de crédito, mesmo de crédito público, iria inverter, no Nordeste, milhões de cruzetres, quantos seriam necessários para um cultivo — exemplificando, o do milho — nesses milhares e um mil hectares de terra à

margem dos grandes açudes, que tive o prazer de enumerar perante o Senado?

Faria o gerente desse ou daquele banco, imediatamente as contas culturais; verificaria que com o desamparo imenso dos preços dos produtos agrícolas vigentes a inexistência de indústria beneficiadora do produto, a cultura do milho não pagaria; e continuaria o sertanejo a cultivar o seu milho na vassante, para as alegrias das festas de São João, ou para as colheitas minúsculas dos dias de feira.

O Sr. Lima Teixeira — Tem V. Exa. toda a razão.

O SR. APOLONIO SALLES — Sr. Presidente, é doloroso dizer-se que esta página cruel que agora traço perante o Senado se inspira na tragédia que vivem nossos irmãos nordestinos.

E' no entanto a verdade. Não se espere que a iniciativa privada leve para o Nordeste industrias nem recursos que lhe proporcionem capacidade aquisitiva a ponto de pagar melhor os produtos agrícolas. Jamais o fará, porque, mesmo para ir para o Sul plétórico as grandes industrias tiveram necessidade de apoio do Governo; tiveram necessidade do estímulo — para muitos escandaloso, para mim louvável — das facilidades de licenças de importação, de cambiais e de financiamentos.

Até industrias européias de alta potencialidade, para se instalarem no Brasil, vieram com algum capital, é verdade, mas, bateram à porta dos nossos institutos nacionais de crédito. E foram acolhidas de braços abertos.

Sr. Presidente, iriam elas para o Nordeste? Jamais iriam porque, na verdade, procuram clima que não se mede pelo grau de pluviosidade, nem pelas curvas ascensionais de temperatura, de umidade relativa ou de umidade absoluta. O clima que o capital procura é o clima da recuperação dos investimentos. Esse clima tem conexão muito íntima, indissolúvel, difícil de se separar, com os mercados criados muitas vezes com os grandes salários das funções públicas ou com os investimentos dos serviços públicos.

E lá no Nordeste, onde o Desembargador ganha tanto quanto um taxiquero do Senado, lá no Nordeste, onde está a capacidade aquisitiva para justificar as grandes inversões do capital privado?

Sr. Presidente, sejam estas rápidas palavras o brado de alerta para os discursos que pronunciarei antes de deixar esta Casa, a fim de demonstrar à minha terra que acredito seja possível a recuperação econômica somente na hora em que não se tenha acanhamento de inverter, para estímulo, na agricultura, como não se teve aca-

nhamento de inverter na indústria do País. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O DIRETOR GERAL, em despacho de 6 do corrente mês, autorizou a inserção nos assentamentos individuais de Philadelpho Seal, Redator PL-6, de elogios feitos ao funcionário, pelos Senhores Presidentes da Câmara dos Representantes e do Senado do Japão, pelos serviços prestados à Delegação da Dieta Japonesa, quando de sua visita ao Brasil. (Requerimento n.º 178-58).

Secretaria do Senado Federal, em 9 de dezembro de 1958 — Ninon Borges Seal — Diretora do Pessoal

ATO DO DIRETOR GERAL

O DIRETOR GERAL, em despacho de 5 do corrente mês, autorizou a inserção nos assentamentos individuais de Hélio Carvalho da Silva, Auxiliar Legislativo, classe "J", dos seguintes documentos:

I — Diploma de Bacharel em Direito da Faculdade de Direito Cândido Mendes, registrado no Ministério da Educação e Cultura sob o n.º 22.460, Livro D-23, fls. 65, em 14 de agosto de 1958;

II — Diploma da Universidade do Brasil, referente ao Curso de Extensão Universitária, ministrado em 1954, sobre o tema: "O Problema Sexual nas Prisões".

(Requerimento n.º 175-58).

Secretaria do Senado Federal, em 9 de dezembro de 1958 — Ninon Borges Seal — Diretora do Pessoal

ATO DO DIRETOR GERAL

O DIRETOR GERAL, por despacho do dia 8 do mês corrente mandou constar dos assentamentos individuais de Rosa Anelica Berger Vargas Carneide, Auxiliar Legislativo, classe "J", os seguintes documentos:

I — Certificado de habilitação no concurso realizado para a classe inicial da carreira de Escriurário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comércioários;

II — Certificado de habilitação no concurso realizado para o cargo inicial da carreira de Escriurário do Hospital dos Servidores do Estado;

III — Certificado de habilitação no concurso realizado para a classe inicial da carreira de Datilógrafo da Câmara dos Deputados.

(Requerimento 179-58)

Secretaria do Senado Federal, em 10 de dezembro de 1958 — Ninon Borges Seal — Diretora do Pessoal